

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
153 Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23º DA REPUBLICA — N. 35

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 10 DE FEVEREIRO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.

As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Decretos de 14 do corrente.
NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente das Directorias Geraes da
Justiça, Contabilidade, de Saude Publica
e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Di-
rectorias do Gabinete do Thesouro Na-
cional, da Receita e da Despesa Publicas,
da Recebedoria do Districto Federal, Inspec-
torias de Seguros e da Imprensa Na-
cional.

Ministerio da Marinha — Expediente e re-
querimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente e reque-
rimentos despachados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —
Expediente das Directorias Geraes de Con-
tabilidade, Expediente e Viação e Obras
Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Com-
mercio — Expediente das Directorias Ge-
raes de Contabilidade e Industria e Com-
mercio.

Prefeitura do Districto Federal — Expe-
diente.

TRIBUNAL DE CONTAS.
DIARIO DOS TRIBUNAES.
MARCAS REGISTRADAS.
RENDAS PUBLICAS.
EDITAIS E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanços dos Bancos
do Brazil, do Brasilianische Bank für
Deutschland e da Caixa Filial do Banco
Alliança.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 14 de novembro do anno
proximo passado, foram nomeados para a
Guarda Nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Palmyra

55ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Antonio
Magalhães Ferreira Alves;

Capitães ajudantes de ordens, Francisco
Nycklison Perdigão e Antonio Augusto de
Assis Alvim.

163º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Firmino Ri-
beiro Mendes;

Capitão-ajudante, Fortunato Ferreira da
Costa;

Tenente-secretario, Reinaldo Corrêa de
Souza.

1ª companhia — Capitão, Hermenegildo Dias
de Sá;

Tenente, Julio Firme Dias;

Alferes, Antonio Pereira de Oliveira e
Pedro Dias Mendes de Castro.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Felicio
Ribeiro;

Tenente, Domiciano Dias de Novaes;

Alferes, Gastão Alves e Faustino Gualberto
da S. Rita.

3ª companhia — Capitão, Marinho Dias
Pires;

Tenente, Sebastião Ferreira da Costa;

Alferes, Joaquim Gonçalves Loures e Au-
gusto Affonso Terra.

4ª companhia — Capitão, Manoel Ribeiro de
Paiva;

Tenente, Pedro Rodrigues de Oliveira;

Alferes, Eribão de Carvalho e Antonio
Ribeiro.

164º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, João Barra;

Capitão-ajudante, Custodio Ferreira da
Costa;

Tenente-secretario, Jayme Gustavo Al-
vim;

Tenente quartel mestre, José Angelo Fer-
reira Meirelles;

Capitão-cirurgião, Dr. José Marianno de
Campos.

1ª companhia — Tenente Emilio Teixeira
Malta;

Alferes, Francisco Ramos de Almeida.

2ª companhia — Capitão, Manoel José da
Silva;

Tenente, Joaquim Ferreira de Azevedo;

Alferes, Jorge Romano Loboreo e Accacio
Martins Corrêa.

3ª companhia — Tenente, Augusto Ayres
Pinto;

Alferes, João Neves Borges e João Volpes.

4ª companhia — Capitão, Antonio Gon-
çalves de Amorim;

Tenente, Abilio Marques de Almeida;

Alferes, José Camillo Ferreira e José Mar-
cellino Gomes.

165º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio Ro-
drigues Ladeira;

Capitão ajudante, Procopio Rodrigues;

Tenente-secretario, Israel M. Pacheco de
Carvalho.

1ª companhia — Capitão, Francisco Belchior
de Meirelles;

Tenente, Levindo Porcino Fernandes;

Alferes, Adolpho de Aquino Ramos e Joa-
quim Eugenio de Amorim.

2ª companhia — Capitão, Antonio José de
Amorim Parahybuna;

Tenente, Domingos Geraldo Sambbi;

Alferes, Olegario de Paiva e Argemiro de
Paiva.

3ª companhia — Capitão, Justiniano José de
Araujo;

Tenente, Antonio Lagrêta;

Alferes, José Alves da Cunha e José de
Paula Motta.

4ª companhia — Tenente, Altivo Abílio de
Meirelles;

Alferes, Antonio Alves da Cunha e Joa-
quim Alves da Cunha.

55º batalhão de reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco Dias
Pires;

Tenente-secretario, Militão Pereira de
Sant'Anna;

Tenente-quartel mestre, José Affonso Ro-
drigues.

1ª companhia — Capitão, Carlos Hauck;

Alferes, Joaquim Felicio Ribeiro e Gui-
lherme Abilio de Meirelles.

2ª companhia — Capitão, Cesiliano Gomes
de Oliveira;

Tenente, Balduino Pinto Bandeira;

Alferes, Jayme Ferreira Dias e Francisco
Primo de Almeida.

3ª companhia — Capitão, Antonio Soares
de Souza;

Tenente, Manoel Marques Pereira;

Alferes, Joaquim Rodrigues da Costa So-
brinho e Gonçalo Ribeiro Gonçalves.

4ª companhia — Tenente, Pedro Ferreira
de Sá;

Alferes, José Antunes de Caequeira e An-
tonio Valinote.

RECTIFICAÇÕES

São como se segue, e não como foram pu-
blicados no *Diario Official* de 18 de dezembro
do anno proximo passado, os nomes dos offi-
ciaes nomeados para a Guarda Nacional da
comarca de Nova Friburgo, no Estado do
Rio de Janeiro:

89º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Dr. Mo-
zart Pereira do Lago.

145º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Alfredo Friedmann.

193º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Gaspar
de Lima e Silva Carvalho.

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica agradece ás innumeradas pessoas que o visitaram pessoalmente ou por cartas e telegrammas, durante a ligeira enfermidade de que se acha restabelecido.

A S. Ex. foram dirigidos os seguintes telegrammas:

Bello Horizonte — Visito a V. Ex. desejando-lhe prompto restabelecimento. Respeitosas saudações. — *Francisco Bressane*.

— Faço votos pelo vosso prompto restabelecimento. Saudações. — *Dr. Alfredo Valle*, capitão medico.

— Cordeaes saudações. Faço votos pelo vosso prompto restabelecimento. — *Coronel Dr. Ildefonso Theodoro Martins*.

— Faço votos pelo vosso prompto restabelecimento. Respeitosas saudações. — *Senador Pedrosa*.

— Respeitosas visitas a V. Ex. fazendo votos pelo seu prompto restabelecimento. — *Pinto de Abreu*. — *Francisco Berja*.

— Visito-vos almejando melhoras ao vosso estado de saúde. — *Francisco de Mattos*.

— Os funcionarios da Secretaria da Policia fazem os mais sinceros votos pelo restabelecimento da preciosa saúde de V. Ex. — *Damaso Proença Gomes*. — *Luiz Fernandes*. — *Salvador Franca*. — *Edmundo Vieira Dias*. — *Octavio Lima*. — *José Cordeiro*. — *Bento Figueiredo*. — *Octavio Carrilho*. — *Agenor Fonseca*. — *João Bernardo*. — *Emygdio Sampaio*. — *José Dantas*. — *Alberto Mallet*. — *José Pelinca Filho*. — *Francisco Moura*. — *Henrique Mallet*. — *Ferreira Soares*. — *Sarandy Raposo*. — *Campes Mello*. — *Alfredo Lemos*. — *Valentim Camarã*. — *José Antonio de Azevedo*. — *Paulo Vianna*. — *Gustavo Freitas*. — *Alamiro Mendes*. — *Manoel Barbosa Veiga*. — *Hugo Ferreira*. — *Luiz Rosa*. — *Epiphantio Martins*. — *Lucas Castro*. — *José Madureira*.

Nitheroy — Visita V. Ex. fazendo votos sinceros pelo seu prompto restabelecimento o velho camarada e amigo. — *Rodolpho Paixão*.

— Com o devido respeito deseja a V. Ex. o seu completo restabelecimento. — *Lucio Albuquerque Mello*.

Bello Horizonte — Faço respeitosos votos pelo restabelecimento da saúde de V. Ex. — *Gildo*.

Nitheroy — Congratulo-me com V. Ex. pelas melhoras obtidas. Reitero meus votos cordeaes de prompto restabelecimento. — *Souza Lado*.

— Digne-se V. Ex. aceitar os meus sinceros e ardentes votos pelo prompto restabelecimento de V. Ex. — *Raul de Taunay*.

— Muito estimo vosso prompto restabelecimento. Cordeaes saudações. — *Coronel Brilhante*.

— Faço votos pelo vosso completo restabelecimento. — *Elizier Tavares*.

Bello Horizonte — Rogo a V. Ex. queira aceitar minha visita com sinceros votos pelo seu prompto restabelecimento. — *Bueno Brandão*.

— Faço votos pelo vosso prompto restabelecimento. — *Alfredo Rocha*.

— Faço sinceros votos pelo prompto restabelecimento de V. Ex. — *Engenheiro Augusto Merei*.

— Visito-vos carinhosamente e faço ardentes votos pela vossa preciosa saúde e prompto restabelecimento. — *Pelino Guedes*. Visitando a V. Ex. faço votos pelo seu prompto restabelecimento. — *Simoens da Silva*.

Petropolis — Rogo a V. Ex. queira aceitar respeitosa visita e desejos pelo seu prompto e completo restabelecimento. — *J. M. Cardoso de Oliveira*.

— Queira V. Ex. aceitar minha visita acompanhada dos votos sinceros que faço pelo prompto restabelecimento da saúde do egregio chefe da Nação. Respeitosas saudações. — *Generoso Ponce*.

Petropolis — Visita marechal Hermes em meu nome. — *Teffé*.

— Visito a V. Ex. desejando prompto restabelecimento da vossa saúde, tão preciosa a todos os que amam sinceramente a Republica. — *Dr. Angelo Tavares*.

Rio — Faço sinceros votos pelo prompto restabelecimento da vossa preciosa saúde. — *General Taria*.

— Desejo melhoras da saúde de V. Ex. para satisfação dos amigos e tranquillidade do paiz. — *C. Gaffrê*.

— Faço votos pelo vosso completo restabelecimento. — *Belfort Vieira*.

Rio — A officialidade do 1º regimento de cavallaria visita e faz ardentes votos pelo vosso prompto restabelecimento para felicidade da Republica. Respeitosas saudações. — *Major Epiphantio Alves Pequeno*.

Theresopolis, 9 — Aceite votos affectuosos pelo breve restabelecimento de vossa preciosa saúde. — *Barros Barreto*.

Visita-lhe fazendo votos pelo prompto restabelecimento da sua preciosa saúde. — *Verani*.

— Visitam-lhe e fazem votos pelo seu prompto restabelecimento. — *Souza Gomes e senhora*.

Apresento a V. Ex. minhas cordeaes saudações e os mais ardentes votos pelo seu prompto restabelecimento. — *Dr. Neves da Rocha*.

Faço ardentes votos prompto restabelecimento V. Ex. Respeitosos cumprimentos. Deputado *João Vespucio de Abreu e Silva*.

Faço sinceros votos pelo vosso prompto restabelecimento. Saudações. — *Vergne Abreu*.

Visito V. Ex. faço votos prompto restabelecimento vigorosa saúde. — *Alberto Abreu*.

Rio — Meu nome empregado departamento votos prompto restabelecimento incommodos saúde V. Ex. — *Coronel Alberto Abreu*.

— Apresento a V. Ex. respeitosos cumprimentos com os reiterados votos pelo prompto restabelecimento de sua preciosa saúde. — *Senador Augusto Oliveira Figueiredo*.

— Faço votos pelo restabelecimento de vossa preciosa saúde. Respeitosas saudações. — *Luiz Andrade*.

— Humilde admirador de V. Ex. e soldado fiel da Republica deseja o restabelecimento de vossa saúde. — *Raul Leite Borges*.

— Faço votos pelo completo restabelecimento de vossa saúde. — *Coronel Salgado*.

— Faço cordeaes votos pelo prompto restabelecimento da preciosa saúde de V. Ex. — *Benoni Veiga*.

— Aceite V. Ex. minha respeitosa visita e meus votos prompto restabelecimento. Saudações. — *Souza Ramos*, procurador da Republica no Acre.

— Visito V. Ex., desejando o restabelecimento. — *J. J. dos Santos Sá*.

— Visito V. Ex., fazendo votos prompto restabelecimento. — *Bras Carneiro Nogueira da Gama*.

— Visitando V. Ex., faço votos pelo seu prompto restabelecimento. — *Coronel Benvenuto Mazarhães*, assistente do Ministerio da Justiça.

— Faço votos pelo prompto restabelecimento da preciosa saúde de V. Ex. — *Antunes Alencar*, delegado dos acreanos.

— Faço ardentes votos pelo vosso prompto restabelecimento. — *Dr. Julio Brandão, Paes*.

Eu e familia, estimando sensiveis melhoras tenemero Sr. Presidente Republica, rogamos a Deus pelo prompto restabelecimento de tão prezado amigo e protector. — *Valerio Caldas*.

— Visita, fazendo votos rapido restabelecimento bem Patria. — *Malet*.

— Enviando a V. Ex. respeitosa e affectuosa visita, peço-lhe aceitar os votos que faço pelo restabelecimento sua saúde. — *C. Leite Ribeiro*.

— Visito V. Ex. e faço sinceros votos de prompto restabelecimento. — *Ferreira Chaves*.

— Visito V. Ex., fazendo votos mais sinceros prompto completo restabelecimento. Saudações. — *Manoel Reis*.

— Votos os mais sinceros prompto restabelecimento V. Ex. — *Barros Barreto*. — *Joaquim Rocha*.

— Dolorosamente surprehendido noticia vossa molestia, faço sinceros votos rapido e completo restabelecimento vossa preciosa saúde. — *Quilio Bacellar*.

— Cumprimentando attenciosamente V. Ex., desejo já se ache completamente restabelecido incommodo de que foi hontem accomettido. — *José Eusebio*.

— Cordiaes sinceros votos prompto restabelecimento. — *Tavares de Lyra*.

— Faço votos prompto restabelecimento V. Ex. — *Albuquerque Mello*.

— Com os meus respeitosos cumprimentos visito V. Ex., desejando prompto restabelecimento. — *Pedro Frontin*.

— Visito eminente chefe, desejando prompto restabelecimento. — *João Barbosa, d'O Pais*.

— Impossibilitado ir pessoalmente visitá-lo, faço por este meio, fazendo votos pelo prompto restabelecimento de V. Ex. — *Amigo muito grato, engenheiro Ancora Lins*.

— Almirante Mandonça visita, desejando prompto restabelecimento.

— Visitamos a V. Ex. desejando-lhe completo e prompto restabelecimento. — *Capitão Benedito Araújo e senhora*.

— Visito a V. Ex. com muito affecto desejando-lhe cordealmente que tenha prompto e completo restabelecimento. — *Antonio Fernando Medeiros*.

— Visito a V. Ex. desejando-lhe prompto restabelecimento com inteira amizade. — *Encas Sá Freire*.

—Faço votos pelo vosso prompto restabelecimento.—*Belthencourt Filho*.

—Cumprimentando respeitosamente a V. Ex., faço votos a Deus que tudo pôde, pelo restabelecimento da saúde de V. Ex. para felicidade de sua Exma. família. Sinceras saudações.—*Tenente Isidro Gomes*.

Nietheroy — Lastimando profundamente achar-se V. Ex. doente faço votos pelo seu completo restabelecimento.—*Feliciano Sodré*.

—Visito a V. Ex. fazendo sinceros votos pelo seu breve e completo restabelecimento.—*Clementino do Monte*.

—Visita-vos com votos de prompto restabelecimento.—*João Manoel*.

—Faço sinceros votos de breve restabelecimento. Abraços do amigo.—*João Claudino*.

—Faço sinceros votos pela vossa saúde.—*Campos Sobrinho*.

Pará—Faço votos pelo prompto restabelecimento de V. Ex. Saudações.—*Lyra Castro*.

—Impossibilitado de ir pessoalmente visitar a V. Ex. faço sinceros votos pelo restabelecimento de sua preciosa saúde.—*Augusto de Freitas*.

—Visito ao prezado e Exm. amigo fazendo votos pelo seu restabelecimento.—*Isidoro Campos*.

—Admirador e amigo, faço sinceros votos pelo prompto e completo restabelecimento de V. Ex.—*Samuel Gracie*.

—Faz votos pelo prompto restabelecimento de V. Ex.—*Didimo da Veiga*.

—Visitando a V. Ex. faço votos a Deus pelo prompto restabelecimento de V. Ex.—*Marques Porto*.

O mercado de cambio funcionou hontem ás taxas de 16 d. a 16 d. 1/6 para os saques bancarios e de 16 d. 3/32 a 16 d. 5/32 para as letras para cobertura.

A cotação official sobre Londres foi de 16 d. 1/32 a 90 dias de vista e de 15 d. 57/64 á vista.

A Caixa de Conversão tinha hontem em deposito ouro equivalente a 291.903:022\$096.

As entradas foram na importancia de 2:578\$764 e as retiradas na de 33:670\$000.

Foram trocadas notas dilaceradas no valor de 70:330\$000.

Pela mala de hontem, o Thesouro remetteu para os nossos agentes financeiros em Londres mais £ 200.000.

O papel-moeda existente em circulação em 31 de janeiro ultimo importou em 618.147:12\$500.

Em 31 de dezembro de 1910 a existencia era de 621.005:255\$500.

A differença para menos, verificada em 31 de janeiro, provem de:

Troco de prata	91:636\$000
» » nickel	51:328\$000
» » bronze	857\$000

Notas que perderam o valor, de 500 réis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª estampas	2.721:308\$000
	2.865:129\$000

A importancia retirada da circulação de agosto de 1898 até 31 de janeiro proximo findo attinge a 170.224:488\$000.

O rendimento conhecido das alfandegas no mez de janeiro foi de:

Ouro	10.687:775\$000
Papel	21.291:339\$000
	31.979:114\$000

Em igual mez do anno passado foi de:

Ouro	8.188:215\$000
Papel	19.059:802\$000
	27.248:017\$000

Houve, pois, no corrente anno a differença para mais de:

Ouro	2.499:560\$000
Papel	2.231:537\$000
	4.731:097\$000

Convertido o ouro, em papel, ao cambio de 16 d., por 1\$, esta differença se eleva a 6.449:537\$000.

A renda da Recebedoria do Rio de Janeiro, arrecadada em janeiro ultimo, na importancia de 2.341:339\$224, comparada com a de igual mez, do anno proximo passado, apresenta um augmento de 140:411\$259.

O mercado do café esteve hontem, frouxo, no Rio, com o preço de 10\$800, para o typo 7, por 15 kilos. O stock era de 467.649 saccas.

Em Santos calmo o mercado, com os preços de 6\$850, para o typo 4, e de 6\$350, para o typo 7, por 10 kilos. O stock era de 2.297.885 saccas.

Os mercados estrangeiros fecharam:

Havre — estavel, com a baixa de 2 1/4 a 3 francos.

Vendas: 76.000 saccas.

Hamburgo — estavel, com a baixa de 1/2 a 1 p. fg.

Vendas: 42.000 saccas.

O mercado da borracha manteve-se firme e com tendencia para alta, em Manáos e no Pará.

O movimento em Manáos na semana passada foi o seguinte:

	Toneladas
Entraram	275
Em transito para o Pará	257
Em transito para a Europa	239
Embarcaram	950
Stock	450

O preço foi de 5 schillings e 9 dinheiros.

O movimento no Pará foi:

	Toneladas
Entraram	1.012
Sahiram	670
Stock	2.030

O preço subiu a 6 schillings.

O Sr. Dr. Secretario da Presidencia da Republica recebeu hontem o seguinte officio do Sr. Dr. Carlos Guimarães, secretario da Fazenda do Estado de S. Paulo:

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo—N. 142. Em 7 de fevereiro de 1911.

Exmo. Sr. Dr. Alvaro de Telfe—DD. Secretario do Exm. Sr. Presidente da Republica, Rio de Janeiro.

Pelo Correio de hoje tenho a honra de remetter a V. Ex., para que se sirva fazer chegar ás mãos do Exm. Sr. Presidente da Republica, um exemplar do relatório da Secretaria da Fazenda deste Estado, relativo ao anno de 1909, tendo como annexo as informações sobre o serviço de defesa do café, a partir do seu inicio, até a entrega dos cafés do Estado ao Comité creado por occasião de se realizar o emprestimo de £ 15.000.000-0-0.

Cordeas saudações.—*Carlos Guimarães*, secretario da Fazenda do Estado.

Estiveram hontem no Palacio Presidencial as seguintes pessoas: general Dantas Barreto, ministro da Guerra; almirante Marques de Leão, ministro da Marinha; Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça; Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação; Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; Dr. Francisco de Salles, ministro da Fazenda; senadores Lauro Sodré e Augusto de Vasconcellos; general Bento Ribeiro, prefeito municipal; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; deputados Erico Coelho, Pereira Nunes, Felisbello Freire, Cardoso de Almeida, A. Garcia Adjuto, Julio de Mello, Pedro Pernambuco, Christino Cruz, Deoclecio de Camargo, Bezerril Fontenelle, Thomaz Cavalcanti, Ubaldino de Assis, Sergio Barreto, Sergio Saboia, José M. Lobo, marechaes Cardoso Junior, Gomes Pimentel, e Moraes Jardim; almirantes Lopes da Cruz e Bueno Brantão, generaes Menna Barreto, Siqueira de Menezes, Costallat, Pedro Paulo e Pedro Bittencourt, barão Homem de Mello, Drs. Augusto Bernache, Alfredo Barcellos, Gonçalves Ferreira, Orlando Lopes, Paula Rodrigues, Elycio de Araujo, Afrânio Frazoso, Porfirio Nogueira, Samuel Pertence, Demetrio Ribeiro, Ozorio de Almeida Filho, Venancio Labatut, Carlos Grey, Raphael Pinheiro, Fernando Pires Ferreira, Coe ho Rodrigues, Decio Coutinho, Alberto Napolitana, João Fernandes Barros, Manoel L. B. Belho, Ataulpho Guimarães.

Lúcano Reis, J. C. Neves Gonzaga, J. C. Alves de Lima, Balmir de Moraes, Raphael Corrêa Sampaio, Luiz Hermann, Roberto Hastrup, J. da Silva Rocha, Pinto de Andrade, Clementino L. F. Costa, Hemeterio dos Santos, Emilio F. Gomes Cruz, Francisco B. R. Silva, Philadelpho de Castro, director da *Gazeta da Tarde*, J. de Souza Lages, Noel de Almeida Baptista, Joaquim de Lacerda, Delgado de Carvalho, Rodolpho Bernardelli, Henrique Coutinho; coronéis Souza Aguiar, Lopo de Azevedo, Manoel N. Lopes, Joaquim Aires, Ribeiro Sampaio, Saturnino Cardoso, Rodolpho de Abreu, Sebastião Alves, Trote de Brito, Bernardo de Carvalho, Manoel Lopes da Fontoura, Pedro de Castro Araujo, Luiz T. Leone, capitão de fragata Marques da Rocha, major Carlos Jansen Junior, Felix Fleury, capitão Carlos Ramos, 1º tenente Benedicto de Oliveira, visconde de Moraes, Dr. Frederico de Carvalho, Sebastião Amancio, Dr. Coelho Lisboa, A. de Alencar, A. Gervasio, A. Saraiva, major Samuel de Oliveira, Drs. Ferreira Vianna, José Novaes de S. Carvalho e M. Clementino do Monte, capitão J. J. Castro Filho, Dr. Baptista da Motta, Baeta Neves Filho, J. J. Magalhães, Fernando de Seguer, tenente-coronel Miguel C. Martins, major Benedicto Marcelino Araujo e C. Gaffré.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Sá Freire, Urbano dos Santos e Tavares de Lira, deputados Julio de Mello, Declecio de Campes, Torquato Moreira, Costa Rodrigues, Alvaro Botelho, e Erico Coelho, Drs. Belisario Tavora, chefe de Policia, Fernando Magalhães, Manoel Villaboim, Nunes Ribeiro, João de Lacerda, Henrique de Vasconcellos, Ortiz Monteiro e coronel Souza Aguiar.

O Sr. ministro da Justiça concedeu as seguintes licenças:

De um anno, ao tenente coronel commandante do 12º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de S. José do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo, Antonio Pereira da Costa Macedo;

De 30 dias, com os vencimentos a que tiver direito, ao 2º sargento da Força Policial do Districto Federal, José Vicente da Silva;

De 30 dias, para tratamento de saude, ao soldado da Força Policial Julio Teixeira de Lima e de 15 dias, para identico fim, ao cabo de esquadra da mesma corporação João Ferreira Porto.

O Sr. ministro da Justiça prorogou, por mais 30 dias, a licença em cujo gozo se acha o cabo da Força Policial Ernesto de Mello Cavalcanti.

No Ministerio da Justiça serão abertas hoje, ás 2 horas da tarde, as propostas para os reparos a serem feitos no pavimento terreo daquelle estabelecimento.

Ao director do Instituto Nacional de Musica o Sr. ministro da Justiça declarou permittir que a professora Camilla da Conceição passe o periodo das férias fora da sede desse estabelecimento.

Esteve hontem no quartel da Força Policial, o coronel Francisco Flarys, commandante do 5º de caçadores, que foi agradecer aos officiaes daquelle corporação e ao seu commandante, coronel José da Silva

Pessoa, as felicitações que lhe foram levadas por uma commissão de officiaes, por motivo de sua promoção ao posto de coronel.

Recebido pelo coronel Pessoa e officiaes da Força Policial, foi S. S. conduzido ao gabinete do commando onde se entreteve em amistosa palestra, tocando durante a visita uma banda de musica da Força.

O Sr. ministro da Justiça transmittiu ao seu collega das Relações Exteriores cópia da informação prestada pelo juiz de direito da Vara da Provedoria e relativa ao adiantamento de 300 rublos sobre o valor dos quadros pertencentes ao finado ministro José Augusto Ferreira da Costa.

O Sr. coronel Pessoa, commandante da Força Policial, passou hontem a seguinte ordem do dia:

Elogio:

Tendo este commando conhecimento, por officio do Exm. Sr. Dr. chefe de Policia n. 1.127, de 3 do corrente, que, no dia 28 do mez de janeiro ultimo, o soldado do 1º regimento de infantaria Antonio Francisco Ferro, destacado na Colonia Correccional dos Dous Rios, salvou, com risco da propria vida, a do correccional José Ferreira, que estava prestes a perecer afogado, no rio que passa no logar denominado «Chacara» daquelle estabelecimento, houve o referido soldado pela correção com que se houve e pelos altos sentimentos humanitarios que poz em relevo em tão difficil situação.

Na Força Policial o serviço para hoje é o seguinte:

Superior do dia, major honorario Lopes. Offical de dia á Força, capitão Proença. Medico de dia, capitão Dr. Pinto Vieira. Medico de promptidão, tenente Dr. Benassi. Interno de dia, alferes honorario Salvador. Musica de parada e promptidão a do 2º regimento.

Ronda aos theatros, alferes Albino. Promptidão de incendio, um inferior do 2º regimento.

Ronda de visita da meia noite para o dia, alferes Aristides.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Castello Branco.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa da Amortização, alferes Pereira de Mello; no Thesouro, alferes Coutinho; na Casa da Moeda, tenente Luciano; na Caixa de Conversão, alferes Benigno e no Quartel Central, um inferior, todos do 2º regimento.

Promptidão no 1º regimento de infantaria, alferes Servulo.

Estado-Maior: no regimento de cavallaria, capitão Pinho França; no 1º regimento de infantaria, capitão Altvao e no 2º regimento, tenente Honorio.

Coadjuvante do offical d'Estado de cavallaria, alferes Barbosa Lima.

A disposição do offical de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 50 praças e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais a condução de presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, 40 praças e os extraordinarios.

O 2º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

Uniforme 5º.

Estiveram hontem no gabinete do Exm. Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, os Srs. senadores Arthur Lemos, Jonathan Pedrosa, general Valladão e Urbano dos Santos; deputados Pasos de Miranda, Costa Rodrigues, Raymundo de Miranda e Frederico Borges e os Srs. Dr. Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional; Dr. Guilherme Medina, nuncio apostolico, Dr. Vergne de Abreu, Dr. Enéas Martins e Dr. Nogueira Paranaíba.

Ao delegado fiscal em S. Paulo foi concedido o credito de 412\$347, afim de occorrer ao pagamento da divida de que é credor o ex-collector federal em Santa Rita do Passa Quatro, Antonio de Góes Conrado.

A Directoria da Despesa Publica remetteu á Delegacia Fiscal na Bahia os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Emilia, Amelia e Alice de Mello Rocha, na qualidade de filhas do finado desembargador aposentado Joaquim de Mello Rocha e declarou que a despesa para pagamento deve correr por conta do credito constante da verba 5ª do orçamento de 1910.

Foi concedido á Delegacia Fiscal em São Paulo o credito de 287\$500 para pagamento a S. Paulo Railway Company Limited, proveniente da divida de passagens concedidas em 1907, em proveito do Ministerio da Viação.

A Directoria da Despesa Publica remetteu ao delegado fiscal em Pernambuco os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Filomena Galeno Freire e Etelvina Edith Freire e aos menores Abelardo, Oswaldo e Epiphany, na qualidade de viuva e filhos de Epiphany Lima Freire, chefe de secção aposentado dos Correios de S. Paulo.

Ficou aberto, para as despesas necessarias á execução da presente autorização, o credito de 1:883\$820.

Foi aberto á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 250\$200 para pagamento a C. O. Wiedmann, proveniente da divida de fornecimentos feitos á Alfandega de Porto Alegre, em junho de 1909.

A Delegacia Fiscal na Parahyba foi aberto, por conta da verba 14ª do Ministerio da Guerra, o credito de 578\$ para attender a despesas decorrentes da alludida verba.

A Directoria da Despesa Publica concedeu á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 6:600\$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 8.495, para pagamento da divida proveniente de fornecimentos feitos, em 1908, ao Ministerio da Marinha e de que são credores Santos Rocha & Comp.

Foi concedido ao delegado fiscal em São Paulo o credito de 184\$450 para pagamento ao escrivão da Collectoria Federal de Bataias, Emilio Alves Ferreira.

Attendendo ao que solicitou D. Lauriana Hortencia Caminha, a Directoria da Despesa

Publica autorizou o collecter das rendas federaes em Nitheroy a pagar, durante o corrente anno montepio mensal de 10\$, que lhe compete, na qualidade de filha do finado Gaspar Antonio Caminha, 2º escrivão do Jury.

Satisfazendo ao que solicitou o ministro da Guerra, foi concedido á Delegacia Fiscal na Parahyba o credito de 12:000\$, por conta da verba 8ª do orçamento de 1910 do referido ministerio, para occorrer as despesas da mesma verba.

Foi aberto á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 428\$213 para pagamento ao 1º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Augusto Candido da Costa, proveniente da differença de vencimentos por ter substituido o chefe da 1ª secção nos mezes de outubro e dezembro de 1909.

Satisfazendo ao que solicitou o ministro da Marinha, foi concedido á Delegacia Fiscal em Pernambuco o credito de 1:245\$900, por conta das verbas 22ª e 23ª do referido ministerio, para pagamento da despesa de fornecimentos feitos aos navios de guerra *Benjamin Constant* e *Barroso*, quando estacionados em Pernambuco.

O director da Despesa Publica, attendendo ao que solicitou Antonio Coelho Antão, agente aposentado do Correio de Macahé, autorizou a Mesa de Rendas da dita cidade a pagar-lhe, durante o corrente anno, os vencimentos de inactividade que lhe competem, na razão de 14\$159 mensaes.

A Directoria da Despesa Publica concedeu á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 343\$70, para pagamento da divida proveniente de serviços medicos prestados, em 1906, pelo Dr. Ernesto von Bassevitz á junta medica de Santa Victoria do do Palmar.

Foi aberto á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 608\$, para pagamento de publicações de editaes, feitas em 1904 e 1905 pelo jornal *Correio do Povo*, de Porto Alegre.

A Directoria da Despesa Publica concedeu ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 676\$966, para pagamento á Companhia Hydraulica Portoalegrense por fornecimentos que fez em 1906 ao Ministerio da Guerra.

Foi concedido por telegramma á Delegacia Fiscal em Sergipe o credito de 200\$, para pagamento a Elias Montalvão, 2º escripturario da referida delegacia.

O Ministerio da Viação officiou ao da Fazenda pedindo providencias para que, em vista de ter rescindido o ajuste para a compra, a Cunha Bueno & Comp., pela quantia de 120:000\$, de um terreno, na cidade de Santos, para a construcção de um edificio destinado á correios e telegraphos, fiquem sem effeito o aviso e os documentos

que o acompanharam, concernentes ao assumpto referido.

Foi aberto o credito de 3:168\$ e expedida ordem para pagamento do acrescimo de 33 % sobre seus vencimentos, ao Dr. José Luiz de Almeida Nogueira, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Ao Ministerio da Fazenda o delegado fiscal no Amazonas officiou dando minuciosas informações sobre as fazendas nacionaes situadas no municipio de Boa Vista, no Rio Branco, e fazendo ver as grandes vantagens resultantes da passagem desses proprios nacionaes para o Ministerio da Agricultura, pois julga a fazenda de S. Marcos em optimas condições para a installação de uma secção da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes.

O Sr. ministro da Fazenda recebeu e mandou agradecer os relatorios apresentados ao governo de S. Paulo pelo Dr. Olavo Egydio, um exemplar da lei de orçamento para 1911, do Estado do Amazonas, e a collecção de leis do anno de 1910, do Estado do Ceará.

A Delegacia Fiscal no Paraná foi communicada a resolução do Sr. ministro da Fazenda dando provimento ao recurso interposto por E. Pimentel, do acto da inspeccoria da Alfandega de Paranaguá referente á classificacão despachada pelo requerente.

O Sr. ministro da Fazenda resolveu tomar conhecimento do recurso apresentado por Elycio Pereira & Comp. sobre classificacão de mercadorias submettida a despacho na Alfandega de Paranaguá.

Essa resolução foi communicada hontem á Delegacia Fiscal no Paraná.

O Sr. ministro da Fazenda resolveu, conforme communicacão enviada á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, dar provimento ao recurso interposto por Munhoz da Rocha & Irmão, sobre classificacão de mercadorias submettidas a despacho na Alfandega de Paranaguá pela rota de importação numero 2.781 de maio do anno passado, e negal-o ao apresentado pela mesma firma, referente ás mercadorias despachadas pela nota n. 2.363 do mesmo mez e anno.

Foi approvedo o concurso de segunda instancia para provimento de empregos de Fazenda realizado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná.

Nesse concurso foram classificados José Corrêa de Souza Pinto e José Gelbok.

O Ministerio da Fazenda officiou ao da Viação devolvendo o processo transmittido á Directoria da Despesa Publica, relativo á habilitação da viuva e filhos do engenheiro Constantino Rondelli, fiscal das obras de melhoramentos do porto de Santos, ao mon-

tepio de que era contribuinte o referido engenheiro e pediu informações sobre os ordenados e data da nomeação do mesmo.

Segundo foi communicado ao delegado fiscal em Pernambuco, teve provimento, por equillacão, o recurso, interposto pela firma R. Silva Marques & Comp., do acto da alfandega desse Estado obrigando-a ao pagamento de armazenagem de mercadorias.

Tomou posse hontem, no gabinete do ministro da Fazenda, do cargo de delegado do Thesouro Nacional em Londres o Dr. Joaquim Ignacio Tosta.

Foi autorizado o despacho livre de direitos de uma ponte metallica encomendada na Europa por intermedio de Walter, Brothers & Comp. e destinada ao rio Verde, no Estado de Minas.

Foi communicado ao inspector da alfandega desta Capital que, attendendo ao que solicitou a p.e. e.ura desta Capital, o ministro da Fazenda autorizou o despacho, livre de direitos, de 600 toneladas de asphalto, a cargo da Neuchatel Asphalt Company, Limited.

Foi autorizado o despacho, livre de direitos, conforme requereu o Ministerio da Marinha, de 11 fardos, marca M—M—GRC, contendo impermeavel para toldo.

Foi dado provimento ao recurso interposto pelos Srs. Costa Pereira & Comp. da classificacão dada pelo inspector da alfandega sobre mercadorias contidas na caixa n. 3.671.

Foi remettido pelo Ministerio da Fazenda ao inspector da Caixa de Amortização o processo encaminhado por este ao Thesouro, e pedida a assignatura da cautela substitutiva das apolices da divida publica, extraviadas, n. 219.282, annexa ao mesmo processo.

Foi communicado ao director da Receita que o Tribunal de Contas julgou idonea a fiança do collecter das rendas federaes em Santo Antonio de Padua, Estado do Rio.

Foi julgado improcedente o auto de infracção lavrado contra o negociante Octaviano Pereira de Oliveira.

Foi autorizada a entrega de 636\$366, ao Asylo de Mendicidade de Gov. z : de 4:24\$435, ao Lyceu de Goyaz; de 424\$200, ao Gabinete Litterario Goyano, e de 3:181\$327, ao Hospital de S. Pedro de Alcântara.

Todas essas quotas são resultantes de beneficios de loterias.

Ao pensionista do Estado, Antonio Evaristo da Silva Pessoa, o ministro da Fazenda concedeu permissão para residir fora do paiz.

O ministro da Fazenda prorogou por 60 dias a licença em cujo gozo se acha o agente

fiscal da produção do sal em Soccorro, Aurelio Botto Barros.

Foi nomeado encarregado da linha de tiro da Ilha do Governador o 1º tenente Luiz Vieira Barcellos, sendo exonerado do mesmo cargo o official de igual patente Olavo Coutinho Marques.

Para commandar, interinamente, o cruzador torpedeiro *Tamoyo* foi nomeado o capitão de corveta João Carlos Mouão dos Santos.

Do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Santa Catharina*, que interinamente exercia, foi exonerado o capitão de corveta Luiz Lopes da Cruz.

Foi nomeado o 1º tenente Oswaldo de Murat Quintella para exercer o cargo de encarregado de artilharia do navio escola *Tamandaré*.

Foi permittido ao remador de 1ª classe da Capitania do Porto desta Capital, invalido, Dorvil Gomes dos Santos residir fora do Asylo, no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da ração.

Para exercer, interinamente, o cargo de commandante do cruzador *Tiradentes* foi nomeado o capitão de corveta Luiz Lopes da Cruz.

Foi promovido, por antiguidade, no corpo de officiaes inferiores da Armada, ao posto de mestre o contra-mestre, de 1ª classe, sargento ajudante José Joviniano Freire.

Ao fiel de 2ª classe José Pereira do Nascimento foi concedida a licença de 30 dias, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

O Sr. capitão de Fragata Borges Leitão parte no dia 12 do corrente para o Estado do Pará afim de assumir o cargo de capitão do porto do mesmo Estado.

Somente depois que o conselho do almirantado tomar conhecimento do seu pedido de reforma será assignado o decreto reformando o Sr. almirante Arthur de Jaceguay.

O capitão tenente Americo Ferraz e Castro foi desligado do commando Geral das Torpedeiras.

Teve baixa do serviço da marinha o soldado do Batalhão Naval, Francisco Angelino de Oliveira, por conclusão do tempo legal de serviço.

Foram indeferidos os requerimentos pelo Ministerio da Marinha:

— Do 2º tenente commissario Avelino da Silveira Vargas, pedindo melhor collocação na escala;

— Dos fies de 1ª classe Horacio José Antunes e de 2ª Francisco Joaquim da Silva em que pediram o 1º trez mezes de soldo para confecção de uniforme e o 2º abono da gratificação creada pelo decreto n. 478, de 9 de dezembro de 1907.

Foram nomeados sub-machinistas do corpo de Engenheiros-Machinistas Navaes, os sub-machinistas alumnos:

João da Gama Bentes, Alberto Leoncio Martins, Mario Trompowsky Livramento, Raul de Mattos Costa, Francisco de Assis Torres Gomes, Eduardo Torres Gomes, Guilherme da Motta, Heitor Plaisant, Francisco Lucas Gomes, Paulino Gustavo Eugenio da Costa Ramos, Ary Parreiras, Carlos Greenhalgh de Oliveira, Leonel de Santa Cruz Aragão, Henrique Augusto de Almeida Camillo, Fernando Muniz Guimarães, Hermes Pinheiro Fluzza e Manoel Gonçalves de Campos.

O fiel de 2ª classe Alfredo Telles Pinheiro teve collocação na escala entre os de igual classe José Ubaldo Liberato e Francisco de Souza, em vista de ter sido condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar, em sessão de 25 do mez rassado, a quinze mezes de prisão com trabalho.

Foram approvados os termos de despeza lavrados a bordo do encouraçado *S. Paulo*, para isentar o capitão de corveta commissario Manuel Soares da Cunha, da responsabilidade de 462 kilos de carne secca, e no Hospital Central da Marinha o le arrombamento do cofre.

O uniforme para hoje, na Marinha, é o 3º.

Teve desistencia de licença, conforme requereu, o marinhão nacional invalido José Antonio dos Santos Lessa, para residir no Estado de Pernambuco, devendo recolher-se ao respectivo quartel.

Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar a carta patente pertencente ao machinista naval, reformado, Targino de Senna Ferreira da Cunha, e bem assim as copias do decreto que o reformou em 1891, e do que lhe concedeu as honras de capitão-tenente, afim de ser feita a aposilla que o referido machinista pede.

Foram transmittidos ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com seu parecer, os papeis relativos ao requerimento do capitão do corveta Aristides Vieira Mascarenhas, pedindo se lhe mande contar pelo dobro, para os effeitos de sua reforma, o periodo de 14 de setembro de 1907 a 7 de abril de 1909, em que serviu no Territorio do Acre a bordo da canoia *Missões*.

Deve reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, amanhã, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra, a que responde o soldado excluido do exercito, Alfredo Ramos de Oliveira, do qual é presidente o capitão

de mar e guerra, reformado. João Carneiro de Almeida e juizes: capitão-tenente commissario Pedro Caetano Duarte Nunes, 1º tenentes engenheiros machinistas Domingos Goulart da Silveira, Eduardo José do Nascimento e José Gomes Barreto e 2º tenente engenheiro machinista Luiz Roma d e Abreu Lima, devendo comparecer o réo.

Remetteu-se ao Supremo Tribunal Militar, a copia do decreto de 25 de janeiro ultimo, graduando no corpo da armada os officiaes constantes do mesmo decreto.

Faz registro no dia 11 do corrente a Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros desta Capital, em substituição do cruzador *Republica*.

Tiveram ordem de embarque os 1ºs tenentes: Leonel Romualdo da Silva Porto, no encouraçado *Deodoro* e Coriolano Martins, no scout *Bahia*; o 1º tenente Marcelino José Jorge, no caça-torpedeira *Santa Catharina*; o sub-machinista Martiniano Alcibíades Porciuncula, no encouraçado *Floriano*; os escreventes de 2ª classe, Alfredo Joaquim Tavaes, no cruzador *Republica*; Manoel Rodrigues de Albuquerque, no encouraçado *Deodoro* e Alfredo Linhares Dias, no vapor *Andrada*.

Tiveram ordem de desembarque: O capitão tenente Ayres de Carvalho, do navio escola *Tamandaré*; creados: Luiz Bastos, do encouraçado *Minas Geraes*, Antonio José Rangel, do cruzador torpedeiro *Tymbira*, Augusto Campos de Souza, Waldemiro Vasconcellos Rocha e Severino Francisco de Oliveira, do torpedeiro *Tamoyo*, e o cozinheiro do mesmo torpedeiro Carlos Soares.

Ao contra-mestre de 1ª classe Francisco Machado, foi mandado trancar a nota de prisão por oito dias, existente nos seus assentamentos.

Foi rescindido o contracto do foguista extranumerario cabo Nilo Augusto da Fonseca, embarcado no Scout *Bahia*, em vista de setar verificado haver tomado parte na sublevação da marinhagem, não podendo mais ser contractado para o serviço da Armada.

O Sr. chefe do Estado-Maior da Armada recommendou aos Srs. commandantes das divisões: navaes, navios soltos e dos corpos de marinha, que, quando enviarem pedidos ao Deposito Naval, de artigos dependentes de amostras os façam acompanhar logo dessas amostras, afim de poder o referido deposito fazer a concorrência e não demorar o fornecimento.

Foram nomeados: contra-almirante graduado João de Andrade Leite, capitão de mar e guerra, Antonio Coutinho Gomes Pereira, capitães de fragata, Raymundo José Ferreira do Valle, Carino da Gama de Souza Franco e Francisco Burlamaqui Castello Branco; o capitão de corveta, Augusto Theotônio Pereira e o 1º tenente Alfredo Pereira da Motta, para constituirem de accordo com

o regulamento do Corpo de Marinheiros Naciaes, o conselho que deverá reunir-se no dia 16 do corrente, para tratar das promoções das praças do mesmo corpo; o 1º tenente Luiz Bulhões Vieira Barcellos, para exercer o cargo de encarregado da Linha de Tiro da Ilha do Governador e o 1º tenente Joaquim Maya Monteiro, para substituir o capitão-tenente Carlos Frederico de Noronha, na comissão de exame para auxiliar de fiel.

Está em gozo de férias o telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Paulino José da Silva, da Central.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, deu hontem audiencia publica, recebendo mais de 300 pessoas, sendo secretariado pelo Sr. coronel José Ricardo de Albuquerque, official de seu gabinete.

A Inspectoria do Telegrapho e Illuminação da Estrada de Ferro Central do Brazil deram parte de doencas os telegraphistas Pedro Luiz de Oliveira Monteiro, de Santissimo; Antenor Ayres de Moura, da Central, e os praticantes Alberto Augusto dos Santos e Waldemar Correia de Moura.

O Sr. coronel José Muniz, official de gabinete do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, foi hontem ao Caes Pharoux, em nome do Dr. Paulo de Frontin, despedir-se do Sr. Dr. João Severiano da Fonseca Hermes.

Pela Sub-directoria do Trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir:

Em Deodoro, o praticante Alfredo Backer; na Maritima, o praticante Antonio Marques Carneiro; em Morro Agudo, o conferente de Deodoro, Affonso Faria.

O Sr. João de Barros Carvalhaes, inspector de tracção da linha, na 2ª secção, da Estrada de Ferro Central do Brazil conferenciou hontem com o Sr. Dr. Paulo de Frontin, sobre os estudos que estão sendo feitos, no trecho da rede fluminense, de Juiz de Fora a Lima Duarte.

Tiveram ordem de regressar aos seus logares os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil Alvaro Martins Teixeira, na cabine de S. Christovão; Carlos José do Rosário e Antonio Barreto Colbert, na Central, e Alfredo Rodrigues Fontes, em S. Diogo.

Regressou hontem, para S. Paulo, o Sr. Dr. Luiz Carlos da Fonseca, inspector

do 4º districto da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Sr. Dr. Manoel da Silva Oliveira auxiliar tecnico do Sr. director desta via-ferrea, e o Dr. Assis Ribeiro, ajudante de tracção partiram no mesmo trem para aquella capital em serviço especial da directoria.

Pela Inspectoria do Telegrapho e Illuminação da Estrada de Ferro Central, foram designados para servir:

Em Cascadura, o telegraphista João José da Silva; em Deodoro, o telegraphista Norberto de Moura Maia; em Santissimo, o praticante Herculano Pantaleão de Mello; em Lafayette, o praticante Luiz Machado; em Barra do Pirahy, o praticante Orlando da Silva Dias; na Central, o praticante Manoel de Oliveira Wanderley; em General Carneiro, os praticantes Oscar Rodrigues de Oliveira e Manoel Pinto da Silva.

O Sr. engenheiro-chefe do ramal de Itacurussá teve hontem com o Sr. Dr. Paulo de Frontin, demorada conferencia sobre os serviços da Estrada de Ferro Central do Brazil naquella ramal e os terrenos a serem adquiridos em Coroa Grande.

Pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil foram despachados hontem os seguintes requerimentos:

De Pedro Garcia de Azeredo Coutinho. — Sejam os tubos velhos cedidos a 1\$ cada um.

De Pedro Maria de Azevedo. — O art. 12 das condições regulamentares só concede passes com 75 % ao operario das officinas federacs.

De Rozendo Almeida Garcia. — Idem.

De Raul Tagus Correia de Brito. — Abonem-se dous terços da diaria durante 7 dias.

De Romeu Januario Carneiro. — A 2ª divisão para providenciar, nos termos do art. 105 do regulamento.

De Setembrino de Campos. — Deferido.

De Silvino Antonio Rodrigues. — Submetta-se a inspecção de saude.

De Theophilo Victorino de Souza. — Aceito.

Da The Nidvale Steel Company. — Aceito.

De Victor Botelho Chaves. — Aceito.

De Virgilio Marcondes. — Seja attendido, nos termos da informação da 4ª divisão, elevada a diaria a 1\$000.

Chegou hontem de S. Paulo o Sr. Percy Martin, director do Times, de Londres. S. S. veio em carro reservado da Administração, em companhia do Dr. Luiz Carlos da Fonseca, inspector do 4º districto, conforme determinação da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, compareceu hontem ao embarque do Sr. Dr. Fonseca Hermes, que seguiu para o Estado do Rio Grande do Sul.

O Sr. ministro da Viação transmittiu ao 1º procurador da Republica as informações por elle pedidas para defender os interesses da União na acção contra ella movida por

Julio Lima & Comp., afim de serem indemnizados dos prejuizos que soffreram no seu estabelecimento commercial por occasião da ultima enchente do canal do Mangue.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, mandou contractar o serviço de navegação com a Companhia Pernambucana, entre os portos de Recife e Amarrão, Recife a Fernando Noronha, e Recife a Aracajú.

No requerimento em que o ex-1º official do Ministerio da Viação e Obras Publicas, Helvecio Mendes Limoeiro, pedia a reintegração ao seu logar, o Sr. ministro da Viação despachou mandando que elle aguardasse a decisão do poder judiciario, ao qual o supplicante havia requerido.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs. deputados Frederico Borges, Eduardo Saboia, General Siqueira de Menezes, Drs. Lassance Cunha, José Americo dos Santos, Virgilio Barbosa, Faria Rocha, Custodio Alves de Lima, João Neiva, Ferreira Vianna e Alfredo Cabussú, e Mr. Lefebvre.

Esteve hontem em conferencia com o Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura.

Foram removidos os telegraphistas de 4ª classe Salustiano Bento Gonçalves, da estação de Therezina para a de Fortaleza (Ceará) e Ignacio Gomes da Costa, da estação de Cruz Alta para a de Porto Alegre.

Foi removido o inspector de 3ª classe Eutropio Aureliano Cardoso do 2º para o 1º districto da Bahia.

Foram designados o telegraphista de 4ª classe Napoleão de Moraes para servir na estação de Therezina; o inspector de 4ª classe José Couto Fernandes para dirigir a 5ª secção da zona federal; o telegraphista de 3ª classe Joaquim Ferreira Ramos para ser o encarregado da estação de Pyrenopolis; o telegraphista de 3ª classe Oscar Augusto Curado Fleury, para a estação de Corumbá, districto de Goyaz; o inspector de 3ª classe Hermano Scheider para dirigir a construção da linha de Uruguayana a Itaqui e o telegraphista de 4ª classe Carlos Gomes do Amaral para servir na estação de Curytiba.

Foram concedidos 30 dias de licença ao guarda-fios de 2ª classe Bernardo Francisco Monteiro, para tratamento de saude.

Por portaria de 9 do corrente foi promovido, por merecimento, a chefe de secção da Administração dos Correios do Estado do Pará, o 1º official da mesma Administração Raymundo Fausto de Castilho.

Foram concedidos tres mezes de licença ao 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará José Lopes da Silva, para tratar da saude.

Pelo Thesouro Nacional foram resgatadas apolices da divida publica de 1897 no valor

de 12.000\$ e pagos 75\$ de juros do emprestimo de 1903.

Para a Caixa de Conversão entraram hontem 86:673\$796, ou:

Libras.....	5.685 1/2
Francos.....	2.290
Marcos.....	40

Sahiram na mesma data 33:197\$229, ou:

Libras.....	2.173 1/2
Francos.....	1.000

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de réis 66:100\$000.

Nas fornaldas da Alfandega desta Capital serão incineradas hoje as 450.437 notas que a Caixa de Amortização trocou durante o mez de dezembro findo, na importancia total de 8.319:012\$000.

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização foram despachados hontem os seguintes papeis:

Officio n. 11 da Directoria Geral de Contabilidade.—A' Secção de Contabilidade.

Officio n. 13 da mesma directoria.—Idem.

Officio n. 26 da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda.—Idem.

Maria Murchec.—Idem.

Telegramma da Delegacia Fiscal em Porto Alegre.—Idem.

Telegramma da Delegacia Fiscal no Maranhão.—A' Secção do Papel-Moeda.

Officio n. 12 da Delegacia Fiscal no mesmo Estado.—Idem.

Officio n. 627 da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Idem.

Officio n. 638 da mesma estrada.—Idem.

Modesto da Silva e outros.—Apresentem alvará devidamente motivado, como exige o art. 120 do regulamento.

Hygino P. de Moraes.—A' junta.

Representação do chefe da Secção do Papel-Moeda.—Idem.

Manoel Saraiva de Carvalho.—Idem.

Maria Isabel Pereira da Motta.—Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Isabel Ferreira da Motta.—Idem.

Octavio Lopes Machado.—Idem.

Hermelinda Castello Branco.—Idem.

Maria José Saldanha de Mendonça.—Idem.

Maria Cecilia do Lago.—Idem.

Hippolyto do Nascimento C. Velho.—Idem.

Elisa de Barros V. Costa.—Idem.

Bernardino dos Santos Carvalho.—Ao Sr. corretor Agra para dar parecer.

Isaías Ferreira de Brito.—Cumpra-se o alvará.

Elvira Thereza Vieira.—Idem.

Eugenio José de Almeida e Silva.—Idem.

Juvencio José de Souza.—Idem.

Maria Rosa Moreira Corrêa e outra.—Apresentem procuração.

Thereza Maria Rosa.—Pague-se.

José Gomes Ferreira da Costa.—Idem.

Franklin Bier Corrêa.—Certifique-se.

Banco Commercial do Porto.—Idem.

Alonso de Almeida.—Idem.

Telegramma do delegado fiscal na Victoria.—Responda-se de accôrdo com a informação.

Vicente V. Pereira da Silva.—Reconheça a firma do juiz signatario do alvará.

Telegramma do delegado fiscal na Bahia.—Responda-se affirmativamente.

Antonio Nunes de Paula.—Satisfaca a exigencia da informação.

Officio n. 111 da Delegacia Fiscal em São Paulo.—Archive-se.

Officio n. 116 da mesma delegacia.—Idem.

Officio n. 3 da Delegacia Fiscal no Paraná.—Idem.

Officio do juiz municipal do Rio Bonito.—A' Contabilidade para informar, juntando o officio de 17 de novembro de 1910.

Rita de Souza Franco.—Satisfaca a exigencia da informação.

Officio da sub-delegacia de policia de São Francisco de Paula.—Restitua-se a nota, acompanhada do termo de exame.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do Correio Geral, em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional, 2:985\$ á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte; 1:042\$ á Collectoria Federal da Barra do Pirahy e 135\$ á de Itaborahy, ambas no Estado do Rio de Janeiro.

Recebeu das officinas da repartição e conferiu 5.487.520 cintas e sellos para o imposto de consumo nacional, na importancia de 139:988\$000.

Recebeu da officina de fundição, já valorizada em 6:372\$851, a barra de ouro do Britsh Bank of South America, pesando 6.331 grammas ao titulo de 827,5 e entregou novamente á mesma officina para ser amoeada.

Recebeu do Banco Crédit Foncier 338\$500 importancia de confecção das apolices encomendadas pelo Estado de Goyaz.

Entregou a um particular a sua barra de ouro, pesando 762 grammas, recebendo delle 3\$ pelos ensaios feitos na casa.

Trocou para esta praça 1:020\$ de nickel por papel, 99\$800 de bronze por cobre velho e 2:585\$ em nickel do novo pelo do antigo cunho.

Prolongou-se o expediente até 4 horas da tarde por acrescimo de trabalho.

Adquiriram immoveis:

Tenente Olympio Cesar Ramos, um terço do pradio n. 43 á rua Baependy, por 15:000\$000;

Francisco Sebastião da Silveira, o predio á rua Dr. Padilha n. 96, em Inhauma, por 3:800\$000;

D. Maria da Rocha Areas, o predio n. 29 á rua Paraná, S. Christovão, por 4:000\$000;

José Affonso Ramos, terreno no Engenho Novo, por 1:000\$000;

Milton L. da Fonseca, o predio n. 43 á travessa Francisco Muratori, por 4:000\$000;

D. Maria Leonor Goulart da Costa, o predio á rua Dr. Luiz Teixeira n. 17, por 4:000\$000;

Arthur Ferreira da Costa e Silva, o predio á rua da Republica n. 17 E, Dr. Frontin.

Pelo Sr. ministro da Viagão foram despachados os seguintes requerimentos:

De Carlos Frederico da Silva, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral d's Telegraphos, pedindo que, para todos os effeitos, lhe seja contado o tempo decorrido entre a sua demissão e nova nomeação.—Indefido.

Do 2º tenente Plinio Mario de Carvalho, pedindo gratificação especial por serviços prestados á Commissão encarregada de proceder ao reconhecimento, exploração e estudo definitivos do prolongamento Nordeste do Brazil, de Itapura a Corumbá.—Mantenho o despacho anterior, de accôrdo com as informações.

De Balbino Joaquim Barbosa.—Requeira ao Ministerio da Agricultura.

De D. Rosalina do Prado Silveira, viuva do conductor do trem de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Antonio da Costa Silveira, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

De D. Orminda Josephina da Silva, irmã solteira do fallecido contribuinte do montepio Irineu Hyppolito da Silva, praticante da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo a parte da pensão a que se julga com direito.—Apresente a certidão de obito da mãe do contribuinte.

Por portarias de 9 do corrente foram providos: a 2ª classe, o telegraphista de 3ª, Augusto Godolphim Bandeira e a 3ª o de 4ª Octavio Soares de Mello. Para o lugar de telegraphista de 4ª classe foi nomeado o Sr. Joaquim Campos do Amaral.

Foram nomeados agentes do recenseamento no Estado de Pernambuco, por portaria do director geral de Estatística:

Municipios—1º e 2º districtos:

Barreiras, Manoel Machado de Albuquerque Cambolino.

Rio Formoso, João Vicente Wanderley.

Serinhaem, Oscar Cardoso da Fonte.

Agua Preta, Antonio Aggeu Accioly.

Gloria de Goyatá, Cyrillo de Carvalho Lima.

Palmares, Geroneo de Borba Carvalho.

Panellas, Heraclio Guimarães Uchôa Cavalcante.

Gamelleira, Antonio Elisio de Gusmão.

Escada, Ansberto Rodrigo do Passo.

Victoria, José Corrêa de Oliveira de Andrade Junior.

Quipapá, José Ferraz de Abreu.

Brasão, Antonio Marinho Falcão.

Jaboatão, Austregesilo Leão de Castro.

Taguaretinga, José Pereira de Castro.

Timbauba, Antonio Alves Cordeiro Lima.

Itambé, João Cesar Marinho Falcão.

Bom Jardim, Antonio Gonçalves Souto Maior.

Nazareth, João Barata Cavalcante Silva.

Goyana, Frederico Ferreira Mendes Guimarães.

Igarassú, Minervino da Silva Barreto.

Ipajuca, Manoel Xavier Carneiro da Cunha.

Caruaru, José de Salles Fonseca.

Altinho, Leocadio Rodrigues Duarte Porto.

Amaragy, Bartholomeu Anacleto do Nascimento.

Bezerros, José da Rocha Pontual.

Pau d'Alho, Lourenço Martins Vieira.

Oitinda, José Montenegro.

São Lourenço, Julio Severino Marques.

Bonito, Bernardino Botelho de Almeida.

Limoeiro, Sergio de Oliveira Cavalcanti.

Municipios — 3º Districto

São Bento, coronel João de Oliveira Cintra.

Triumpho, Joaquim Marques Bacalhão.

São José do Egypto, José Ferreira de Sant'Anna.

Afogados de Ingazeira, Sebastião Sobral.

Pedra, José Diniz de Almeida.

Villa Bella, Manoel Emiliano de Moraes Barros.

Flôres, José Alves de Góes e Mello Filho.

Agua Bellas, Coronel Nicoláo Cavalcante Siqueira.

Garanhuns, Francisco Velloso da Silveira.

Buque, Antonio de Aquino Cavalcante.

Correntes, Bacharel Severo Champeaux de Faria Castro.

Canhotinho, bacharel Plutarcho Jaguaribe.

Bom Conselho, coronel Livio Machado Wanderley.

Floresta, coronel José Gonçalves Torres.

Salgueiro, coronel Joaquim de Sá Araújo.

Cabrobó, coronel Jeroymy Peres de Carvalho.

Lecpoldina, coronel Euphrasio Ildefonso de Alencar.

Tacaratú, coronel Sergio Gomes de Lima e Sá.

Granito, coronel João Peivoto Silva

Novo Exú, João Carlos de Alencar.
Belmonte, coronel José de Carvalho Sá Moraes.

Ouriçury, Manoel Marinho Falcão.
Petrolina, Olympio Virginio da Silva.
Pesqueira, Desiderio Alves da Silva Valença.

Boa Vista, coronel João Cyriano de Amorim.

Alagôa de Baixo, coronel Manoel Coelho Lins de Albuquerque Né.

Foram nomeados pelo Sr. Dr. director geral de Estatística commissarios do recenseamento no Estado da Bahia:

Primeiro districto:

1ª secção — Dr. Fernando de Castro Rabello Kock;

2ª secção — Dr. Pamphilo Dutra Freire de Carvalho;

3ª secção — Francisco Jeronymo Gonçalves;

4ª secção — Dr. Francisco Jeronymo Sodré Pereira Sobrinho;

5ª secção — Dr. Fernando da Costa Tourinho.

Segundo districto:

1ª secção — Dr. Virgilio Cesar Martins Reis;

2ª secção — Coronel João Priamo Guerreiro;

3ª secção — Coronel Arthur Gonçalves Moreira;

4ª secção — Coronel Antonio Pessoa da Costa e Silva;

5ª secção — Coronel Francisco José do Couto.

Tercero districto:

1ª secção — Coronel José Mendes Costa.

2ª secção — Dr. Constantino Possidonio Guimarães.

3ª secção — Coronel João Pinto Pereira de Souza.

4ª secção — Dr. Ramiro Leite Villas Bôas.

5ª secção — Dr. Carlos Arthur da Silva Leitão.

Quarto districto:

1ª secção — Dr. Sebastião Landulpho da Rocha Madrado.

2ª secção — Coronel João Mauricio Mariani Wanderley.

3ª secção — Coronel Octacilio Rodrigues Lima.

4ª secção — Dr. Adolpho Vianna.

5ª secção — José Antonio Suzart.

O Sr. director geral de Estatística recebeu do delegado do recenseamento no Estado do Pará o seguinte telegramma:

«Sendo impossível recensear os municipios de S. João de Araguaia e Conceição de Araguaia pela absoluta falta de comunicação e enorme distancia a vencer, proponho utilizar os serventuarios daquellas circumscripções no serviço da capital.»

O Sr. Dr. director geral respondeu ao delegado do Pará na seguinte forma:

«Convém que vos appliqueis detidamente ao estudo da questão do accesso, por esse ou por outro Estado, aos municipios de S. João de Araguaia e Conceição do Araguaia que não podem deixar de ser recenseados, não devendo ser distrahirido para outros fins o pessoal destinado ao serviço dessas circumscripções.»

O 1º tenente Antonio Estigarribia, Inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado do Espirito Santo, tendo a 14 de janeiro communicado ao Sr. tenente-coronel Candido Rondon haver conseguido entrar em

relações amistosas com os indios Aymorés, visitando-os no seu acampamento e obtendo que cessassem as depedrações contra as propriedades dos colonos de S. Matheus, expediu a 4 do corrente o seguinte telegramma, de cujos termos resalta o feliz exito, que vão alcançando naquelle Estado os esforços empregados pelo Governo para pacificar os selvicolas:

«S. Matheus, 4 de fevereiro de 1911—Exigencias do serviço retém-me ainda por algum tempo junto aos Aymorés, cuja transformação em pacíficos auxiliares, que já são, necessita no começo cuidados muito especiaes.

Além disso veem-se ao longe signaes de fogos annunciando a approximação de indios de tollos os lalos, inclusive tribus bravias do sul. Cheio de confiança aguardo encontro, cuja oportunidade provocarei.

Escolhi para abertura do posto um ponto collocado no limite das tribus dos *gílorocas* e dos *angretes*, inimigas entre si, e no caminho que provavelmente seguirão os indios para descender ás colonias.

Os que se acham ao nosso serviço serviço estão satisfeitos, trabalhando na abertura da estrada.

Procuraram o Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; general Siqueira de Menezes, senador Walfredo Leal; deputados Pedro Marques e Passos de Miranda, Drs. Aquino e Castro, José Mariano, Aquila de Miranda e Guerreiro Maia.

O Sr. inspector do Serviço de Povoamento no Estado do Paraná em officio de 4 do corrente remetteu ao Dr. director geral do Povoamento um exemplar do orgão official daquelle Estado, onde vem publicado o edital chamando concorrência para construção de edificios e casas para colonos necessarios ao nucleo Cruz Machado.

Foi concedida licença ao aspirante a official Arnal Bittencourt para se matricular na Escola de Artilharia e Engenharia.

Em solução á consulta feita ao commandante do 1º regimento de artilharia, declarou o Sr. ministro da Guerra que o auxiliar do tenente-coronel deve ter um substituto, como acontece com qualquer official, neste ou naquelle encargo, nos casos de sua ausencia ou de seu impedimento e que a substituição deve seguir-se o criterio da antiguidade dos capitães.

Conforme pelli, foi dispensado do cargo de instructor da sociedade n. 4 da Confederação do Tiro Brasileiro o aspirante a official Edgard Facó.

O Sr. ministro da Guerra, por portaria de hontem, concedeu a exoneração que pediu do logar de ajudante de ordens do inspector

especial dos corpos de cavallaria na 12ª região o 2º tenente Octavio Botelho da Fountoura.

Foram enviados ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Mãos os papeis em que o 1º sargento archivista Felicissimo José Vianna Filho pede pagamento da importancia de vencimentos que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1909 seu irmão o 2º sargento Luiz José Vianna, já fallecido.

Em solução á consulta feita pelo director do Hospital Central do Exercito pedindo esclarecimentos quanto á interpretação a dar ao art. 7º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo, em face do regimen anterior, o Sr. ministro da Guerra declarou que, estando revogadas neste caso todas as disposições anteriores, em virtude do art. 36 da citada lei, somente deverão receber soldo as praças que baixarem ao hospital por todos os motivos que não sejam os constantes do art. 7º, isto é, ferimento em combate, manutenção da ordem publica e molestias adquiridas em campanha, caso em que terão todos os vencimentos.

Foram mandados submeter á consideração do Supremo Tribunal Militar os papeis em que o major honorario do Exercito Joaquim Vieira de Almeida, reformado como 2º sargento do 23º corpo de voluntarios, pede que lhe sejam conferidas as vantagens de que trata o art. 23 da lei 2.290, de 13 de dezembro ultimo.

Foi autorizado o director geral da Contabilidade da Guerra a, mediante procuração, pagar a importancia do soldo vitalicio o etapa que competem ao alferes honorario do Exercito Deceto da Silva Monteiro, incluído no Asylo de Invalidos da Patria.

O Sr. ministro da Guerra em portaria de hontem concedeu dous mezes de licença, para tratar de sua saude, com vencimento que lhe competir, na forma do respectivo regulamento, ao director de secção da Secretaria de Estado da Guerra, Manoel Fernandes Machado.

Foi pedido vistoria para o rebocador *Marçal Vasques*, em vista do máo estado em que se acha a sua caldeira.

O Sr. ministro da Guerra sollicitou do seu collega da Fazenda, providencias para o despacho livres de direitos aduaneiros, na Alfândega da Porto Alegre, de cinco volumes contendo cadeiras e 68 amarrados de metal «De logo» a chegarem respectivamente nos vapores *Kariagi* e *Santa Barbara* com destino aos quartéis em construção no Rio Grande do Sul.

Foi mandado recolher ao seu corpo o 1º tenente M. Calheiros Bandeira de Albuquerque que foi dispensado do serviço em que se achava na Commissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

Em solução á consulta feita pelo 2º tenente de engenharia, Manoel do Nascimento, o

Sr. ministro da Guerra declarou que, na falta de officiaes, podem os aspirantes a official ser chamados para o serviço do dia nos corpos.

O aspirante a official Joaquim Manoel Vieira de Mello foi proposto, pelo ministro da Viação, para servir na Comissão de Linhas Telegraphicas de Matto Grosso ao Acre.

O chefe do Departamento da Guerra requisitou, pela 9ª região, as alterações occorridas com o capitão Christovão de Hollanda Cavalcanti.

Por portaria de hontem foram nomeados pelo ministro da Guerra:

Chefe da 2ª secção da 5ª divisão do Departamento da Guerra o tenente-coronel José Bevilacqua e adjunto o major Antonio Mariano Alves de Moraes.

Foram nomeados os capitães Candido Augusto Nunes Pires, Antonio Leite de Magalhães, 1º tenentes Alberto de Farias, Rubens Monte, Eduardo Uchôa, Cavaleante de Albuquerque, 2º tenentes João Nepomuceno de Castro e João Gomes Carneiro Junior, para constituir o conselho de guerra que tem de julgar o soldado do 1º batalhão de engenharia Julio José dos Santos.

Em conferencia com o Sr. general Menna Barreto, estiveram no quartel general da 9ª região os Srs. generaes Antonio Geraldo de Souza Aguiar, que se apresentou por ter vindo da Europa, Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva e Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt, commandante da brigada mixta.

Vae ser inspecionado, por ter dado parte de doente, o aspirante a official Jorge Americo de Gouvêa, do 1º regimento de artilharia montada.

Segue no dia 11 do corrente para o Paraná, onde vae assumir o commando do 4º grupo do 2º regimento de artilharia montada, o major João José de Lima, que se apresentou ao quartel general da 9ª região.

Vae ser submettido á inspecção de saude o major Antonio de Oliveira. Valle que concluiu a licença para seu tratamento.

Foi mandado distribuir á 8ª região e aos corpos da 1ª brigada estrategica, o contingente de 35 praças, ultimamente chegado a esta Capital, vindo do Norte.

O aspirante a official Lindolpho Ferreira de Freitas, do 52º batalhão de caçadores, foi mandado pôr á disposição do general inspector da 8ª região militar.

Obteve 15 dias de dispensa do serviço,

do 51º batalhão de caçadores Nabor Drummond da Costa.

O serviço para hoje no Exercito é o seguinte:

Superior de dia, capitão Pedro Frederico Leão de Souza.

O 1º regimento de artilharia dá o official para ronda.

Um dos regimentos de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região, auxiliar do official de dia amanuense Lucena.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme, 5º.

Embarcou hontem, á tarde, para Bello Horizonte, em comboio especial, a 9ª Companhia de Caçadores, sob o commando do capitão Alfredo da Fonseca.

O Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, em companhia de Sr. director geral de Obras Publicas Municipaes, continuará hoje a inspecionar varias obras que estão sendo executadas por ordem da Prefeitura.

Foram transferidos hontem os escrivães de agencias da Prefeitura Cicero Heredia, interino, do 6º districto (Santa Thereza) para o 10º (Sant'Anna) e Manoel Luiz Vieira da Silva Mello, addido, deste para aquelle.

Na Directoria de Obras Municipaes realizou-se hontem, sub a presidencia do Sr. Dr. Oscar Marques, sub-director, a concorrência publica para o calçamento a paralelepipedos das ruas Sampaio Vianna e Conselheiro Barros, no Rio Comprido.

Apresentou proposta o Sr. Antonio da Silva Junior.

Por acto de hontem, o Sr. prefeito do Districto Federal concedeu, na fórma da lei, para tratamento de saude, seis mezes de licença ao medico da Casa de S. José Dr. Mario de Souza Ferreira.

Pagam-se hoje, na Prefeitura, as folhas do mez findo dos escrivães e guardas municipaes, letras J a Z.

Por portaria de hontem do Ministerio da Guerra foi nomeado Mario Pedro Luiz Pereira de Souza para servir interinamente como amanuense na Confederação do Tiro Brasileiro.

Começará no dia 12 de março proximo, no cemiterio de Santa Cruz, a abertura de covas razas de adultos ns. 1.762 a 1.766 e 1.768 e de crianças ns. 2.104 a 2.110 e 211, cujos prazos estão extinctos.

Durante o mez de janeiro findo, fizeram-se nos oito cemiterios suburbanos 476 enterramentos, sendo em sepulturas sujeitas á taxa 122 adultos e 260 crianças e gratis 24 adultos e 70 crianças.

Foram reformados os prazos de dous carneiros e 22 sepulturas rasas de adultos e 25

Com este serviço e aquisição de terreno para um jazigo perpetuo resu tou para os cofres municipaes a importancia de 6:373\$000.

A' Directoria de Fazenda Municipal foram enviadas hontem as folhas de frequencia dos professores elementares e a de expediente dos mesmos, sendo esta na importancia de 2:760\$000.

A professora D. Maria Amalia Campos da Paz peliu ao Sr. director de Instrução Publica Municipal permisso para assignar-se Maria Amalia Campos da Paz Bomfim Andrade, por ter contrahido matrimonio. O pedido foi deferido.

A professora primaria D. Valentina Martins de Figueiredo requereu ao Sr. director de Instrução Publica Municipal transference de escola.

O Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, autorizou ao Sr. Dr. Julio Furtado, director da Directoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca, a organizar uma batalha de *confettis* e outros divertimentos populares na segunda-feira de carnaval.

As festas serão realizadas na avenida Beira Mar e praia de Botafogo.

Foi nomeado hontem pelo Sr. prefeito do Districto Federal melico da Casa de S. José, durante o impedimento do effectivo, que se acha licenciado, o Sr. Dr. Alberto Farani.

Foram registradas na Directoria de Policia Administrativa da Prefeitura Municipal 95 guias das quantias arrecadadas pelas agencias da Prefeitura, na importancia de 2:603\$500, a saber: matricula de cães, 28\$; leilões, 51\$; enterramentos, 500\$, multas, 53\$, e impostos, 1:488\$500.

O resultado dos exames prestados na 1ª época do anno lectivo de 1910 pelos alumnos do curso secundario do Collegio Militar foi o seguinte:

Quinto anno—Chimica—Approvados: com distincção, Luiz Agapito da Veiga, Luiz Flores de Moraes Rego, Hugo Bussemeyer Caminha e Bruno Mendonça Lima, gráo 10; plenamente, Carlos Julio Renaux, Hugo Franco da Cunha, Aliatar de Araujo Martins e Fradesviundo de Souza Lima, gráo 9; Tristão Alencar Araripe e Gustavo Cordeiro de Farias, gráo 8; Odoljan Galvão, Manoel de Freitas Novaes, Marius Teixeira Netto, Plinio Ribeiro da Silva, Cesar do Monte Almeida, Antonio Alencastro Guimarães, Nearco Augusto Salgado dos Santos, Alvaro de Souza Bezerra, Gustavo Ramalho Borba Filho e Hugo Bezerra de Albuquerque, gráo 7; Eduardo de Vasconcellos, Armando de Castro Uchôa, Othello Medeiros Santos, Wlademiro Paulo Storino, Jorge do Paço Mattoso Maia, Antonio Carlos Bittencourt, Agenor da Silva Mello, Oldemar Freire Pinto, Francisco Novaes Castello Branco,

Teado Joyce Paranhos da Silva, Silvino José Pitanga de Almeida, Carlos Villça, Telmo Antonio Borba, Zoroastro Baptista Firme, Roberto Deolindo Santiago, Tancredo da Motta Albuquerque, Adalfo Mello Mattos, Renato Nascimentos de Souza Martins e Paulo Pinho Dutra, grão 6; simplesmente: Eduardo Sattamini, Americo Alves Portilho Bastos, José Caetano da Silva, Ebroino Dias Uruguay, Evaristo Cicero de Menezes, Aristoteles de Souza Dantas e Ivam Bandeira de Gouvêa, grãos 5; Orlando de Barros, Newton Estillac Leal, Octavio Mariath da Costa, Rodolpho de Barros Bittencourt, Euclides Zenobio da Costa, Waldyr Lopes da Cruz, Severino José da Costa Junior, Aristides Gomes Monteiro Lopes, Octavio Gouvêa Freire, Atahualpa Nolasco Ferreira França, Oswaldo Rocha, Clovis Hemeterio dos Santos, Alcides Montenegro Maciel, Gilberto de Souza Maciel da Silva, Agrippa José Gonçalves e Raul Luna, grão 4. Reprovados: 2 alumnos.

Historia natural — Aprovados com distinção: Bruno Mendonça Lima, Fredesvindo de Souza Lima, Carlos Julio Renaux, Tristão Alencar Araripê, Carlos Villça, Luiz Flores de Moraes Rego, Hugo Bezerra de Albuquerque, Alcides Montenegro Maciel e Gustavo Cordeiro de Farias, grão 10; plenamente: Aliatar de Arango Martins, grão 9; Marius Teixeira Netto, Agenor da Silva Melo, Othello Medeiros Santos, Hugo Franco da Cunha e Plinio Ribeiro da Silva, grão 8; Raul Luna, Antonio Carlos Bittencourt, Hugo Bussemeyer Caminha, Ebroino Dias Uruguay, Mario Vasconcellos da Veiga Cabral, Antonio Alencastro Guimarães, Silvino José Pitanga de Almeida, Octavio Mariath da Costa e Alvaro de Souza Bezerra, grão 7; Odoljan Galvão, Eduardo de Vasconcellos, Evaristo Cicero de Menezes, Jorge do Paço Mattoso Maia, Gilberto de Souza Maciel da Silva, Aristoteles de Souza Dantas, Wlademiro Paulo Storino, Aristides Gomes Monteiro Lopes, Telmo Antonio Borba, Euclides Zenobio da Costa, Gustavo Ramalho Borba Filho, Luiz Agapito da Veiga, Armando de Castro Uchôa, Oswaldo Rocha, Newton Estillac Leal, Nearco Augusto Salgado dos Santos, Zoroastro Baptista Firme e Mancel de Freitas Novaes, grão 6; simplesmente: Cesar do Monte Almeida, Eduardo Sattamini, Orlando de Barros, Adalfo Mello Mattos, Bernardino de Souza Gomes Junior, Ivam Bandeira de Gouvêa, Francisco Novaes Castello Branco, Oswaldo Joyce Paranhos da Silva, Paulo Pinho Dutra, Octavio Gouvêa Freire, Waldyr Lopes da Cruz, Atahualpa Nolasco Ferreira França, Rodolpho de Barros Bittencourt, Renato Nascimentos de Souza Martins, Roberto Deolindo Santiago, Americo Alves Portilho Bastos, José Caetano da Silva e Oldemar Freire Pinto, grão 5; Severino José da Costa Junior, Agrippa José Gonçalves, Homero Borges da Fonseca e Clovis Hemeterio dos Santos, grão 4.

Desenho — Aprovados plenamente: Tristão Alencar Araripê, grão 7; Carlos Julio Renaux, Odoljan Galvão, Tancredo da Motta Albuquerque, Octavio Gouvêa Freire, Antonio Carlos Bittencourt e Oldemar Freire Pinto, grão 6; simplesmente: Homero Moss Borges da Fonseca, Edgard Soares Dutra, Nearco Augusto Salgado dos Santos, Hugo Bezerra de Albuquerque, Gustavo Cordeiro de Farias, Alvaro de Souza Bezerra, Evaristo Cicero de Menezes, Aristoteles de Souza Dantas, Carlos Villça, Bruno Mendonça Lima, Orlando de Barros, Ebroino Dias Uruguay, Hildebrando Sarmiento, Paulo Pinho Dutra, Manoel de Freitas Novaes, Plinio Ribeiro da Silva, Aliatar de Araújo Martins, Alcides Montenegro Maciel e Gustavo Ramalho Borba Filho, grão 5; Eduardo de Vasconcellos, Gilberto do Souza Maciel da

Silva, Antonio Alencastro Guimarães, Silvino José Pitanga de Almeida, Waldyr Lopes da Cruz, Hugo Franco da Cunha, Severino José da Costa Junior, Luiz Agapito da Veiga, Wlademiro Paulo Storino, Americo Alves Portilho Bastos, Agenor da Silva Mello, Luiz Flores de Moraes Rego, Oswaldo Rocha, Fredesvindo de Souza Lima, Octavio Mariath da Costa, Francisco Novaes Castello Branco, Rodolpho de Barros Bittencourt, Adalfo Mello Mattos, Euclides Zenobio da Costa, Renato Nascimentos de Souza Martins, Raul Luna, Cesar do Monte Almeida, Othello Medeiros Santos, Agrippa José Gonçalves, Roberto Deolindo Santiago, Eduardo Sattamini, Jorge do Paço Mattoso Maia, Atahualpa Nolasco Ferreira França, José Caetano da Silva, Aristides Gomes Monteiro Lopes, Armando de Castro Uchôa, Bernardino de Souza Gomes Junior, Ivam Bandeira de Gouvêa, Telmo Antonio Borba, Newton Estillac Leal, Clovis Hemeterio dos Santos, Hugo Bussemeyer Caminha, Mario Vasconcellos da Veiga Cabral, Marius Teixeira Netto, Oswaldo Joyce Paranhos da Silva e Zoroastro Baptista Firme, grão 4.

Durante os 28 dias em que funcionou no mez de janeiro, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 1.655 pessoas, a cujo exame e consulta se submeteram, além de 846 avulsos, 1.651 obras impressas em 1.998 volumes, 1.046 documentos manuscritos e 705 peças iconographicas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuaes e revistas geraes; 101; artes e industrias 12; bellas artes cinco; bibliographia seis; cartas geographicas 20; chorographia do Brazil 23; direito, legislação e jurisprudencia 140; economia politica oito; encyclopedia e polygraphia 23; geographia 29; historia 65; historia do Brazil 50; instrução e educação nove; jornaes 146; litteratura 369; litteratura brasileira 184; philologia e linguistica 74; philosophia 60; politica e administração 17; religião 21; sciencias mathematicas 100; sciencias medicas 134; sciencias naturaes 52; escriptas em allemão 25; francez 360; hespanhol 20; inglez 18; italiano 17; latim seis; portuguez 1.201; polaco 4 e os manuscritos distribuem-se em: cartas geographicas uma; chorographia e historia do Brazil 1.045 documentos, todos em portuguez.

A Junta Administrativa da Caixa de Pensões dos operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*, em reunião hontem effectuada, resolveu, attendendo a imperiosas necessidades do pessoal do estabelecimento, contribuintes da Caixa, levantar do Banco do Brazil a importancia de 150:000\$, sob caução de apolices pertencentes ao patrimonio da mesma, afim de facilitar recursos, aos referidos contribuintes que ainda não estejam satisfeitos dos seus pagamentos dos ultimos tres mezes do exercicio de 1910, bem como para fazer adeantamentos por conta do exercicio vigente. A junta communicou essa sua resolução ao Exm. Sr. ministro da Fazenda, de quem solicitou approvação.

ESCOLAS NAVAES

Nas principaes potencias maritimas, Inglaterra, Allemanha, França, Estados Unidos e recentemente em Italia, fundam-se mais ou menos tempo escolas navaes de guerra, ou institutos analogos, para instrução superior dos officiaes.

Estes institutos são:

Em Inglaterra, o Royal Naval War College.

Na Allemanha, a Marineakademie.

Em França, a Ecole Supérieure de Marine.

Nos Estados Unidos, o War College.

Em Italia, a Scuola Navale di Guerra.

Considerando-se a estrutura intima dessas instituições comprehendendo-se facilmente que ellas podem ser classificadas em tres grupos distinctos, tendo cada um uma feição especial que, influindo directamente na modalidade do seu funcionamento, tem tambem uma alta importancia, pois é um indicio verdadeiro e formal do objectivo a que essas escolas se propõem. No primeiro grupo podemos reunir a academia de marinha allemã e a escola superior franceza; no segundo os collegios de guerra inglez e americano; no terceiro, a escola naval de guerra, italiana que, tendo affinity de com as do segundo grupo, apresenta comtudo alguns caracteres especificos.

Vamos fazer uma breve descripção do funcionamento dessas instituições, considerando-as separadamente e segundo a ordem chronologica da sua criação, que corresponde tambem a divisão em grupos já mencionada.

ALLEMANHA

Marineakademie

A Marineakademie (escola de guerra para a marinha), que não deve confundir-se com a Marineschule (escola naval), instituida juntamente com outros órgãos technicos, militares e administrativos da marinha de guerra, desde a fundação da Marinha Imperial, e cujas linhas geraes foram definidas no § 53 da Constituição de 16 de abril de 1871, foi destinada a estabelecer exactamente a feição do novo Deutscher Reich (Imperio allemão) proclamado em Versailles a 8 de janeiro do mesmo anno.

A Marineakademie, creada com o fim de collocar os officiaes de marinha, mediante uma instrução scientifica ulterior, em situação de tornal-os especialmente aptos para os postos elevados da armada, teve a sua sede em Kiel.

Nestes 36 annos de existencia a Marineakademie não soffreu nenhuma modificação radical na sua organização; desenvolveu-se gradualmente com o progresso do material e das sciencias de estrategia naval, mantendo sempre a sua feição primitiva.

Até 1884, o curso de estudos era de tres annos escolares. Em 1885 foi reduzido a dous e assim continuou até agora, excepção dos annos de 1901 e 1902, voltando logo em 1903 ao systema dos dous annos e nenhum indicio ha de que o pretendam modificar.

Em 1900 foram publicados os Dienstvorschrift (regulamentos) para a Marineakademie e para a Marineschule. O regulamento desse anno para a Marineakademie não fez mais do que estabelecer definitivamente o que tinha sido posto em pratica, anno a anno, por diversos avisos ministeriaes. Vamos indicar as disposições principaes da organização da Marineakademie, fixados pelo regulamento de 28 de maio de 1900, ainda hoje em vigor.

A Marineakademie está a cargo de um contra-almirante, que depende directamente do vice-almirante encarregado da Inspektion des Bildungswesens der Marine (inspecção da instrução da marinha), que por sua vez depende directamente do Imperador.

O pessoal de ensino compõe-se de dous diferentes quadros da armada e de professores civis. Podem concorrer aos cursos da Marineakademie os oberleutnants zur See (2.º tenentes) de idade inferior a 30 annos, que tenham já as habilitações para o posto de kapitänleutnant (1.º tenentes), e estes ultimos. O concurso para a admissão consiste na apresentação de uma memoria, de 8 a 12 paginas, sobre assumptos de interesse geral para a marinha, á escolha do candidato, sendo excluidos os de indole puramente tecnica. O candidato deve declarar expressamente que fez o trabalho sem auxilio estranho e indicará as fontes de que se serviu para a sua compilação.

Essas memorias, acompanhadas da folha de serviço e de uma informação especial do chefe directo do candidato sobre a sua aptidão para ser admittido á Marineakademie (Qualifikationsbericht zur Kommandierung zur Marineakademie) são enviadas á uma das duas Station-Kommandos (*) das quaes depende o candidato. Os trabalhos devem ser apresentados, ao mais tardar, até 10 de abril. As Station-Kommandos remettent á Inspektion des Bildungswesens os trabalhos e os documentos que o acompanham, e ali são examinados por uma comissão presidida pelo director da Marineakademie; esta comissão indica os candidatos que podem ser admittidos a um segundo exame, que estabelece definitivamente a admissão geral para a marinha, feito em francez e em inglez, com auxilio de dicionario e que não deve exceder de oito paginas de manuscrito.

O curso de estudos da Marineakademie comprehende dous annos: os alumnos do primeiro anno formam o «I Côtus» (secção), os do segundo anno o «II Côtus». A leccionação começa nos primeiros dias de outubro e termina no fim de junho. Nos mezes de julho, agosto e setembro, os alumnos embarcam nos navios armados.

O numero de alumnos não é superior a trinta: quinze por cada Côtus. As materias de ensino são obrigatorias ou facultativas. As obrigatorias são: estrategia e tactica naval, historia naval militar, serviço dos officiaes do Admiralstab (estado maior general), artilharia, direito internacional, lingua inglesa e, á escolha, a franceza ou a russa. As materias facultativas são: navegação, tactica terrestre, trabalhos hydraulicos, hygiene, historia natural, geometria, analytica, geographia, submarinos, machinas, construção naval, electrotechnica, astronomia nautica, economia politica e oceanographia. No II Côtus o jogo de guerra é obrigatorio e bastante desenvolvido.

Si alguma das materias facultativas não tem numero sufficiente de ouvintes, o director da Marineakademie pôde tornal-a obrigatoria.

Antes do fim do concurso os alumnos dos dous Côtus devem apresentar ao director dous trabalhos sobre as materias ensinadas, um dos quaes se deve referir á materia obrigatoria. A escolha do assumpto pertence aos alumnos, com prévia approvação do director. Os trabalhos, depois de examinados pelos professores respectivos e pelo director, são remettidos á Inspektion des Bildungswesens; os melhores são enviados ao ministro da marinha e ao «Chef des Admiralstabes» (chefe do estado maior general).

A 1 de setembro de cada anno o director da Marineakademie apresenta á Inspektion des Bildungswesens um relatorio sobre o funcionamento geral da escola e sobre o aproveitamento dos alumnos. O relatorio geral é acompanhado de outro especial para cada alumno do II Côtus, que nesse anno deve emitir a sua opinião sobre o caracter e qualidades intellectuaes do alumno, sobre a sua especialidade, sobre as aptidões especificas que manifestou durante a sua permanencia na escola e finalmente sobre o seu conhecimento das linguas. Para cada um dos alumnos do II Côtus fará a sua apreciação de conjuncto e indicará qual o serviço para que está particularmente apto no corpo de estado maior (como ajudante de campo, professor da Escola Naval ou da Marineakademie, etc.). Esses relatorios são levados pela Inspektion des Bildungswesens ao conhecimento do Imperador e transmittidos ao ministro da marinha.

Em 1 de agosto de cada anno, o director da Marineakademie apresenta tambem a Inspektion des Bildungswesens um relatorio sobre os alumnos do II Côtus, com a sua apreciação em relação a cada um delles e sobretudo o seu parecer sobre aptidão para poderem ser ou não admittidos no anno seguinte no curso de II Côtus.

Os alumnos do II Côtus que deixam a Marineakademie recebem do director um certificado, contendo informações iguaes ás apresentadas ao Imperador. Não ha disposição alguma regulamentar que estabeleça as vantagens que dá aquelle diploma aos officiaes que o obtiverem. Mas na pratica, os que teem o curso da Marineakademie chegam a fazer parte do Admiralstab, que tem na marinha all-mã uma importancia e uma significação especiaes.

FRANÇA

École Supérieure de marine

A actual École Supérieure de Marine, que tem a sua sede em Paris, é uma verdadeira escola de guerra para os officiaes da marinha franceza. Tem tido, nos seus doze annos de existencia, diversas modificações radicaes que por vezes a teem feito mudar de nome.

I. Chamou-se primeiro (de 27 de dezembro de 1895 a 13 de outubro de 1906) École Supérieure de Guerre au Département de la Marine. A sua organização, sob promotta de E. Lockroy então ministro da marinha, foi estabelecida nas seguintes linhas geraes: A escola tinha a sua sede a bordo dos navios armados que constituem uma divisão independente, sob as ordens de um official general com o titulo de director da Escola de Guerra.

A composição do estado maior do commando da divisão e dos diferentes estados maiores dos navios era fixado directamente pelo ministro. Os officiaes immediatos, escolhidos pelo director da escola. Os 1.ºs tenentes alumnos, que constituem os estaes maiores dos navios da divisão, eram escolhidos, em cada anno, dentre os officiaes propostos para promoção e entravam na escola sem exame. O seu numero era limitado aos dos 1.ºs tenentes de guarnição dos navios da divisão, reduzido de 21 a 18, seis para cada navio. O almirante director da escola apresentava ao ministro os programmes dos cursos e das conferencias que elle se propunha a mandar fazer nos navios da divisão de instrução e distribuía provisoriamente, até o inicio dos cursos, as varias materias e conferencias pelos officiaes dos diversos quadros cujo embarque tinha sido autorizado pelo ministro; além disso podia mandar fazer as conferencias que julgasse opportunas. A duração dos cursos da escola superior de guerra era de um anno,

findo o qual os officiaes alumnos tinham um exame sobre as materias ensinadas na escola, perante uma comissão composta de um vice-almirante commandante de esquadra, do official general director da escola, dos commandantes dos navios que a compunham e do chefe do estado maior da divisão. Os officiaes approvados nesse exame final recebiam do ministro um diploma que assegurava a vantagem de serem escolhidos de preferencia aos officiaes da mesma graduação segundo a ordem de classificação no exame da escola, para fazerem parte dos estados maiores a bordo ou em terra (estado maior general da marinha em Paris, estados maiores dos projectos maritimos, do commandante chefe da marinha em Alger e dos commandantes dos diferentes sectores do littoral francez).

II. Em 13 de outubro de 1896, sendo ministro da Marinha o almirante G. Besnard, foi supprimida a escola superior de guerra, repreneando-se, entre outras considerações, que a bordo de tres navios armados era ella muito onerosa para o orçamento e tinha o inconveniente de distrahir tres grandes cruzadores do serviço da esquadra. Em seu lugar foi creada a École des Hautes Etudes de la Marine. Esta escola tinha a sua sede em Paris, era dirigida por um almirante e os officiaes eram admittidos annualmente por meio de concurso.

Podiam apresentar-se a esse concurso os 1.ºs tenentes servindo em terra, em França e na Algeria, ou os que estivessem embarcados nos navios da esquadra, tendo, pelo menos, quatro annos de posto e dous de embarque em navios armados, com exclusão dos torpeleiros de defesa local, dos navios-escola de grumetes, do navio deposit dos aprendizes gageiros e da escola naval (Borda).

Os concursos comprehendiam tres provas escriptas sobre as seguintes materias:

1.º. Conhecimentos geraes necessarios aos officiaes de marinha: manobra, artilharia, tactica, engenhos submarinos, machinas a vapor, electricidade: coefficiente 3.

2.º. Narração de um facto real ou imaginario, do qual era dado o assumpto: coefficiente 2.

3.º. Resolução de uma expressão trigonometrica: coefficiente 1.

A lista dos candidatos era pois organizada segundo o numero de valores obtidos e por ella era feita a admissão na escola. O numero de admissão não podia ser inferior a 10.

A permanencia dos officiaes na escola era de um anno, dividido em quatro periodos: um de 1 de dezembro a 30 de junho, durante o qual se davam as conferencias feitas em Paris; outro de dous mezes, julho e agosto, embarcando os officiaes nos navios da esquadra; outro de seis semanas, de 1 de setembro a 15 de outubro, para visitas aos arsenaes e estabelecimentos de marinha, estaleiros, officinas particulares do maior interesse e, sendo possível, qualquer porto e estabelecimento estrangeiros; finalmente, um periodo de duas semanas, de 15 de outubro a 1 de novembro, para os exames finais. Estes consistiam de provas oraes sobre as diferentes materias ensinadas e de uma compzição escripta, á escolha do official, que tratava de assumpto que pudessem interessar á marinha. As comissões que podiam ter os officiaes diplomados, á sua saída da École des Hautes Etudes de la Marine, eram as seguintes:

a) Ministerio da Marinha, em uma das secções do estado maior general, um para cada secção.

b) Estado maior dos prefeitos marítimos e dos commandantes das forças navaes.

c) Embarque, por escolha do commandante, a bordo dos couraçados e cruzadores das esquadras. Os officiaes assim embarcados eram comprehendidos no effectivo fixado pela lotação de armamento de cada typo de navio.

Nos limites das necessidades do serviço, os officiaes que sahiam dessa escala eram embarcados.

As commissões indicadas acima só podiam effectuar-se com a annuenciã dos interessados.

III. Pelo decreto presidencial de 23 de julho de 1898, a Ecole des Hautes Etudes de la Marine foi modificada, mudando também o nome para Ecole Supérieure de la Marine (23 de Julho de 1898 a 5 de dezembro de 1899).

Esta organização, não tendo o merecimento da de 1896, sendo então ministro da marinha o almirante E. Besnard, foi ainda assim bastante importante sob o ponto de vista historico, por ter sido feita pelo proprio que a fundara, E. Lockroy.

Os pontos mais importantes do decreto presidencial foram os seguintes:

A Ecole Supérieure de la Marine, na qual os officiaes deviam ser admittidos por concurso, tinha a sua sede em Paris, a duração dos cursos foi fixada em um anno e dividida em um periodo de estudos em terra (15 de outubro a 15 de março) e no outro de embarque (15 de março a 15 de outubro) nos navios armados que deviam constituir uma divisão naval de applicação. Os exames de admissão á escola tinham lugar annualmente e podiam concorrer os 1.º tenentes com tres annos de posto e dois de navegação em navios que não fossem torpedeiros.

Os requerimentos deviam ser enviados ao ministro, que formulava a lista definitiva dos concorrentes. O concurso de admissão comprehendia quatro provas escriptas, contendo cada uma um coefficiente especial e versando sobre as seguintes materias:

1.º Conhecimentos geraes necessarios aos officiaes de marinha sobre manobras, tactica naval e navegação: coefficiente 3.

2.º Conhecimentos os geraes sobre o material da marinha militar, artilharia, armas submarinas, torpedos, installações electricas a bordo: coefficiente 3.

3.º Machinas a vapor: coefficiente 3.

4.º Composição sobre um facto de historia maritima ou de actualidade, cujo assumpto era dado: coefficiente 4.

Os exames finais consistiam em provas oraes sobre as varias materias ensinadas na escola e em uma these escripta desenvolvida pelo alumno, sobre assumpto de intole technica, á sua escolha. Os alumnos tinham o periodo de um mez (15 de outubro a 15 de novembro) para se prepararem para os exames finais, que se effectuavam em Paris de 16 de novembro a 1 de dezembro perante uma commissão nomeada para esse fim. Os officiaes approvados nesse exame recebiam um diploma da Escola Superior de Marinha e eram inscriptos em um escala especial com o seguinte destino:

a) Ajudantes de campo dos almirantes commandantes de forças navaes por escolha dos respectivos almirantes.

b) Ministerio da marinha (secções do estado maior), por escolha do chefe do estado maior general da marinha.

c) Estados maiores dos prefeitos marítimos, por escolha destes. A permanencia nessas commissões era de um anno.

As commissões em terra eram dadas depois de um periodo de embarque dos offi-

ciaes diplomados que tinham também direito a um certo numero de commandos, á escolha do ministro, se n que o exercicio desses commandos os privasse de occupar um lugar nos estados maiores, como acima se diz.

Passado um anno nessas commissões os officiaes deixavam de figurar na escala especial. Finalmente, em uma disposição transitoria junta ao decreto acima referido, eram estabelecidos os direitos respeitantes aos officiaes diplomados pela Ecole Supérieure de Marine e aos que tinham seguido os cursos da Ecole Supérieure de Guerre e da Ecole des Hautes Etudes de la Marine.

VI. A Ecole Supérieure de Marine, criada em 1898 por Lockroy, sobre as bases das diferentes instituições que a tinham precedido e com as disposições geraes que examinámos, teve em 1899 uma nova modificação, feita pelo ministro Lanessan.

No seu relatório de 5 de dezembro de 1899 ao presidente Loubet, dizia aquelle ministro:

«A Escola superior de Marinha tem tido desde 1895—anno em que foi estabelecida com o nome de Escola Superior de Guerra—atagora diversas modificações; um facto, porém, tem sido demonstrado e é que ella tem uma tal utilidade que ninguém hoje a pôde pôr em duvida. Todavia o numero de officiaes que se apresentam ao concurso que lhes abre as portas dessa escola superior, diminue em cada anno, e o que se pode apurar de um inquerito rigoroso feito por ordem ministerial, foi que tal facto é devido a esse mesmo concurso, que impole, por um justificado sentimento de amor proprio, um grande numero de tenentes de comprometter, pela incerteza de um concurso, uma reputação legítima e laboriosamente adquirida entre os seus camaradas.

Por outro lado, sendo indispensavel admitir na escola todos os officiaes que pelos seus serviços anteriores tenham dado provas de aptidões especiaes, é preciso abolir o concurso e substituí-lo por um pedido dos officiaes, informado pelos seus respectivos commandantes e apreciado pela commissão de promoções.

A ideia apresentada por Lanessan neste seu relatório foi posta em execução por um decreto presidencial dessa mesma data, 5 de dezembro de 1899, que estabelecia nas seguintes linhas geraes a organização e funcionamento da Escola Superior de Marinha.

Em cada anno o ministro nomeia os officiaes que devem seguir os cursos da Escola. Essa nomeação é feita a requerimento dos officiaes, approvado pelo commandante em chefe ou por outras autoridades que a informam, sendo classificados por ordem de preferencia pela commissão de promoção. Podem apresentar o seu pedido os 1.º tenentes que á data de 1 de novembro tenham pelo menos tres annos de embarque nesse posto, em navios armados com excepção dos torpedeiros.

A permanencia dos alumnos na Escola é de um anno e começa em 1 de novembro. De 15 de junho a 15 de agosto embarcam nos navios da esquadra, na época das grandes manobras, sendo a sua distribuição pelos navios fixada pelo ministro. Os exames finais que constam de uma prova oral e outra escripta têm lugar de 10 a 25 de outubro e versam sobre as materias ensinadas na Escola. O jury para estes exames é composto de um vice-almirante, presidente, indicado pelo ministro; do director da escola, de dous officiaes superiores de marinha também indicados pelo ministro, e do professor da materia. O jury estabelece para cada official uma nota que será registrada

na matricula do interessado e submete á approvação do ministro a relação dos que merecem obter o diploma. Os officiaes diplomados são, a menos que não requeiram em contrario, retirados da escala de embarque do seu posto e formam uma lista especial que fica no ministerio e pela qual são nomeados para as seguintes commissões:

1.º Ajudantes de campo dos officiaes geraes e dos capitães de mar e guerra commandando forças navaes, por escolha destes officiaes.

2.º Embarque em couraçados e cruzadores de mais de 5.000 toneladas, que façam parte das esquadras (um por navio á escolha do commandante). Os officiaes assim embarcados são comprehendidos no numero regulamentar dos de cada navio.

3.º Commissões no ministerio, especialmente na secção do estado maior general.

4.º Ajudantes de campo dos prefeitos marítimos, á escolha destes. A sua sahida da escola, os officiaes diplomados são embarcados no limite do possivel. Figuram na lista especial por dous annos e por uma só vez.

As cadeiras da Escola Superior de Marinha são as seguintes:

1.ª Marinha franceza, tactica e estrategia; professor, um capitão de mar e guerra.

2.ª Marinhas estrangeiras; professor, um capitão de fragata.

3.ª Exercito; defesa de costa; professor, um official superior do corpo do estado maior do exercito.

4.ª Architectura naval; professor, um official superior de engenharia naval.

5.ª Machinas a vapor; professor, um official superior de engenharia naval.

6.ª Electricidade, torpedos, submarinos e engenhos submarinos; professor, um official superior de engenharia naval.

7.ª Artilharia; professor, um official superior de artilharia de marinha.

8.ª Administração; professor, um official superior do corpo de commissarios.

9.ª Direito maritimo internacional; professor, um lente da Universidade.

10. Historia maritima, professor, um lente da Universidade.

11. Geographia maritima; professor, um lente da Universidade.

12. Navegação aerea e pombos correios; professor, um official superior do exercito.

Fomos bastante extensos na descripção da organização da Escola Naval de Guerra franceza, precisamente para podermos seguir a nas suas diversas phases.

A sua actual organização, considerada superficialmente, parecia corresponder ao seu fim; entretanto deu lugar então, como hoje, a uma facil incidencia da critica. Os principaes motivos podem resumir-se assim:

a) em primeiro lugar, critica do modo como é feita a escolha dos officiaes admittidos ao curso, parecendo estar agora em estudo a ideia de um exame de capacidade para admissão;

b) desenvolvimento, na escola, de simples cursos complementares, mas como tal importancia e vastidão de materias que os officiaes não podem assimilar sem a custo de um estudo bastante intensivo;

c) dizer-se que os officiaes diplomados pela Escola só são capazes de estudos theoreticos e ver-se na pratica que os almirantes, quando necessitam de um ajudante de campo, escolhem de preferencia os officiaes não diplomados; que os commandantes, não conhecendo pos oalmente qualquer official diplomado, disponivel na lista de embarque, renunciam a pedir-o, e que, enfim, o ministro concede os commandos que pertencem aos 1.º tenentes sem mostrar preferencia pelos officiaes provenientes da escola.

(Continua.)

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^hm de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém.....									
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....	763.1	28.8	29.6	22.2	20.8	ESE	2	Meio nublado	Sombrio
Parahyba.....									
Recife.....	763.8	28.2	28.9	25.6	19.6	E	5	Quasi limpo	Incerto
Fernando Noronha.....									
Joazeiro.....									
Aracajú.....	764.0	26.7	28.7	23.4	21.9	E	3	Meio nublado	Incerto
S. Salvador.....	763.9	28.2	29.5	24.1	22.4	WNW	2	Quasi limpo	Bom
Ondina.....	763.3	28.4	29.3	21.4	23.1	—	2	Meio nublado	Bom
Caetité.....	760.8	22.4	27.5	16.5	15.9	SE	1	Quasi limpo	Bom
Ilhéos.....									
Cuyabá.....	766.0	28.3	32.7	24.9	21.7	WNW	2	Quasi limpo	Bom
Montes Claros.....	764.1	24.5	21.8	13.2	17.8	NE	3	Meio nublado	Bom
Uberaba.....									
Victoria.....									
Franca.....	761.7	24.9	31.1	18.0	12.3	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Ribeirão Preto.....	762.4	25.1	34.1	17.2	17.6	NNE	1	Meio nublado	Bom
Barbacena.....	761.9	22.8	26.0	18.2	10.6	Calma	0	Nublado	Claro
Juiz de Fora.....	763.8	23.5	35.0	19.1	13.0	Calma	0	Limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	761.5	24.8	31.2	18.0	16.9	NNE	—	Limpo	Bom
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....	762.0	25.6	35.0	19.0	17.8	SE	—	Limpo	Bom
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....	761.6	24.4	27.9	23.6	16.6	NE	2	Quasi limpo	Bom
Campinas.....	761.7	23.3	32.0	17.6	17.1	SE	1	Quasi limpo	Bom
Taubaté.....	762.0	24.8	33.4	19.4	15.1	S	1	Limpo	Bom
Tatuihy.....									
S. Paulo.....	761.9	23.0	34.2	18.4	10.8	NE	1	Meio nublado	Bom
Santos.....	761.6	28.4	30.1	26.5	21.1	ENE	1	Limpo	Bom
Faxina.....	—	23.0	32.0	18.5	18.7	E	2	Quasi nublado	Bom
Iguape.....	763.5	24.0	31.0	21.1	14.9	NW	3	Quasi nublado	Bom
Guarapuava.....	760.9	21.8	27.6	16.8	15.9	E	2	Quasi nublado	Bom
Curityba.....	763.3	20.4	28.0	17.2	15.7	Calma	0	Nublado	Incerto
Paranaguá.....	756.8	26.3	30.4	23.8	22.7	NNW	2	Quasi nublado	Incerto, nevoeiro tenue
Blumenau.....									
Brusque.....									
Florianopolis.....									
Posadas.....									
Corrientes.....	761.2	28.0	33.0	22.0	12.5	NE	2	Nublado	
Itaquy.....									
Santa Maria.....	762.2	22.5	23.0	24.0	17.6	E	4	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre.....	765.6	24.1	26.6	23.9	18.0	ESE	1	Nublado	Incerto
Cordoba.....	760.5	21.0	23.0	19.4	16.8	Calma	0	Nublado	
Bagé.....	760.5	22.3	24.4	20.1	18.1	W	5	Quasi nublado	Incerto
Rio Grande.....									
Mendoza.....									
Rosario.....									
Montevideo.....	759.0	18.3	22.0	16.3	13.6	NNE	5	Nublado	Mão, chuva.
Buenos Aires.....	764.3	21.0	23.0	20.0	13.5	E	2	Limpo	

OCCURRENCIAS

Em Santos houve orvalho pela manhã de hoje. Em Curityba choveu hontem á noite. Em Paranaguá choveu e trovejou hontem á noite. Em Bagé choveu durante o dia de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Montes Claros com 13°.2 e em Montevideo com 16°.3.

As observações com este signal + são de hontem.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....									
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....									
Parahyba.....									
Recife.....									
Fernando de Noronha.....									
Joazeiro.....									
Aracajú.....									
S. Salvador.....									
Ondina.....									
Caetité.....									
Ilhéos.....									
Cuyabá.....	764.1	24.5	32.3	12.0	19.2	N	5	Limpo	Bom
Montes Claros.....									
Uberaba.....									
Victoria.....									
Franca.....	761.9	23.6	34.0	18.3	18.0	NW	1	Meio nublado	Bom
Ribeirão Preto.....	760.6	23.8	26.0	11.7	14.7	NW	2	Limpo	Bom
Barbacena.....	763.0	24.2	26.8	13.1	13.3	Calma	0	Limpo	Bom
Juiz de Fóra.....									
S. Carlos do Pinhal.....									
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....									
Piracicaba.....	760.3	23.8	27.7	22.5	16.8	NNE	2	Limpo	Bom, nevoeiro baixo
Capital (Rio).....	760.4	25.4	32.0	18.0	17.0	E	1	Quasi limpo	Bom
Campinas.....	760.3	24.8	33.2	20.0	17.3	S	1	Limpo	Bom
Taubaté.....	760.4	24.6	34.5	18.0	18.4	Calma	0	Limpo	Bom
Tatuhy.....	761.2	22.0	27.9	20.1	17.9	N	1	Quasi nublado	Mão, garôa
S. Paulo.....									
Goyaz.....									
Santos.....									
Faxina.....	—	21.4	31.0	18.0	17.4	Calma	0	Limpo	—
Iguape.....									
Guarapuava.....	758.0	24.4	27.6	16.0	16.1	N	2	Limpo	Bom
Curityba.....	760.0	22.6	28.9	17.6	16.8	N	2	Limpo	Bom
Paranaguá.....	760.5	23.3	29.2	22.6	22.5	W	2	Quasi limpo	Bom
Blumomau.....	758.3	24.9	26.4	21.5	21.4	N	1	Quasi limpo	Bom
Brusque.....	—	24.0	31.4	24.0	18.4	SW	2	Meio nublado	Bom
Florianopolis.....	759.1	25.0	24.0	21.9	21.6	N	2	Meio nublado	Bom
Posadas.....									
Corrientes.....									
Itaquy.....									
Santa Maria.....	758.0	27.0	29.0	23.0	20.3	N	5	Meio nublado	Bom
Porto Alegre.....	756.4	25.0	29.8	24.1	18.5	N	1	Quasi nublado	Incerto
Cordoba.....									
Bagé.....	754.0	24.4	27.2	21.2	20.8	N	4	Nublado	Ameaçador
Rio Grande.....	754.7	24.4	25.6	21.5	21.2	N	3	Nublado	Incerto, nevoeiro
Mendoza.....									
Rosario.....									
Montevideo.....	754.0	20.0	21.5	16.5	9.9	SW	8	Nublado	Mão, chuva
Buenos-Aires.....									

OCCURENCIAS

1. Trovejou a tarde hontem em Curityba, chovendo copiosamente até de noite (37.8^m). Em Guarapuava hontem cabiram pesados aguaceiros. Em Florianopolis choveu com intermitencia durante o dia de hontem (7.8^m). Em Bagé hontem das 5 p. m. até 2.0 a. m. trovejou e relampejou em varias direcções, chovendo 9.5^m.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Barbacena com 11.7 e em Juiz de Fóra com 13.3.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 7 de fevereiro de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	754.4	26.5	16.4	64	0.0	Calma	0	Limpo	
2 a. m.....	754.3	26.2	18.2	72	1.5	NW			
3 a. m.....	754.3	25.6	17.1	70	2.7	NW			
4 a. m.....	754.1	25.0	17.1	73	1.1	N	0	Limpo	
5 a. m.....	754.4	24.7	17.1	74	1.3	N			
6 a. m.....	754.8	24.6	16.6	72	1.6	N			
7 a. m.....	755.3	23.9	16.5	75	2.2	NNW	2	C. CK	Nov. denso ao N
8 a. m.....	755.4	24.8	17.6	76	3.3	N			
9 a. m.....	755.7	25.6	18.2	74	2.3	NNE	3	C. CK. SK	Nov. tenue geral
10 a. m.....	755.8	26.7	18.4	71	2.9	SSE	5	C. CK. nev.	
11 a. m.....	755.5	24.6	16.3	71	7.0	SSE			
1/2 dia.....	755.2	23.7	17.4	80	6.7	SSE	5	C. CK. K. nev.	
1 p. m.....	754.9	25.9	18.2	73	7.1	SE	5	C. K. nev.	Nov. denso ao N
2 p. m.....	754.5	27.4	18.6	68	10.2	SE			Nev. secco baixo
3 p. m.....	754.2	26.6	19.1	73	10.6	SE	6	C. CK	
4 p. m.....	754.0	26.9	19.4	74	10.0	SE	5	C. CK	
5 p. m.....	753.8	26.7	17.7	68	10.0	SSE			
6 p. m.....	754.0	26.8	14.2	55	12.5	SSE			
7 p. m.....	754.3	26.3	12.8	51	9.1	SSE			
8 p. m.....	755.3	24.6	15.3	66	5.5	SSE	4	CS	
9 p. m.....	755.9	24.1	16.4	74	3.0	SSE			
10 p. m.....	755.9	24.9	15.1	63	1.1	SSE	0	Limpo	
11 p. m.....	756.0	25.1	14.3	61	1.8	WNW			
1/2 noite.....	755.8	24.8	14.4	62	2.5	NW			
Médias.....	754.91	25.50	16.77	69.2	4.8		3.2		

Temperatura: maxima, 27.9 ás 9 hs. e 50 m. a. m.; minima, 23.6 ás 6 hs. e 30 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 4.9. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 6. Horas de insolação: 12 hs. e 1 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 8 de fevereiro de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	755.2	24.4	13.4	59	3.3	WNW	0	Limpo	
2 a. m.....	755.1	24.5	13.5	59	4.0	WNW			
3 a. m.....	755.0	23.6	15.9	73	2.0	NW			
4 a. m.....	755.1	23.1	17.8	84	2.1	NW	0	Limpo	
5 a. m.....	755.2	23.0	18.9	90	2.8	WNW			
6 a. m.....	755.6	22.5	17.1	84	1.0	NW			Nevoeiro baixo
7 a. m.....	755.7	23.5	16.7	78	1.1	NNE	4	S.	
8 a. m.....	755.1	23.5	16.8	78	3.2	N			
9 a. m.....	756.5	24.4	16.6	73	2.5	NE	2	S. C	
10 a. m.....	756.6	26.5	16.8	65	0.0	Calma	0		
11 a. m.....	756.6	24.1	18.2	82	5.3	SE			
1/2 dia.....	756.0	24.5	18.5	80	9.1	SSE	0	Limpo	
1 p. m.....	755.4	23.1	18.3	87	10.0	SSE	0	Limpo	
2 p. m.....	754.7	23.8	18.6	85	10.0	SE			
3 p. m.....	754.3	24.3	18.6	83	10.0	SE	1	K. SK	
4 p. m.....	754.1	24.4	18.4	81	10.0	SE	1	K.	
5 p. m.....	754.2	25.2	15.6	66	12.8	SE			
6 p. m.....	754.3	25.4	12.1	50	13.7	SE			
7 p. m.....	754.7	25.0	13.3	56	12.5	SSE	8	K. CS. SK	Nevoeiro tenue baixo
8 p. m.....	755.5	24.3	16.2	72	6.7	SE			
9 p. m.....	756.0	24.4	16.1	71	4.2	SE			
10 p. m.....	756.1	24.3	15.3	67	4.5	SSE	2	C.	
11 p. m.....	756.3	23.5	16.8	78	4.0	SSE			
1/2 noite.....	756.1	23.1	17.0	81	5.2	SSE			
Médias....	755.43	24.10	16.52	74.3	5.8		1.2		

Temperatura: maxima, 27.7 ás 10 hs. e 25 m. da m.; minima, 22.5 ás 6 hs. da m. Evaporação em 24 horas: 4.3. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 8. Chuva cahida: 7 hs. da m. 0.00; 7 hs. da n. 0.00. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 11 hs. 42=11 hs. e 25 da m. A's 10 hs. havia nevoeiro denso baixo e tenue alto.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Teixeirinha*, para S. Matheus, recebendo impressos até às 3 horas da manhã, cartas para o interior até às 3 1/2, ditas com porte duplo até às 4.

Pelo *Tijucz*, para os portos do norte, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10.

Amanhã:

Pelo *Santa Cruz*, para Aracaju, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Itapuca*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Yang-Tsé*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguary, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Brasil*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Foram sepultadas, no dia 7 de fevereiro de 1911, 59 pessoas, sendo:

Nacionais.....	46
Estrangeiras.....	13
	59
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	31
	59
Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	27
	59

PASSAGEIROS

Seguiram hontem no *Saturno*, que se destina aos portos do Rio Grande do Sul e do Matto Grosso, os seguintes passageiros: Dr. Fonseca Hermes, Carlos Domingues, José Silva Pires, Maria Tavares, Dr. Bernardo Veiga, Adalgisa Ferreira, C. Pereira Valente, João A. Magalhães e senhora, José Augusto Corrêa, tenentes M. Pinto Galvão, Modesto Moraes e família, José E. Maia e família, Anna Elias, tenente Gastão Silva e família, Benigno Silva Santos e família, tenente J. B. Ballariny Junior, capitão Manoel Abreu Coelho, Jorge Marques Coelho e senhora, tenente Nilo R. Almeida, Gustavo A. Menezes e família, Dr. Ary Fialho, Alberto Prado Oliveira, Dr. João Fonseca Filho, major Pinto Oliveira Barros e família, Dr. Alfredo Saldanha, Adelino Lima, Amelia Bittencourt uma filha, Sylvia Bittencourt e quatro filhos, Waldemiro Cesar, tenentes Talmo Freire Carvalho, Amaral Oestrich, Procopio Oliveira, Vicente Rocha, Honório Macedo e senhora, A. Menezes, Lali Mafalda, L. A. Prato, A. Faria Lobato, A. Vieira Carmo, Manoel Lemos e Julio Toldo e 73 de 3ª classe.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de fevereiro de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 3:780\$, de fornecimentos feitos ás obras da Escola Nacional de Bellas Artes em novembro;

De 51:918\$934, de fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados em dezembro;

De 32\$, de fornecimentos ao escriptorio das obras deste ministerio em dezembro;

Do 12\$, de publicações eleitoraes feitas pelo *Diário de Pernambuco*;

De 1:169\$975, de fornecimentos feitos ao Externato Nacional Pedro II de julho a outubro findos;

De 6:083\$780, de fornecimentos feitos á Escola Polytechnica em dezembro;

Do 29:481\$200, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica de outubro a dezembro findos;

De 375\$, de fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional em dezembro;

De 500\$, de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado em dezembro findo;

De 248\$, da folha dos vigias que trabalharam na Escola Nacional de Bellas Artes em janeiro;

— Mandou-se dar uma passagem de 1ª classe do porto desta Capital ao de Cruzeiro do Sul ao prefeito do Alto Juruá, Pedro Avelino.

Requerimentos despachados

A. Oliveira & Comp., pedindo pagamento da quantia de 10:231\$332. — Compareçam na Directoria da Contabilidade deste ministerio para justificar a differença no total das contas cujo pagamento reclamam.

F. Kussmann, pedindo pagamento de contas de fornecimentos á Força Policial. — Aguarde uma resolução do Congresso Nacional ao qual foi submettida a relação de contas, entre as quaes se acham aquellas cujo pagamento reclama.

Francisco do Figueiredo (conde de Figueiredo), pedindo pagamento de subsidios que deixou de receber como deputado pelo Districto Federal. — Prove que em 1910 não recebeu, por exercicios findos, os subsidios que ora reclama.

Banco Nacional Brasileiro, pedindo pagamento de 3:492\$975. — Indeferido.

Vieitas & Comp., pedindo pagamento de 8:288\$080. — Justifiquem a divergencia entre a importancia de uma conta de 389\$300 e a quantia reclamada em pagamento, de 378\$800; a razão por que reclamam, como de sete contas no total de 1:411\$100, o pagamento dessa importancia que é representada por uma só conta.

Miguel Bruno, pedindo pagamento de 8:044\$500. — Não pôde ser attendido.

Egydio de Almeida & Comp. — Compareçam nesta secretaria de Estado para justificar para onde foi feito o fornecimento de que trata a conta de 1:022\$800, si para o Instituto Electrotechnico si para o Supremo Tribunal Federal.

Expediente de 8 de fevereiro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Manoel Elias pedindo perdão do resto da pena de 11 annos de prisão a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes oito decretos de 1 deste mez nomeando supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica nos municípios de Alto Rio Doce, Carangola, Pouso Alegre e Uberlândia;

Ao da secção do Espirito Santo 40 decretos de identicas nomeações nos municípios de Alegre, Alfredo Chaves, Barra de S. Matheus, Cachoeiro do Itapemirim, Espirito Santo do Rio Pardo, Guarapary, Linhares, Nova Almeida, Pau Gigante, Ponte de Itabapoana, Riacho, Rio Pardo, S. Matheus e S. Pedro de Itabapoana;

Ao da secção do Rio Grande do Sul o decreto que nomeia João Blessmann para o lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Alegrete.

Requerimentos despachados

Luiz Sampaio, offerecendo seus serviços gratuitos de cirurgião dentista ao gabinete odontologico da Força Policial. — Indeferido.

Antonio de Almeida Castro, guarda civil de 1ª classe, pedindo certidões. — Requeira separadamente.

Luiz Rodrigues Corrêa, tenente da Força Policial, pedindo para ser reformado compulsoriamente. — Apresente novo requerimento, si lhe convier, para a reforma, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por titulos do Sr. director geral, desta data, foram reintegrados nos logares de auxiliares academicos, Francisco Fernandez Siqueira Cavalcante, Salathiel de Paiva Filho e Servulo Lima.

Expediente de 8 de fevereiro de 1911

Accusou-se o recebimento:

Ao consul geral do Brazil em Liverpool do officio n. 1, de 9 de janeiro ultimo;

Ao Sr. chefe de policia do Districto Federal do officio n. 1.141, de 7 do corrente;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado de Sergipe do officio n. 11, de 1 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser enviada a esta directoria, uma caderneta de passes, de 1ª classe, valida entre as estações Central e D. Clara, para uso do auxiliar academico, Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcante;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses afim de serem analysadas naquelle estabelecimento, seis garrafas da bebida denominada «Puch», fabricada por Pires & Comp. á rua Coronel Figueira de Mello, e duas da bebida «Kys-sú», fabricada por Archanjo Sobrinho, á rua Conde de Leopoldina n. 85;

Ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser paga ao Dr. Ernesto Augusto Possas, a gratificação que deixou de receber como inspector sanitario, de 1 de outubro de 1910 a 1 de janeiro do corrente anno;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, relativas as aguas que se encon-

tram estagnadas nas ruas Senador Pompeu e Santo Christo, provenientes da Estação Central e de uma valla existente no leito daquella estrada.

— Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste ministerio as folhas na importancia de 7:695\$, para pagamento de diversos funcionarios desta repartição, durante o mez de janeiro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1911

Despacho do Sr. ministro:

Agrippino Louzada.—Sim, concedo 45 dias para tratar de seus interesses.

Augusto de Queiroz Lopes.—Sim.

Pelo Sr. director.

Emilia Assumpção (1º districto).—Nada ha que deferir.

Camillo Fernandes Garrido (1º districto).—Certifique-se.

Luiza Corrêa de Mendonça (1º districto).—São concedidos 30 dias.

João do Couto Dias (1º districto).—São concedidos 60 dias.

Belmira Emilia Lopes (1º districto).—São concedidos 90 dias.

Adriano Vieira Barros (4º districto).—Deferido.

Anna Pereira dos Santos (4º districto).—São concedidos 60 dias improrogaveis.

Fridolino Cardoso (4º districto).—São concedidos 90 dias.

Fridolino Cardoso (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Bernardina do Couto Marques (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Companhia Cervejaria Brahma (6º districto).—Certifique-se.

Aurazo Organt (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Dr. Octavio Franco de Azevedo Machado (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil (6º districto).—Será approved si retirar a parede lateral esquerda da alcova sob a escada.

Joaquim Caetano Leal Sarinha.—Deferido.

Alvaro Augusto de Faria.—Certifique-se.

Márcio Freire.—Certifique-se.

Arlindo Medina de Oliveira.—Certifique-se.

Brazilliso Carlos Cibral.—Deferido.

Fra. cisco Pereira dos Santos Silva.—Não pôde ser attendido.

Gastão de Almeida Senna Campes.—Deferido.

João Luiz Alves.—Deferido.

João Luiz Alves.—Deferido.

Joaquim Manoel Venancio da Silva.—Não pôde ser attendido.

Narcizo Ferreira de Souza.—Deferido.

Narcizo Ferreira de Souza.—Deferido.

Zacarias Gomes Estella.—Deferido.

Polícia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Dia 9 de fevereiro de 1911

Officio n. 1.190—Ao Exm. Sr. general prefeito municipal apresentando a nacional Luiza Maria Dutra, para ser recolhida ao Asylo de São Francisco de Assis.

Officio n. 1.191—Ao Dr. 3º delegado auxiliar apresentando Custodio de Barros Lima enviado a esta repartição pelo guarda-mór da alfandega.

Officio n. 1.197—Ao director da Escola Premonitória «Quinze de Novembro», mandando admitir naquella estabelecimento os menores Armindo Francisco de Mendonça e Paulo Henriques.

Memorial—Ao Dr. 2º delegado auxiliar communicando ter o consul geral de S. M. Britann ca repatriado Annie Goddard e Lily Jennings.

Memorial—Ao administrador da Escola de Menores abandonados (secção feminina) mandando a tmitir a menor Delfina Lopes.

Memorial—Ao inspector do Corpo de Investigações e Segurança Publica recommendando a captura de uma menor.

Telegramma—Ao chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro, solicitando a captura de um criminoso que está homisiado naquelle Estado.

Recommendou-se ao inspector do Corpo de Segurança Publica a captura de varios criminosos.

Foi recolhido ao hospicio um indigente.

QUARTA SECÇÃO

Faz. ediente de 9 de fevereiro

Foram designados José de Sá Osorio e um profissional da fabrica de carros e automoveis de João Braz da Cunha para examinar o material da Empresa de Assistencia Policial, informando si o mesmo está de accôrdo com as exigencias do contracto.

—A Imprensa Nacional foi autorizada a fornecer varios impressos para o Gabinete de Identificação e de Estatistica.

—Com o officio n. 103 remetteu-se ao Sr. ministro da Justiça a folha de gratificação a que tiveram direito durante o 4º trimestre do anno findo, alguns alumnos da Escola Correccional 15 de Novembro, na importância de 1:147\$000.

—Com o officio n. 105, foram hoje remetidas ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores contas relativas ao mez de janeiro, de material da Policia na importancia total de 82:600\$873.

—Officiou-se ao Dr. curador de ausentes, pondo-se á sua disposição a quantia e demais objectos, que fazem parte do espolio de Manoel Pestana de Araujo.

—Ao mesmo, sobre a quantia que faz parte do espolio de um individuo desconhecido.

—Ao mesmo, sobre a quantia e outros objectos que fazem parte do espolio de Cyriaco Rico.

—Remetteram-se ao deposito publico varios objectos apprehendidos na casa de taboagem da rua do Rosario n. 170.

—Ao mesmo, remetteu-se uma machina «Caça-niqueis» n. 4.969, apprehendida no boteco da praça General Osorio n. 2.

—Transmittiu-se ao delegado do 18º districto, para informar o requerimento de Manoel Martins.

—Ao mesmo, transmittiu-se, para informar, o requerimento de Antonio da Costa Junior.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Alvaro da Cunha, chanceller do consulado geral do Brazil em Montivideo, recorrendo do acto do Sr. delegado do Thesouro, em Londres, que lhe negou a restituição de £ 21-7-3.—De accôrdo com o parecer. Vemha. por intermedio da Delegacia do Thesouro, em Londres.

London & Brazilian Bank Limited, pedindo autorização para operar em cadernetas de pequenas contas correntes limitadas.—Deferido de accôrdo com o parecer.

José Antonio Vaz, por seu procurador, pedindo cumprimento de um alvará.—De accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 8 de fevereiro de 1911

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 10—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido á Directoria da Despeza Publica com o vosso officio n. 4, de 11 de janeiro ultimo, e relativo á habilitação da viuva e fillos do engenheiro Constantino Resdelli, fiscal das obras de melhoramentos do porto de Santos, ao montepio de que era contribuinte o referido engenheiro, rogo vos dignéis informar quaes os ordenados fixos de cada um dos empregos exercidos pelo contribuinte de que se trata, as datas das nomeações e si a exoneração do ultimo emprego foi a pedido ou a arbitrio do Governo.

Dia 9

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 143—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, em officio encaminhado com o do Sr. delegado fiscal no mesmo Estado, n. 7, de 10 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XIII, da vigente lei organamentaria da receita, de uma ponte metallica, a que se refere a inclusa relação, encomendada na Europa, por intermedio de Walter Brothers & Comp., destinada ao Rio Verde, no referido Estado.

N. 144—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a prefeitura desta Capital, em officio n. 2.635, de 27 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 600 toneladas de asphalto, vindas no vapor *Sugd*, com destino ás obras de calçamento da cidade, a cargo da Neuchatel Asphalt Company, Limited.

N. 145—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 252, de 18 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 11 fardos marca NMCR—Rio de Janeiro—contendo lona impermeavel para toldos, vindos de Liverpool no paquete *Intoretto*, consignados áquelle ministerio.

N. 146—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a prefeitura desta Capital em officio n. 2.606, de 22 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 30 de janeiro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XIII, da vigente lei organamentaria da receita, de 2.500 toneladas de asphalto calcareo e dous caminhões-automoveis do fabricante Saurer, artigos esses esperados brevemente neste porto e importados com destino ás obras de calçamento desta cidade.

N. 147—Tendo-se de mandar fazer na Ilha Fiscal as obras de que a mesma necessita para a sua consolidação, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do mez proximo findo, informéis não só sobre a conveniencia de ser alli conservado o quartel da marinhagem da guarda-moria desta alfandega, como tambem si a referida ilha se presta ao fim que sua denominação indica.

N. 148—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 606, de 9 de abril do anno passado, e interposto pela firma Costa Pereira & Comp.

da decisão pela qual mandastes classificar como «de fio de escossia» os tres pares de meias de algodão, que os recorrentes juntaram como amostras ao requerimento em que pediram classificação prévia, mercadoria essa acondicionada na caixa n. 3.671, vinda da França no vapor inglez *Oravi*, e que os recorrentes entendem dever ser classificada como «meias não especificadas», resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso.

N. 149—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.159, de 20 de dezembro proximo findo, e referente ao recurso interposto por The St. John d'El-Rey Mining Company, Limited, do acto da inspectoría dessa alfandega negando-lhe restituição da quantia de 841\$400, que pagou pela guia de differença n. 7.244, de outubro do anno antecedente, por 372 toneladas de carvão mineral, submettidas a despacho pela nota de importação n. 334, do referido mez de outubro, resolveu, por despacho de 23 de janeiro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto tratar-se de combustivel de machinas, incluído no material de extração a que se refere a ultima parte do § 36 do art. 2º das disposições preliminares da Tarifa.

N. 150—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.160, de 20 de dezembro do anno proximo findo, e referente ao recurso interposto por The St. John d'El-Rey Mining Company, Limited do acto da inspectoría dessa alfandega negando-lhe restituição da quantia de 7.984\$780, que pagou pelas guias de differença ns. 5.226 a 5.229, de 7 de maio do anno passado, por 3.719.873 kilos de carvão mineral, submettidos a despacho pelas notas de importação ns. 277 a 280, de maio do referido anno, resolveu, por despacho de 23 de janeiro proximo passado, dar provimento ao alludido recurso, visto tratar-se de combustivel de machinas, incluído no material de extração a que se refere a ultima parte do § 36 do art. 2º das disposições preliminares da Tarifa.

N. 151—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 729, de 20 de abril do anno passado, e interposto por Janowitz & Wahle & Comp., do acto pelo qual mandastes classificar como bolsas de tecido de linho, da taxa de 3\$600 por kilo, do accôrdo com os arts. 1.032, nota 136, e 27 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho, pela nota de importação n. 2.990, de fevereiro do referido anno, como saccos de lona para viagem para pagar a taxa de 3\$200, cada um, do art. 563, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 27—Remetendo-vos o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 296, de 19 de dezembro ultimo, peço vos digneis de assignar a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 219.282, annexa ao mesmo processo, que deverá ser devolvido opportunamente.

—Sr. director da Receita:

N. 15—Communico-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 5 de novembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o seu presidente, em officio n. 84, de 28 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão do dia 12, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 700\$, prestada pelo collector das rendas federaes em Santo Antonio de

Padua, Estado do Rio de Janeiro, Franklin Ribeiro de Almeida, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, como reforço da de 1:500\$, anteriormente prestada e ora elevada a 2:200\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, naquelle cargo.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 37—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente mez, requisi-to-vos uma autorização de passe de 1ª classe, no corrente exercicio, entre as estações Central e Barra do Pirahy e ramais de Paracamby e Santa Cruz, para o engenheiro interino da 2ª secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz, Manoel Hermenegildo de Moraes.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 47—Afirm de ser visada por essa directoria, devolve a incluso conta, remetida a Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 748, de 19 de dezembro ultimo.

—Sr. superintendente da Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 48—Peço-vos providencias no sentido de serem conhecidos passes de 1ª classe, durante o corrente exercicio, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 15ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Manoel Antonio Aderne, entre as estações de Carangola, Campista, S. Sebastião e Macahe, sempre que os mesmos passes forem requisitados para objecto de serviço.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 26—Afirm de ser informado por essa delegacia, remetto-vos o incluso processo referente ao requerimento em que o chefe de secção da alfandega desse Estado, Emiliano Olympio de Carvalho Rebello, reclama contra o facto de não ter sido dado andamento a uma sua petição requerendo o pagamento das quotas a que se julga com direito, por ter substituído o inspector daquelle alfandega no periodo de 7 de julho a 15 de setembro de 1909.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 41—Competindo ás alfandegas, conforme estabeleceu o art. 28 da vigente lei organica da receita, a concessão das isenções de direitos comprehendidas no art. 27, alinea XIII, da referida lei, incluso vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 1, de 11 de janeiro proximo findo, e referente á isenção de direitos solicitada pelo governo desse Estado, para material importado pela The State of Bahia South Western Railway Company, Limited, com destino á Estrada de Ferro de Ilhéos a Conquista, concessão essa que só terá logar si o respectivo serviço estiver sendo executado por administração.

N. 42—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 30, de 14 de fevereiro do anno proximo passado, e interposto por Araújo, Barboza & Oliveira, do acto da inspectoría da alfandega desse Estado, mandando classificar como «brim de linho á imitação de lona», para a taxa de 3\$ do art. 538 da Tarifa, a mercadoria cujas amostras acompanharam ao respectivo processo e para a qual os recorrentes, que a receberam pelo vapor inglez *Cavour*, entrado em 23 de novembro de 1909, pediram classificação prévia, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar classificar a mercadoria em questão no referido art. 538, taxa de 900 réis por kilo, visto tratar-se de «tecido de linho liso até 12 fios por cinco millímetros em quadro».

N. 43—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o offício dessa delegacia n. 189, de 30 de julho de 1909, e referente ao recurso *ex-officio* interposto da decisão pela qual mantivestes o acto do administrador da mesa de rendas de Ilhéos, nesse Estado, julgan-o improcedente o auto de infracção lavrado contra o negociante Octaviano Pereira de Oliveira, estabelecido no lugar denominado Banco da Victoria, districto da mesma mesa de rendas, pelo facto de expor á venda garrafas de licor de genipapo sem os devidos sellos, uma vez que o administrador da mesa de rendas de Valença declarou ao respectivo fabricante estar o alludido producto isento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao mencionado recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 27—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram a Santa Casa de Misericórdia dessa cidade e o Asylo de Alienados de Porongaba, nas petições encaminhadas com os vossos officios ns. 4 e 5, de 11 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez, autorizar a entrega do beneficio de loterias, relativo ao anno de 1910, que compete á Santa Casa, na importancia de dezeseis contos oitocent e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta réis (16:865\$280); e ao Asylo, na de quatro contos duzentos e dezeseis mil trezentos e vinte réis (4:216\$320); devendo a respectiva despesa no total de 21:081\$600 ser escripturada em Movimento de Fundos—como remessa do Thesouro.

N. 28—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do mez proximo findo, resolveu autorizar-vos a mandar fazer, fora das horas do expediente, o serviço da tomada de contas, a que se refere o vosso officio n. 34, de 21 de outubro ultimo, endereçado á Directoria da Despesa Publica, sendo arbitrada a gratificação de accôrdo com as classes a que pertencerem as collectorias, conforme se acha estabelecido.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 20—Para que se possa resolver sobre o requerimento em que Orosimbo Souza, collector das rendas federaes em Cachoeiro, nesse Estado, solicita seis meses de licença, para tratar de seus interesses, o qual foi encaminhado com o vosso officio n. 41, de 8 de julho do anno passado, recomendo-vos informeis si o referido collector ainda tem necessidade da mesma licença.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 do mez proximo findo, proferido sobre telegramma do presidente desse Estado, de 5 do mesmo mez, resolveu, autorizar a entrega do beneficio de loterias, relativo ao 4º trimestre de 1910, que compete ao referido Estado na importancia de 9:912\$500; ao Asylo de Mendicidade na de 636\$666; ao Lyceu de Goyaz, na de 242\$435; ao Gabinete Literario Goyano na de 424\$245; e ao Hospital de S. Pedro de Alcantara, na de 3:181\$827, cumprindo que a respectiva despesa, no total de 18:397\$373, seja escripturada por essa delegacia em Movimento de Fundos—como remessa feita do Thesouro.

N. 3—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de novembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 85, de 28 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão do dia 20, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 600\$, prestada,

por José de Mendonça Roriz, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes, da capital desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 14—Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 293, de 19 de dezembro do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que a exigencia feita pela ordem desta directoria, sob n. 149, de 6 de aquelle mez, se refere não só á remessa da guia que acompanhou ao sal transportado pelo barco *Venezuela*, e que se diz viciada, como também á intimação, por intermedio da Delegacia Fiscal no Piahy, do Francisco da Cunha Machado Junior, presumido proprietario da salina de onde sahio a sal questionado, afim de que apresente a sua defesa.

N. 15—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 de dezembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 66, de 26 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, prestada por José Triete de Carvalho, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Alcantara, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 27—Devolvendo-vos, afim de ser cobrada a respectiva multa, o incluso processo, transmittido ao Thesouro com o vosso officio n. 53, de 19 de março do anno passado, e em que recorreis *ex officio* do acto pelo qual julgastes insubsistente a multa de 3:000\$ imposta pela Collectoria de Queluz, nesse Estado, a Paulo Simoni, fabricante de bebidas, em Barbacena, por haver incorrido na sancção do art. 122, n. V, letra e, do Regulamento dos impostos de consumo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 8 de novembro ultimo, deixou de tomar conhecimento do alludido recurso *ex officio*, por serem improcedentes as razões em que baseastes a vossa decisão, maximé não existindo, como não existe, paridade entre o caso occorrente e os que invocastes para fundamentar o vosso acto.

—Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 32—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 82, de 5 de agosto de 1910, relativo ao recurso interposto por A. Mourão & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado que mandou classificar no art. 757 da Tarifa, como obras de ferro batido estanhado, da taxa de 600 réis por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 53.355, de dezembro de 1909, como peças de ferro para edificação de casas ou armazens, da ultima parte do referido artigo, para pagar direitos *ad valorem*, na razão de 20 %, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, e tendo em vista que o termo de perempção foi lavrado depois de apresentada a petição de recurso, aliás interposto fóra do prazo legal, tomar conhecimento dello para negar-lhe provimento, visto ter sido a mercadoria bem classificada por aquella alfandega.

N. 33—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 169, de 18 de dezembro de 1909, interposto por Augusto de La Roque & Comp., da decisão da Alfandega desse Estado, man-

dando classificar na primeira parte do artigo 620 da Tarifa, da taxa de 800 réis por kilo, como aparelhos e peças não classificadas de barro em obra, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 26.126, de 17 de julho daquelle anno, como pedras de cantaria em obras para filtrar, para a taxa de 100 réis do art. 635, resolveu, por despacho de 24 de outubro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de ser a mercadoria em questão classificada como omissa, sujeita a direitos *ad valorem* na razão de 50 %.

N. 34—Confirmo meu telegramma de 1 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto da mesma data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 60 toneladas de enxofre, vindas dos Estados Unidos no vapor *Lubert* e destinadas á prophylaxia da febre amarella nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 14—Confirmo meu telegramma de 3 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Co Ltd, em petição de 1 deste mez, resolveu, por acto também dessa data, autorizar o despacho, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de uma alvarenga de ferro com capacidade de 100 toneladas, prestes a chegar ao porto de Cabedello no vapor *Traveller* e destinada ao serviço da Estrada de Ferro Conde d'Eu, de que a requerente é arrendataria.

N. 15—Confirmo meu telegramma de 9 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Co Ltd, em petição de 31 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 1 deste mez, autorizar o despacho, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, dos trilhos destinados aos serviços da requerente e que deverão chegar brevemente ao porto de Cabedello, pelo vapor *Wamor*.

N. 16—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 de dezembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 65, de 26 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 500\$, prestada pelo Dr. Francisco Alves de Lima Filho, em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade, com o deposito de igual quantia para garantir a responsabilidade de Manoel Pires de Souza e a de seus prepostos no lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Guarabira, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 31—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 72, de 18 de junho do anno proximo passado, e interposto por Munhoz da Rocha & Irmão da decisão da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, mandando classificar como roupa feita não especificada, de qualquer tecido de lã, do art. 520 da Tarifa, para pagar a taxa de 24\$ por kilo, a mercadoria que os recorrentes, nessa conformidade, submeteram a despacho pela nota de importação n. 2.781, de maio do mesmo anno, pedindo posteriormente audiencia da Commissão de Tarifa, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de mandar considerar a mercadoria em questão comprehendida na 3ª parte do citado artigo 520, para pagamento da taxa de 18\$, por duzia, como collete grosso de ponto de de malha.

N. 32—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 74, de 18 de junho do anno proximo passado e interposto por Munhoz da Rocha & Irmão da decisão da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, mandando classificar como cobertores de lã ou de lã e algodão de qualquer qualidade, do art. 503 da tarifa, para pagar a taxa de 4\$ por kilo, a mercadoria para a qual os recorrentes pediram a classificação prévia, e que, consoante a referida decisão, submeteram a despacho pela nota de importação n. 2.363, primeira addicção, de maio do mesmo anno, entendendo posteriormente tratar-se de cobertores de lã e algodões, escuros, ordinarios e semelhantes, do art. 451, para a taxa de 1\$500 por kilo, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 33—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 12, de 23 de fevereiro do anno passado, e interposto por Elysio Pereira & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, mandando classificar no art. 665 da Tarifa, como obras não classificadas de vidro n. 1, branco, da taxa de 1\$100 por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.449, de novembro de 1909, como frascos de vidro ordinario, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, para pagar a taxa de 300 réis, do art. 661, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar classificar a mercadoria em questão no citado art. 661, como frascos communs de vidro branco com rolha e bocca esmerilhada, da taxa de 400 réis por kilo.

N. 34—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 58, de 2 de junho do anno passado, e interposto por E. Pimentel do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, mandando classificar no art. 551 da Tarifa, como rendas de linho com mescla de algodão, não especificadas, da taxa de 54\$ por kilo, a mercadoria submettida a despacho na primeira addicção da nota de importação n. 1.910, de março do referido anno, como rendas de algodão de qualquer qualidade para pagar a taxa de 20\$, do art. 468, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada pela recorrente a mercadoria em questão.

N. 35—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 66, de 9 de junho do anno passado, e interposto por Elysio Pereira & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, mandando classificar no art. 513 da Tarifa, como cobertores de lã e de algodão, da taxa de 4\$ por kilo, a mercadoria submettida a despacho na 2ª addicção da nota de importação n. 1.136, de fevereiro do referido anno como cobertores de algodão e lã, escuros, ordinarios, para pagar a taxa de 1\$500, do art. 451, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 39—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 45, de 25 de fevereiro do anno proximo passado, e

interposto por Nelson & Comp., agentes do vapor alemão *Bonn*, entrado no porto dessa capital em 27 de julho de 1909, do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, impondo ao commandante do referido vapor a multa de direitos em dobro correspondente a mercadorias subtraídas da caixa marca A. S. — 185 — n. 9.178, vinha no mesmo vapor e descarregada com indício de violação, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar cobrar os direitos simples, relevada a multa.

N. 40 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 64, de 21 de março do anno passado, interposto pela firma R. Silva Marques & Comp., do acto da Alfandega desse Estado obrigando-a ao pagamento de quatro mezes de armazenagem de 15 caixas de farinha «Nestlé», descarregadas do vapor alemão *Bonn* em 28 de julho de 1909, e despachando pela nota de importação n. 2.778, de janeiro do anno seguinte, depois de ter sido o producto submettido á analyse no Laboratorio Nacional, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

N. 41 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 69, de 23 de março do anno proximo passado e interposto por Manuel Collaço Dias, proprietario da usina Caxungá, situada no municipio de Ribeirão, nesse Estado, do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhe negou isenção de direitos para uma chaminé destinada a locomotiva — peça de machina — submettida a despacho pelo recorrente pela nota de importação n. 2.109, de janeiro do mesmo anno, sob o fundamento de não ter sido acompanhada da locomotiva, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, por isso que está incluída no dispositivo do art. 6.º n. 12, da então então lei organica da receita a isenção de direitos para a questionada mercaderia.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 10 — Recommendo-vos providencias para que, depois de passada a certidão pedida no incluso requerimento de Benjamir Franklin de Albuquerque Lima, seja a mesma remetida ao Thesouro, onde se providenciara sobre a cobrança do respectivo sello.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 58 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 103, de 2 do corrente mez, resolveu, em sessão de 31 de janeiro ultimo, julgar idonea e sufficiente a fiança de 15:000\$, cujo processo transmittistes com o vosso officio n. 459, de 31 de dezembro de 1909, e a que se referem os de ns. 2 e 3, de 24 de agosto e 12 de novembro do anno proximo findo, prestada por Guilherme Dias Filho e sua mulher D. Luiza Prates Dias, e constituída pela hypotheca legal de um immovel de sua propriedade sito á rua Vinte e Nove de Junho, esquina da rua General Vasco Alves, em Sant'Anna do Livramento, nesse Estado, afim de garantir a responsabilidade daquelle no logar de thesoureiro da Alfandega da mesma cidade, bem como dos prepostos que elle tenha ou venha a ter no referido cargo.

Confirmando, assim, o meu telegramma de Montem.

N. 59 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 127, de 28 de abril do anno proximo passado, e em que Oscar Canteiro & Comp., negociantes nessa capital, recorrem

do acto dessa delegacia que deixou de tomar conhecimento do recurso para a mesma por elles intentado do despacho da Collectoria das Rendas Federaes em Rio Pardo, nesse Estado, multando-os em 200\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, pelo facto de venderem a Fortunato Roque & Irmão azitonas indevidamente selladas, resolveu, por despacho de 8 de novembro do mesmo anno, tomar em consideração o alludido requerimento, para mandar que essa delegacia decida sobre o recurso que lhe fôr dirigido, uma vez que não pôde ser provada a preempção arguida.

Junto vos devolvo o respectivo processo.

N. 60 — Confirmando meu telegramma de 1 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Barbosa & Filhos, estabelecidos em Uruguayna, nesse Estado, em telegramma de 25 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, dos artigos e generos destinados aos vapores de propriedade dos requerentes, durante o 1º semestre do corrente anno.

N. 61 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 1 do corrente, resolveu autorizar que sejam desachados, livres de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, tres volumes contendo machinas agricolas de beneficiar arroz, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Santa Catharina* e consignados a S. Leopoldo Maciel.

Confirmando, assim, meu telegramma do dia 6.

N. 62 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso a. 1.020, de 14 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 27 de janeiro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, na alfandega dessa capital, do material que for importado pela commissão construtora de quartéis, nesse Estado, a qual fornecerá a referida alfandega uma relação completa do material encomendado, á proporção que for ali chegando.

N. 63 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 122, de 23 de abril do anno proximo passado, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao recurso a que o mesmo se refere, interposto por Abich & Recheu da decisão da alfandega dessa capital classificando como «esboço de pipeção com preparos ordinarios», assemelhados aos de cour, para pagar a taxa de 5\$ por kilo, do artigo 27 da tarifa, a mercaderia submettida a despacho pela nota de importação n. 22.897, de dezembro de 1909, como «espelhos pequenos com moldura de papelão» da taxa de 1\$. do mesmo artigo, visto ter sido bem classificada pela referida alfandega a mercaderia em questão.

N. 64 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 61, de 4 de julho do anno passado, e interposto por Santos Rocha & Comp. da decisão da inspectorie da alfandega dessa capital mandando classificar como peças não classificadas de louça n. 4, do art. 615 da tarifa, para pagamento da taxa de 600 réis por kilo, a mercaderia que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 4.639, de 11 de março do mesmo anno, como miolários de grés impermeavel, do art. 620, para pagar a taxa de 150 réis por kilo, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, tomar

conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar classificar a mercaderia em questão como aparelhos ou peças não classificadas de louça n. 2, do art. 645, para a taxa de 250 réis.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 111 — Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 de novembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 64, de 26 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:800\$, prestada por João Augusto Palhares, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de agente do Correio de Mogy-Mirim, nesse Estado.

N. 112 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 153, de 23 de julho do anno proximo passado, endereçado á Directoria da Receita Publica, e interposto por M. Villela & Comp. do acto dessa delegacia mantendo o do collecto das rendas federaes em São Carlos do Pinhal, que os multou em 500\$, minimo da pena comminada no art. 122, n. III, lettra a do regulamento do imposto de consumo, pelo facto de, como fabricantes, terem vendido ao negociante Luiz Francisco, que expoz á venda, seis chapús de sol insufficientemente sellados, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida, recommendando ao mesmo tempo que seja imposta a multa de 200\$ ao negociante Luiz Francisco.

N. 113 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viagem e Obras Publicas, em aviso n. 12, de 11 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega desse Estado, de uma caixa contendo um gerador e seus pertences, importada com destino á estação radiotelegraphica de Mont Serrat, vinda da Europa no vapor alemão *Cap Verde*, consignada á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 114 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 133, de 22 de junho do anno proximo findo, e relativo ao recurso interposto por B. Pinheiro & Comp. da decisão da Alfandega de Santos classificando como «obras não especificadas de fio de arame de ferro», da taxa de 2\$, do art. 740 da tarifa, a mercaderia representada pela amostra sob n. 1, anexa ao processo, e como tal submettida a despacho, juntamente com outras, pela nota de importação n. 22.414, de março do mesmo anno, pretendendo os recorrentes, posteriormente, fusse classificada como «prestos para botões», para pagar a taxa de 1\$, do referido artigo, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, por ser essa a classificação que cabe á mercaderia questionada.

N. 115 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 653, de 28 de dezembro de 1909, e interposto por George W. Ennor, agente da Royal Mail Steam Packet Company, na cidade de Santos, nesse Estado, da decisão pela qual a inspectorie da alfandega daquelle cidade impoz ao commandante do paquete inglez *Aragon* a multa de direitos em dobro, pela falta de 90 volumes de fructas verificada na descarga do referido paquete, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1911

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 9 — Rogo vos digaeis providenciar no sentido de serem enviados a esta directoria os papéis concernentes ao recurso de Francisco Pinto Brandão e de que trata a ordem da Directoria do Gabinete, de 28 de janeiro ultimo, sob n. 7, dirigida a essa repartição.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 7 — Solicito vossas ordens para que, com a possível brevidade, seja publicado no *Diario Official* o quadro demonstrativo das rendas arrecadadas pelas alfândegas da União no mez de dezembro proximo passado, quadro esse que, para tal fim, vos foi remetido des. e 22 de janeiro ultimo.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 118 — Providenciai para que a Collectoria Federal de Duas Barras seja remetida a quantia de \$300, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 617, de 4 do corrente, sendo:

100 da de \$100.....	10\$000
100 » » \$200.....	20\$000
1.500 » » \$300.....	450\$000
200 » » \$400.....	80\$000
100 » » \$500.....	50\$000
100 » » \$1000.....	100\$000
30 » » \$2000.....	60\$000
5 » » \$3000.....	15\$000
5 » » \$4000.....	20\$000
5 » » \$5000.....	25\$000

N. 123 — Tendo a collectoria das rendas federaes no municipio de Therezopolis reclamado em officio, sem numero, de 2 do corrente, urgencia na remessa das estampilhas do sello adhesivo, cujo supprimento foi autorizado pela ordem desta directoria n. 62, de 18 de janeiro ultimo, rogo-vos providenciais no sentido de ser cumprida a mesma ordem.

N. 130 — Tendo o collector das rendas federaes em Cantagallo solicitado, em officio n. 11, de 30 de janeiro ultimo, urgencia na remessa das estampilhas do sello adhesivo, cujo supprimento foi autorizado pela ordem desta directoria n. 102, de 1 do corrente, peço-vos providenciais para que a mesma ordem seja cumprida.

N. 131 — Providenciai para que a Collectoria Federal da Parahyba do Sul seja remetida a quantia de 190\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 14, de 7 do corrente, sendo:

600 cintas de \$200.....	120\$000
800 cintas » \$060 (vinho de fructa).....	48\$000
200 sellos de \$050.....	10\$000
200 sellos » \$060.....	12\$000

N. 132 — Providenciai para que a Collectoria Federal de S. Fidelis e Monte Verde seja remetida a quantia de 900\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio, sem numero, de 4 do corrente, sendo:

250 da de \$100.....	25\$000
125 » » \$200.....	25\$000
2.500 » » \$300.....	725\$000
50 » » \$500.....	25\$000
101 » » \$1000.....	101\$000
12 » » \$2000.....	24\$000
2 » » \$5000.....	10\$000

N. 133 — Providenciai para que a Collectoria Federal de S. Gonçalo seja remetida a quantia de 48\$000, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo de-

collector no officio n. 18, de 4 do corrente, sendo:

2.400.000 sellos de \$020 (phosphoros)	48\$000\$000
--	--------------

N. 134 — Providenciai para que a Collectoria Federal de Itacocara seja remetida a quantia de 900\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 13, de 4 do corrente, sendo:

30 da de \$100.....	30\$000
2.900 » » \$300.....	870\$000

N. 135 — Providenciai para que a Collectoria Federal de Itaguahy, e Iguassu seja remetida a quantia de 1:100\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 24, de 7 do corrente, sendo:

50 da de \$100.....	5\$000
50 » » \$200.....	10\$000
2.000 » » \$300.....	600\$000
50 » » \$400.....	20\$000
70 » » \$500.....	35\$000
200 » » \$1000.....	200\$000
25 » » \$2000.....	50\$000
25 » » \$3000.....	100\$000
16 » » \$5000.....	80\$000

—Sr. administrador da Mesa de Rendas de Macahe:

N. 2 — Transmitto-vos o incluso requerimento, de Joaquim Lopes de Souza, ex-agente fiscal dos impostos de consumo, affirmando de que informeis a respeito.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2 — Em resposta ao vosso officio n. 130, de 11 de outubro de 1909, declaro-vos, para os fins convenientes, que, a vista do resultado da analyse a que procedeu o Laboratorio Nacional, a Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida a comissão de tariffa, considerou a mercadoria de que trata o processo constante do vosso officio citado como «tinta preparada a agua».

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 2 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 1, de 9 de janeiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1 328, um volume contendo a importancia de 28\$000, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 31, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria do Exm. Sr. ministro da Fazenda, n. 20, de hoje datada, foi esta directoria autorizada a dar posse ao 4º escripturario da alfandega desse Estado, bacharel Romulo Rubens Cavalcante de Avellar, tendo o alludido funcionario assumido nesta data o exercicio de seu cargo, em comissão especial do mesmo ministerio.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 2 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 3, de 4 de janeiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1 327, um volume contendo a importancia de 30\$000, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 37, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 3 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 8, de 15 de janeiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao commandante do vapor *Alagoas*, com destino a essa repartição, conforme se vê do recibo junto, um volume contendo a importancia de 150\$000, em estampilhas do

sob n. 44, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 9 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 13, de 10 de janeiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1.814, um volume contendo a importancia de 22\$500, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 45, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

N. 10 — Junto vos devolvo o processo de restituição de direitos requerida por Luchsinger & Comp., a fim de serem satisfeitas as exigencias da 1ª Sub-directoria.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 16 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 9, de 17 de janeiro proximo findo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no correio com destino a Alfandega de Santos, conforme se vê do conhecimento j. n. 1.472, um volume contendo a importancia de 70\$00, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 49, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

PORTARIAS

N. 4 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Bom Jardim, em resposta a seu officio n. 2, de 23 de janeiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1.816, um volume, contendo a importancia de 917\$400 em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 46, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 3 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Cabo Frio, em resposta a seu officio n. 355, de 12 de janeiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1.326, um volume, contendo a importancia de 250\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 35, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 3 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Nova Friburgo e Santa Anna de Japulyba, em resposta a seu officio n. 8, de 15 de janeiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1.324, um volume, contendo a importancia de 1:105\$200 em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 36, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 7 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Petropolis, em resposta a seu officio n. 12, de 18 de janeiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1.677, um volume, contendo a importancia de 1:250\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 41, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 8 — Para que esta directoria possa resolver sobre o assumpto constante do officio dessa collectoria n. 232, de 23 de dezembro de 1910, endereçado a Directoria da Despesa, recomendo ao Sr. collector das rendas federaes de Petropolis que informe qual o numero e a data da ordem do Thesouro que deu provimento ao recurso de Antonio Joaquim de Miranda e, bem assim, o *Diario Official* que publicou a mesma ordem.

N. 3 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Pirahy, em resposta a seu officio sem numero de 21 de janeiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento

portancia de 900\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 50, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 2 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes do Santo Antonio de Padua, em resposta a seu officio n. 61, de 13 de janeiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 1.325, um volume, contendo a importancia de 1:480\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 38, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Saguarema, em resposta a seu officio sem numero, de 19 de janeiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 1.815, um volume, contendo a importancia de 475\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 48, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 5 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes em Sapucaia, em resposta a seu officio n. 9, de 21 de janeiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 1.817, um volume contendo a importancia de 290\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 47, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 6 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Sapucaia, em resposta a seu officio n. 6, de 18 de janeiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 1.678, um volume contendo a importancia de 301\$400 em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 43, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 5 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Vassouras, em resposta a seu officio n. 6, de 18 de janeiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 1.676, um volume, contendo a importancia de 425\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 42, cujo recebimento accusará a esta directoria.

Requerimento despachado

Syndicato Central dos Agricultores do Brazil. — Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1911

Manoel Antonio Guimarães & Comp. — Inscrevam-se, nos termos propostos. Impunho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João Paulo Mendes. — Transfira-se.

Jesuina Augusta Chaves. — Idem.

Julio Luiz José F. — Idem.

Constança Marques de Carvalho. — Idem.

Antonio Lourenço da Costa Fonseca. — Deduzam-se tres mezes em 1909 e evonere-se de 1910, inutilizando-se e substituindo-se as respectivas certidões de divida.

Antonio G. Soares & Comp. — Averbese a mudança com o valor locativo de 3:360\$000.

Joaquim de Oliveira. — Complete com re-

Silva & Comp. — Tendo sido julgado improcedente o auto n. 50, transfira-se.

Henrique Rody Corrêa. — Transfira-se, nos termos do parecer. Impunho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Jesuino Amaral. — Transfira-se. A divida não procede, porquanto do documento consta a dissolução.

Custodio José Alves. — Já estando attendida a resolução, archive-se.

O. B. de Macedo e Silva. — Transfira-se.

Maria Felicidade Martins. — Idem.

P. Bise. — Já estando o contribuinte inscripto, em virtude de representação de janeiro de 1910, e multado por não haver apresentado collecta pela rua General Camara n. 109, não pôde ser aceita a nova collecta pela mesma rua n. 92 sem que pague o debito existente.

Fica sem effeito o auto a que se refere a representação.

José Lourenço de Oliveira. — Transfira-se.

Almeida & Rodrigues. — Idem.

Antonio Nunes Pires. — Transfira-se. Impunho aos vendedores D. Elsa de B. Vasconcellos Costa e Luiz de Barros Vasconcellos a multa de 20\$, a cada um, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

E. Silva Guimarães. — Averbese a mudança, nos termos do parecer.

Biliario Vieira Ramos. — Transfira-se.

Honorato Borges Leal. — A vista da informação do lançador declarando não haver o engano contra o qual reclama, visto estar desde 1907 o prelio n. 73 inscripto em nome do requerente, nada ha que deferir.

A. Costa. — Averbese a mudança sob o valor locativo de 720\$000.

P. & Mendes. — Averbese a mudança sob o valor locativo de 1:200\$000.

Nicólo Luiz Cardoso Guimarães. — Pague o imposto relativo á sua propriedade.

Auto n. 40, de 20 de julho de 1910

Contra Lelio de Blasco, estabelecido á rua Voluntarios da Patria n. 150, moderno, foi lavrado auto por ter exposto á venda calçado sem sello.

Allega o autuado que:

1º, a mercadoria apprehendida não se achava exposta á venda, por ser um saldo de calçados diversos que guardava para uso de sua familia e, tendo adquirido sellados, com o tempo as estampilhas se despregaram e cahiram;

2º, do auto constam 10 pares de calçados, quando apenas são nove, estando ahí dous pés não sellados porque os outros, devidamente estampilhados, ficaram no estabelecimento;

3º, tratando-se de calçado não exposto á venda e attendendo á insignificancia de seu negocio, espera ser relevado de qualquer multa.

O agente fiscal informa que, na forma regulamentar, se consideram expostas á venda as mercadorias existentes nos estabelecimentos, ainda que guardadas nos moveis, caixas, etc.; entretanto os calçados apprehendidos estavam nas vitrinas, o que ainda destrõe a allegação de que o calçado se destinava ao uso do autuado e de sua familia. A allegação de haver comprado sellado, tendo se despregado as estampilhas, não procede porque não existe no calçado apprehendido vestigio de sello e, mesmo que o fosse, a queda dos sellos indicaria terem si'o mal collados, o que tambem constitue infracção.

Quanto ao facto de serem nove e não 10 pares de calçado, é exacto, mas isto provém de que o autuado, apressando-se em embulhar a mercadoria apprehendida, deixou de fazer em quantidade exacta, o que

dação e observação delle autuante; entretanto, este pequeno engano não invalida o auto nem destrõe a infracção.

A vista do exposto, julgo procedente o auto e provada a infracção, para o fim de impor a Lelio Blasco a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 80, de 24 de dezembro de 1910

Contra Jubul José, estabelecido á rua Voluntarios da Patria n. 361, foi lavrado auto por estar commerciando em chapéus, tecidos e perfumarias, sem o competente registro. Intimado, nada allegou o autuado em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e provada a infracção, para o fim de impor a Jubul José a multa de 200\$, maximo do art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 87, de 27 de dezembro de 1910

Contra Taunus Mussa Kairus, estabelecido á praça da Republica n. 78, foi lavrado auto por estar commerciando em artigos sujeitos aos impostos de consumo sem o competente registro.

Intimado, nada allegou o autuado em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e provada a infracção, para o fim de impor a Taunus Mussa Kairus a multa de 200\$, maximo do art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 88, de 27 de dezembro de 1910

Contra Manoel Antonio de Moraes, estabelecido á praça da Republica n. 139, foi lavrado auto por estar commerciando em generos sujeitos aos impostos de consumo sem o competente registro.

Intimado, nada allegou o autuado em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e provada a infracção, para o fim de impor a Manoel Antonio de Moraes a multa de 200\$, gráo maximo do art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 95, de 27 de dezembro de 1910

Contra Manoel Martins, estabelecido á rua Tobias Barreto n. 45, foi lavrado auto por estar commerciando em generos sujeitos aos impostos de consumo sem o competente registro.

Intimado, allegou que confiou a Pedro Pinto Franca, estabelecido á rua de S. Pedro n. 285, a quantia de 60\$ para pagamento do registro e este por sua vez a entregara a uma pessoa que costumava se encarregar das suas licenças e em dezembro, quando procurado pelo fiscal, verificou não ter sido pago o registro por quem disto se incumbira.

Não havendo de sua parte intenção de defraudar, pede seja relevada a multa.

O agente fiscal informa que por diversas vezes comparecera no estabelecimento do autuado para vizar a patente de registro e sempre o autuado se esquivara, ora allegando muito serviço, ora dizendo estar pagando e apresentando no dia seguinte e reconhecendo que o autuado procurava por meio de evasivas não pagar o registro, lavrou o auto. A infracção está confessada.

A vista do exposto, julgo procedente o auto e provada a infracção, para o fim de impor a Manoel Martins a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 50, de 28 de novembro de 1910

Contra Silva & Comp., estabelecidos à rua de S. Francisco Xavier n. 280, foi lavrado auto por não terem apresentado ao agente fiscal a patente de registro.

Allegam os autuados que deixaram de satisfazer o pedido do fiscal porque a patente se achava nesta repartição instruindo o requerimento de transferencia do negocio, adquirido a Manoel Joaquim Fernandes Capella, em 17 de novembro.

Informa o agente que por diversas vezes pediu o registro sem que fosse attendido e, não encontrando a firma registrada nesta repartição, lavrou o auto. Só teve conhecimento da transferencia em 7 de janeiro ultimo, data em que lhe chegou para informar o processo.

Conforme se vê do documento junto ao processo de transferencia e registrado sob n. 13.123 do livro 15, em 23 de novembro do anno findo, a transação, iniciada em 17, só se legalizou a 23 de novembro e a 28 do mesmo mez, ás 3 horas da tarde, em que foi lavrado o auto, já se achava a patente n. 6.631 em nome do vendedor, nesta repartição, instruindo o pedido de transferencia; portanto não houve recusa e sim impossibilidade de attender ao pedido.

Não se dando, portanto, a infracção do art. 60, parágrafo unico, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, nem outro qualquer, julgo improcedente o auto.

Auto n. 61, de 19 de dezembro de 1910

Contra Caetano Teixeira de Carvalho, estabelecido à travessa de S. Francisco de Paula n. 26, foi lavrado auto por estar commerciando em conservas sem o competente registro.

Allega o autuado que não foi culpado da infracção, porque entregou a outrem a quantia necessaria para pagar em tempo o registro e este o ludibriou em sua boa fé.

Tratou immediatamente de encarregar um despachante da Recebedoria de pagar o registro e este já apresentou as guias, como se vê do incluso recibo n. 89, pedindo, por isso, relevação da multa.

O agente fiscal informa que só lavrou o auto em dezembro attendendo aos reiterados pedidos do empregado da casa, que lhe dizia estar ausente o dono e prestes a chegar; mas, demorando a chegada, em dezembro, lavrou o auto. Apparceu o autuado, apresentando guia em janeiro.

Quanto à allegação de ter entregado a importância a outrem, nada lhe pôde aproveitar, tanto mais quanto esta pessoa não é despachante da Recebedoria, onde os despachantes tem fiança para garantir a sua exação.

A vista do exposto, julgo procedente o auto e provada a infracção, para o fim de impôr a Caetano Teixeira de Carvalho a multa de 100\$, mínimo do art. 122, n. 1, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»**EXPEDIENTE DA DIRECTORIA****Dia 9 de fevereiro de 1911**

Por actos da directoria, foram:

Demittidos, a bem da moralidade e disciplina do estabelecimento, o mestre da carpintaria Antonio Francisco Felipe dos Santos e o guarda-portão Horacio Corrêa da Silva.

Dispensados, o revisor de provas de machinas Alfredo Villarinho e os auxiliares de escripta Bernardo Ribeiro Mendes, Antenor Teixeira de Carvalho e José de Campos Neiva.

— Expediram-se os seguintes officios:

N. 255, ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, pedindo providencias para ser restituída a Lacerda Seixal & Comp. a caução de 500\$, depositada por essa firma para garantia de contracto de fornecimento a esta repartição, visto já estar desonerada.

N. 256, ao Sr. chefe do Deposito Publico, no sentido de serem entregues a D. Maria Elisa de Borja Castro, viúva do Dr. Borja Castro, 894 exemplares da obra *Expositor Técnico*.

Requerimentos despachados

Estanislão Frederico Nabuco de Araujo, gravador lithographo, pedindo admissão de seu sobrinho Mozart como aprendiz sem vencimentos nesta repartição. — Junte atestado de vacina e certidão de idade.

João Martins Falleiro, pedindo ser nomeado supplente typographo do *Diário Official*. — Deferido.

Luiz Luci Caetano da Silva, pedindo ser admittido como aprendiz seu filho Manoel. — Deferido.

Marietta Menezes Pinho, pedindo ser admittida como aprendiz na officina de composição desta repartição. — Deferido.

Henrique Lucas, pedindo certidão do tempo de serviço do operario Antonio Joaquim Ferino, já fallecido. — Certifique-se.

Sabina da Costa Santos, pedindo ser admittido como aprendiz seu filho Raul. — Deferido.

Pantaleão José Capote, pedindo ser admittido como aprendiz seu filho Agenor. — Deferido.

Manoel Cardoso Loureiro, pedindo ser admittido como aprendiz seu filho João. — Deferido.

José Joaquim Fernandes, obreiro da 2ª turma de brochura, pedindo admissão como aprendiz para seu irmão, menor, José. — Submetta-se a exame.

Clemente G. Barez, 2º auxiliar da expedição do *Diário Official*, pedindo abono de faltas. — Prova o allegado.

Inspectoria de Seguros**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR****Dia 8 de fevereiro de 1911**

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Ns. 55/56 — Submettendo á assignatura do Sr. ministro as cartas patentes expedidas á Sociedade de Peculios «A Minas Geraes» e á Companhia de Seguros «Lloyd Amazonnense».

Ministerio da Marinha**Directoria do Expediente****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Dia 9 de fevereiro de 1911**

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 634 — Pedindo providencias afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy com o credito de 231\$900, á conta da verba 16ª — Hospitales — Material — Medicamentos, do exercicio de 1910, para occorrer ao pagamento de medicamentos fornecidos aos aprendizes marinheiros da escola do mesmo Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do referido credito.

N. 636 — Remettendo, em solução ao aviso n. 107, de 12 de dezembro do anno

proximo findo, a cópia da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital sobre a concessão de terrenos accrescidos de marinha fronteirios ao de n. 187 da rua S. Lourenço, em Nitheroy, requerido por Affonso Pereira Nunes.

Fica archivada na respectiva capitania do porto uma das plantas que acompanharam o supramencionado aviso.

N. 637 — Pedindo providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a divida de exercicio findo, na importancia de 64\$ de que é credor o escrevente de 2ª classe José Joaquim de Souza, de accôrdo com o processo sob n. 4.673.

N. 33 — Pedindo providencias afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito de 400\$, á conta da verba 20ª — Classes inactivas, soldo a reformados, do exercicio de 1910, para attender á despesa com o pagamento do soldo a que tem direito o sub-ajudante machinista reformado Mario Alvaro Gonçalves.

Fica annullada da escripturação respectiva a importancia do credito.

N. 640 — Solicitando expedição de ordem para ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo habilitada com o credito de 195\$, á conta da verba 9ª — Corpo de Marinheiros Nacionais — Pessoal, praças das companhias, do orçamento de 1910, afim de occorrer ao pagamento do soldo das praças do Corpo de Marinheiros Nacionais que servem na Escola de Aprendizizes Marinheiros do mesmo Estado; ficando a importancia do credito annullada na respectiva escripturação.

N. 642 — Pedindo que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná seja habilitada com o credito de 125\$, á conta da verba 20ª — Classes Inactivas — Sollo a invalidos, do orçamento de 1910, para occorrer ao pagamento da melhoria do soldo do 1º sargento, invalido, do Corpo de Marinheiros Nacionais, Simplicio Domingos.

N. 644 — Pedindo providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina seja habilitada com o credito de 83\$, á conta da verba 12ª — Arsenaes — Rio de Janeiro — Guardas de policia, do exercicio de 1910, para attender ao pagamento do augmento de vencimentos do guarda de policia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Arthur Antonio Jacintho de Moraes, destacado no deposito de carvão existente no referido Estado.

N. 646 — Pedindo providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco seja habilitada, por conta do exercicio de 1910, com o credito de 5:637\$27, distribuido pelas seguintes verbas: 22 — Munições de bocca, 1:227\$227; e 26 — Combustivel, 4:410\$, para occorrer ao pagamento de fornecimentos feitos ao contra-torpeleiro *Sergente*.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do credito.

N. 648 — Solicitando expedição de ordens para que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte habilitada com o credito de 99\$500, á conta da verba 16ª — Hospitales — Material — Medicamentos, do orçamento de 1910, para occorrer ao pagamento de medicamentos fornecidos aos aprendizes marinheiros do mesmo Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia daquelle credito.

N. 650 — Solicitando providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a divida de exercicio findo na importancia de 1:276\$118, de que é credor o commerciante Joaquim Domingues Pereira, de accôrdo com o processo sob n. 4.684.

N. 651—Pedindo providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a divida de exercicio findo na importancia de 5:415\$433, de que é credor o 1º tenente José Sergio Ferreira, de accôrdo com o processo n. 4.666.

N. 652—Pedindo providencias afim de que seja paga no Thesouro Nacional a divida de exercicio findo na importancia de 240\$, de que é credor o capitão-tenente medico Dr. Raymundo Frazão Cantanhede, de accôrdo com o processo sob n. 4.682.

N. 653—Pedindo providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a divida de exercicio findo na importancia de 119\$873, de que é credor o Banco dos Funcionarios Publicos, representado pelo seu procurador Manoel José Pereira-Frazão, de accôrdo com o processo sob n. 4.683.

N. 654—Pedindo providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a divida de exercicio findo na importancia de 740\$998, de que é credor o capitão-tenente Marcolino Alves de Souza, de accôrdo com o processo sob n. 4.677.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 655—Restituindo, para terem o respectivo destino, os decretos e medalhas de distincção de 1ª classe concedidas de accôrdo com o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, aos remadores das obras do porto do Estados de Pernambuco, José Amaro de Souza e João Luiz, e que acompanharam o aviso n. 243, de 31 de janeiro ultimo, visto não pertencerem aquelles remadores ao serviço deste ministerio.

N. 656—Remetendo as cópias de termos de obitos que a este acompanham de Sigilad Synnersea, Christophe Thomé, Irineu José dos Santos, Armando Indio Soeiro, Luiz Gonzaga Vieira, José Cavalcanti de Oliveira, Nathel Agostinho e Raymundo Pereira Ribeiro, occorridos a bordo de varios navios nacionaes.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 658—Restituindo o processo de tomada de contas do 1º tenente commissario Francisco Manoel Bittencourt, o qual acompanhou o officio n. 1.115, de 22 de dezembro proximo passado, transmite a cópia da informação prestada pela Directoria de Contabilidade em memorandum n. 3, de 21 de de janeiro ultimo.

N. 659—Respondendo ao officio n. 91, de 23 de novembro ultimo, transmite a cópia do memorandum n. 57, de 11 de janeiro proximo passado; em que a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio informa sobre as contas, juntamente devolvidas, da Imprensa Nacional, na importancia de 244\$100 e de Luiz de Macedo, na de 390\$900.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 66—Declarando que, conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 971, de 26 de janeiro ultimo, resolveu conceder ao operario de 2ª classe da officina de caldeireiros de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital Valentim José Pereira a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, e tabella B do actual regulamento dos arsenaes de marinha, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Esta gratificação, porém, não poderá ser alterada por accesso de classe que o referido operario possa obter mais tarde.

— Ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 662—Conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em

consulta n. 971, de 26 de janeiro ultimo, resolveu conceder ao operario de 2ª classe da officina de caldeireiros de ferro desse arsenal, Valentim José Pereira, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3, das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, e tabella B do actual Regulamento dos Arsenaes, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Esta gratificação, porém, não poderá ser alterada por accesso de classe que o referido operario possa obter mais tarde. O que vos declaro para os devidos fins.

N. 663—Conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 970, de 26 de janeiro ultimo, resolveu conceder ao operario de 1ª classe da officina de caldeireiros de ferro desse arsenal Augusto Carlos Guimarães a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accôrdo com o estatuido na terceira observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do actual regulamento dos arsenaes de Marinha, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Essa gratificação, porém, não poderá ser alterada por accesso de classe que possa obter mais tarde o referido operario.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 664—Conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 970, de 26 de janeiro ultimo, resolveu conceder ao operario de 1ª classe da officina de caldeireiros de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital Augusto Carlos Guimarães a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accôrdo com o estatuido na 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do actual regulamento dos arsenaes de Marinha, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Essa gratificação, porém, não poderá ser alterada por accesso de classe que possa obter mais tarde o referido operario.

— Ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará:

N. 665—Conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 969, de 26 de janeiro ultimo, declara, em resposta ao seu memorandum n. 168, de 20 de dezembro proximo passado, que resolveu conceder ao operario de 1ª classe da extincta officina de aparelhos e velas, addido á de construção naval desse arsenal José de Oliveira Pantoja, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço nas officinas do mesmo arsenal, de accôrdo com o estabelecido na 3ª observação da tabella n. 3 annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do actual regulamento dos arsenaes.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 666—Conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 969, de 26 de janeiro ultimo, declara que resolveu conceder ao operario de 1ª classe da extincta officina de aparelhos e velas, addido á de construção naval do Arsenal de Marinha desse Estado José de Oliveira Pantoja a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço nas officinas do mesmo arsenal, de accôrdo com o estabelecido na 3ª observação da tabella n. 3 annexa ao decreto n. 240 de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do actual regulamento dos arsenaes.

— Ao Sr. inspector de Marinha:

N. 667—Conformando-se com o parecer da

consulta n. 931, de 16 de janeiro ultimo, relativamente á petição do então capitão de fragata Antonio Continho Gomes Pereira, pedindo ficar sem effecto o aviso n. 3.729, de 13 de agosto de 1908, que mandou classificar acima do supplicante e outros o capitão de fragata Altino Flavio de Miranda Corrêa, a pretexto da execução de sentença obtida pelo mesmo official do Supremo Tribunal Federal, declara que o citado aviso n. 3.729, de 13 de agosto de 1908, além de illegal pela insufficiencia da forma do acto, pois alterou classificações decorrentes de decretos de promoções, as quaes, mesmo quando ordenadas por decisão judiciaria em carta precatória, só poderiam ser alteradas tambem por decreto, interveiu indebitamente em litigio judicial antes do final execução e, como bem julga a minoria divergente, em voto separado, annexo á precitada consulta, o Poder Executivo deve abster-se de qualquer intervenção antes da definitiva decisão do Poder Judiciario, ficando assim restabelecido o primitivo estado da questão.

N. 668—Declarando, em resposta ao *memorandum* n. 67, de 21 de janeiro ultimo, que, conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado emittido na consulta n. 977, de 2 do corrente, resolveu que ao tempo de serviço singelo do capitão de corveta Affonso da Fonseca Rodrigues deve ser addicionado, para os effectos da reforma, o periodo de sete mezes e dez dias, correspondente ao dobro do que esteve em operações de guerra nesta Capital e em Santa Catharina, na forma do aviso n. 1.841, de 16 de setembro de 1895.

N. 669—Conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 930, de 2 do corrente, declara, em resposta ao *memorandum* n. 74, de 21 de janeiro ultimo, que ao tempo de serviço do capitão-tenente Manoel José Nogueira da Gama deve ser addicionado, para os effectos de reforma, o periodo de oito mezes e oito dias, em que frequentou com aproveitamento o extinto curso prévio da Escola Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

N. 670—Conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 988, de 2 do corrente, declara que resolveu mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Alexandre Coelho Messeder, para os effectos de sua futura reforma, o periodo de um anno, sete mezes e sete dias em que frequentou com aproveitamento o extinto curso preparatorio annexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

N. 671—Conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 967, de 2 do corrente, declara, em resposta ao *memorandum* n. 40, de 12 de janeiro ultimo, que resolveu indeferir o requerimento do capitão-tenente Samuel Pinheiro Guimarães pedindo se lhe mande contar como tempo de embarque em navio da reserva o periodo de 13 de março de 1909 a 6 de abril de 1910, em que esteve apto para embarcar no «scout» *Bahia*, em construção na Europa.

N. 672—Declarando-me em resposta ao *Memorandum* n. 96, de 25 de janeiro ultimo, que, conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 986, de 2 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o capitão de mar e guerra Silvino José de Carvalho Rocha pede se conte em dobro o periodo de 5 a 16 de abril de 1894, em que commandou, no porto de Santos, o aviso *Centauro*.

N. 673—Declarando, em resposta ao *memorandum* n. 95, de 25 de janeiro ultimo, que, conformando-se com o parecer do Con-

selho do Almirantado emittido em consulta n. 987, de 2 do corrente, resolveu mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Tancredo Gomensoro, para os efeitos da reforma, o periodo de dous annos, sete mezes e 24 dias em que frequentou, com aproveitamento, o extinto curso preparatorio annexo á Escola Naval, no termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

N. 674—Declarando, em solução ao memorandum n. 90, de 24 de janeiro ultimo, que, conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 984, de 2 do corrente, resolveu indeferir o requerimento do capitão-tenente Raul Romero Leite de Araujo, pedindo contagem como de embarque do tempo em que aguardou a promptificação do contra-torpedeiro *Matto Grosso* e, posteriormente, a do *Rio Grande do Norte*, ambos em construção na Europa.

N. 675—Declarando que, tendo o 2º tenente João Vicente Dias Vieira pedido contagem para os efeitos da reforma, do tempo em que foi ouvinte do primeiro anno do curso de marinha da Escola Naval, em 1899; em solução ao memorandum n. 88, de 24 de janeiro ultimo, se conformou com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 989, de 2 do corrente resolvendo indeferir o requerimento do mesmo official.

—Ao Sr. inspector de Saude Naval:

N. 676—Declarando em reposta ao memorandum n. 49, de 21 de janeiro ultimo, que, conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado, exarado na consulta n. 981, de 2 do corrente, resolveu deferir o requerimento do capitão de corveta graduado medico, Dr. Thomaz de Aquino Gaspar, pedindo se conte, como de embarque, o tempo em que serviu como chefe de clinica no Hospital de Feribéricos, em Copacabana, no total de um anno, onze mezes e tres dias.

Ministerio da Guerra

Expediente de 6 de fevereiro de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Prestando os esclarecimentos solicitados pelo ministerio a seu cargo sobre o valor do terreno doado á União pelo governo de Minas Geraes, em Bello Horizonte, para a construção de um edificio destinado a aquartelar forças do Exercito (aviso n. 98);

Reiterando o pedido constante do aviso de 30 de dezembro do anno findo, relativo á distribuição do credito de 9.493\$ á Delegacia Fiscal no Pará, (aviso n. 96);

Restituindo a fé de officio do 2º tenente João Z. Menna Barreto que acompanhou o seu aviso n. 7, de 20 do passado, visto achar-se satisfeita a exigencia constante do mencionado aviso (aviso n. 97).

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o tenente-coronel Dr. Manoel Lopes de Oliveira Ramos, major João Baptista Pinto, capitão Antonio Basilio da Fonseca, tenente Coriolano e Alencastro e alferes Rozendo Garcia Rosa, reformados do Exercito, pedem que sejam apostillados, para os efeitos da nova lei de vencimentos militares, os serviços que prestaram na campanha do Paraguay.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Classificando no 4º regimento de cavallaria o 2º tenente Horaido Pinto Porto e no 1º pelotão de estafetas o 2º tenente Arthur Martin Barroso.

Concedendo licença:

Ao 2º tenente Floriano Gomes da Cruz, para prestar na Escola de Artilharia e Enge-

nharia exame vago da 2ª cadeira do 3º anno do curso geral da extinta Escola Militar do Brazil pelo regulamento de 1898;

Ao 2º sargento-artifice Antonio Thomaz de Aquino e cabo de esquadra Ildefonso Regis da Silva, ambos do Asylo dos Invalidos da Patria, para residirem o primeiro no Estado da Parayba e o segundo na Capital Federal, fóra do dito Asylo.

Declarando que é posto á disposição do director da Escola de Artilharia e Engenharia o 2º tenente de cavallaria Carlos Autran Dourado, afim de auxiliar o serviço da secretaria da mesma escola.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra Manoel Fernandes Carauha e recolher ao dito estabelecimento, conforme pediu, o cabo de esquadra asylado José Carolino de Oliveira.

Dia 7

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo o pagamento da quantia de 535:301\$510 ao Lloyd Brasileiro.

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que os generaes Antonio Serafim de Oliveira Mello e João de Deus Martins, coronel Luiz Lopes da Rosa, majores Joaquim Gonçalves Gomide, José Borges do Couto, José Francisco Pereira Camps, João Emilliano de Aratijo Lopes e Luiz Francisco de Paula Albuquerque Maranhão, capitães João Soares da Silva, José Luiz Rodrigues da Silva e Joaquim Faria, todos reformados do Exercito, e os majores honorarios do Exercito Jorge Maria de Oliveira Guimarães e Dr. João Chaves pedem, os dous ultimos que se lhes passem as patentes das honras do posto de tenente-coronel e os demais que se apostillem os serviços que prestaram na campanha do Paraguay, para os efeitos da nova lei de vencimentos militares.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Concedendo licença ao musico do Asylo dos Invalidos da Patria Umbelino de Albuquerque e Silva, para residir com sua familia, por dous annos, fóra do estabelecimento, na Capital Federal, sem direito, porém, sua familia á percepção das vantagens que tem pelo referido asylo, em vista do disposto no aviso n. 1.151, de 26 de junho de 1902.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o voluntario da patria Aucecio Americo Rostol.

—Ao chefe do Departamento Central, approvando o processo da concorrência realizada para a aquisição de artigos de expediente e outros, destinados á Imprensa Militar, attendendo-se, porém, antes da celebração dos contractos, ás indicações mencionadas pela Directoria de Contabilidade da Guerra em seu parecer n. 196, de 2 do corrente.

—Ao director geral da Contabilidade da Guerra, declarando que ao capitão João Philadelpho da Rocha deve ser pago o respectivo soldo, a partir da data em que foi posto á disposição do governo do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o disposto no art. 17 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Ministerio da Guerra—N. 143—Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1911.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—O 2º tenente do 56º batalhão de caçadores Manoel Augusto dos Santos consulta si, sendo todos os alumnos dos estabelecimentos de ensino superior e secundario obrigados a receber a instrução militar, de accordo com a lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908; e por isso considerados reservistas no fim do respectivo curso, estão ou não, desses alumnos os que quizerem effectuar matrícula na Escola de Guerra, dispensa os de satisfazer a exigencia da primeira condição do art. 17 do actual regulamento para as

e colas do Exercito, relativamente aos seis mezes de praça e effectivo serviço durante esse tempo em um corpo do mesmo Exercito.

Em solução a essa consulta, vos declaro, para que o façaes constar áquelle 2º tenente:

Que, em vista do disposto na primeira condição do citado artigo, não deve ser matriculado naquella escola quem não tiver servido effectivamente em um corpo do Exercito, pelo menos, durante seis mezes;

Que, não obstante ter sido, posteriormente á approvação do referido regulamento, sancionada a lei em questão, em virtude de cujo art. 98 se tornou obrigatória a instrução do tiro de guerra e evoluções militares aos alumnos dos mencionados institutos, a estes, depois de concluido o respectivo curso, só ficou assegurado o direito á dispensa, não só da incorporação ao Exercito, no caso de sorteio, sem prejuizo dos tres mezes a que são obrigados a servir por occasião das manobras, mas tambem dos exercicios de tiro ao alvo, uma vez por mez, não sendo, portanto, justo dispensal-os da exigencia de que se trata, tanto mais que não se deve concorrer para que o candidato a aspirante a official procure esquivar-se do alistamento em um corpo arregimentado, onde, além do serviço effectivo que tem de prestar, adquirirá pelo menos habitos militares.

Saude e fraternidade. — Emygdio Dantas Barreto.

Ministerio da Guerra — N. 144 — Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1911.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que a correspondencia official entre as autoridades militares e civis deste ministerio deve ser encerrada com as palavras—Saude e fraternidade—, empregando-se no tratamento o termo—vós—, a exemplo do que preceituam para os corpos diplomatico e consular as consolidações em vigor das leis, decretos e decisões a elles referentes.

Saude e fraternidade. — Emygdio Dantas Barreto.

INSPECÇÃO PERMANENTE DA 10ª REGIÃO MILITAR

Não tendo o funcionario municipal Christiano Baptista Franco, representante do Districto Federal na Junta de Alistamento do 2º municipio, comparecido ao Quartel General da 9ª Região onde foi chamado a objecto de serviço, tanto por noticia dos jornaes locais desta Capital, como inserta no *Diario Official* de 3 do corrente, de novo a mesma autoridade concita esse funcionario a vir á sua presença, com a maxima brevidade.

Requerimentos despachados

Raymundo Martins Nunes.—Como requer.

—Ao D. G.

Augusto Rodrigues do Nascimento e outro, 2ºs tenentes; Diogenes Monteiro Tourinho e outro, 1ºs tenentes.—Como pedem, correndo por conta propria as despesas de transporte.—Ao D. G.

Plinio Mario de Carvalho, 2º tenente.—Póde demorar-se 15 dias.—Ao D. G.

Silvino Moreira Lima, 1º tenente.—Concedo a licença pedida.—Ao D. G.

Francisco Alves Pinto, 1º tenente.—Como pede.—Ao D. G.

Antonio Bezerra Cabral.—Autorizo.—A Contabilidade.

Paulo Pinto Auto Rangel.—Junte sua patente de official reformado.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 9 de fevereiro de 1911

Declarou-se:

Ao director geral dos Telegraphos, que, á vista do que estabelece o art. 30 da lei n. 2.321, de 3 de dezembro de 1910, continúa em pleno vigor a disposição do art. 48 da lei n. 2.221, de 31 de dezembro de 1909;

Ao inspector geral de iluminação, haver este ministerio resolvido autorizar-o a tornar effectiva a nomeação do fiscal interino Ignacio Goulart de Oliveira, na vaga existente no quadro dos fiscaes, attendendo aos annos em que o mesmo funcionario tem desempenhado o alludido cargo, pelo que não lhe pôde ser applicada a exigencia do § 1º do art. 17 do regulamento que baixou com o decreto n. 7.871, de 23 de fevereiro de 1910.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Guerra no sentido de ser posto á disposição deste ministerio o 1º tenente Candido Cardoso, para substituir o 2º tenente Francisco de Lemos na comissão construtora de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

— Comunicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, haverem sido postos á sua disposição, para os fins do capitulo VI do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, por inserviveis, terreno e casa em ruinas situados em Anchieta, Estado do Espirito Santo, pertencentes a este ministerio e que se achavam á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos;

Ao Ministerio da Agricultura, que foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser facultado ao explorador A. Henry Savage Lanlor o uso do telegrapho, sobre assumptos relativos á expedição que vae realizar através do territorio de Matto Grosso ao Amazonas;

Ao director geral dos Correios, que foi enviado á Camara dos Deputados o requerimento em que o praticante Godofredo Moore solicita seis mezes de licença;

Ao director geral dos Telegraphos, que a comissão dos inspectores, engenheiro Agenor Augusto de Miranda, Affonso Deodoro Alincour, Fonseca e Joaquim Francisco da Costa, terá a duração de nove mezes, devendo as respectivas despesas correr por conta do credito de que tem usado a repartição a seu cargo para attender ao pagamento do custeio de comissões anteriores, do identica natureza;

Ao director geral dos Telegraphos, que o Sr. ministro resolveu autorizar-o a annullar as propostas apresentadas para o fornecimento do artigo *bandeira*, e instante da concurrencia de material destinado á repartição a seu cargo durante o exercicio de 1911.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — 2ª secção — Directoria Geral da Vição e Obras Publicas — Aviso n. 49 — Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1911.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em vosso aviso n. 19, do mez proximo findo, vos referis á lei n. 1.636, de 29 de dezembro de 1903, que criou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, estabelecendo, entre os serviços a seu cargo, os da industria em geral, industrias novas, desenvolvimento dos diversos ramos da industria, e acrescenciais que, pelo art. 4º, base 3ª, da citada lei, foi eliminada a palavra «industria» da denominação do Ministerio da Vição e Obras Publicas, afim de concluirdes não haver a menor duvida em que tudo quanto se relaciona com a industria ficou sujeito á jurisdição do ministerio a vosso cargo.

Em essa conformidade de idéas, reclamaeis, como assumpto de vossa competência, as questões que se referem a concessões para o

aproveitamento da força hydraulica, transformada em energia electrica, com applicação, não só a serviços federaes, como a varios ramos de industria, na forma dos decretos ns. 5.407 e 5.646, de 27 de dezembro de 1904 e 22 de agosto de 1905.

Em resposta ao vosso citado officio, me permittireis retorquir com algumas ponderações, que bem justificam o procedimento deste ministerio, arrogando-se a competencia para tratar não só daquelles assumptos, como ainda de outros, quaes os que dizem respeito á concessão de favores para as empresas que se propõem a crear estabelecimentos siderurgicos, na forma prescripta pelos decretos ns. 8.019 e 2.405, de 18 de maio de 1910 e 14 de janeiro de 1911.

A eliminação da palavra «industria» da denominação deste ministerio não o alheou, com pôde parecer, ás questões propriamente industriaes.

Assim é que o decreto n. 8.205, de 8 de setembro de 1910, o qual, na conformidade do referido decreto legislativo n. 1.606, regulamentou os serviços do ministerio ora a meu cargo, deu-lhe competencia plena para tratar dos assumptos referentes á industria do transporte, sublivida nos diversos ramos: vias ferreas, estradas de automoveis e de rodagem, linhas de navegação maritimas, fluvias e aereas, permittindo-lhe ainda tratar das questões attinentes ao abastecimento d'agua, iluminação, e gto, telephones e outras que, como bem sabeis, podem constituir objecto de empresas industriaes.

Deu-lhe tambem a competencia para a exploração e navegabilidade dos rios (art. 8º, II, § 5º).

Os favores e mais condições de que tratam os referidos decretos ns. 5.407 e 5.646, foram estabelecidos para o fim especial do aproveitamento da força hydraulica dos rios, para transformação em energia electrica, com applicação posterior a diversos usos, sejam a serviços federaes, sejam a estabelecimentos industriaes, agricolas, siderurgicos, sejam ainda a iluminação, transporte por vias ferreas, etc.

Entretanto, acatando a jurisdição do ministerio a vosso cargo, no que propriamente concern á creção e fiscalização dos estabelecimentos industriaes, tenho a satisfação de declarar-vos que, no caso de concessões das de que faz menção o presente aviso, submitterei o assumpto á vossa apreciação antes da decisão definitiva deste ministerio, Saude e fraternidade. — J. J. Seabra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 8 de fevereiro de 1911

Declarou-se:

Ao director da Directoria Geral de Estatística, ter sido approvada a proposta constante do seu officio n. 247, de 27 de janeiro ultimo, no sentido de que se am admittidos, para o serviço do recenseamento do Estado do Maranhão, mais dois agentes municipaes, no municipio de S. Bento, e mais um em cada um dos municipios de Alcantara, Pindamon, Cajapió, Vianna, Imperatriz, Riachão, Monção, S. Francisco, Guimarães e Cururup, do referido Estado;

Ao mesmo, ter sido approvada a proposta constante do seu officio n. 164, de 18 de janeiro ultimo, no sentido de serem admittidos

Joaquim Ferreira Guimarães Junior. — Seja entregue ao interessado pela forma indicada. — Ao D. G.

Virginio Mariano de Campos, capitão. — Esclareça melhor as suas allegações.

José João Alves. — Selle devidamente o requerimento. — A' Secretaria do Interior do Estado de Minas Geraes.

Frederico Augusto de Albuquerque Mello, capitão. — A' comissão de promoções.

Abacilio Fulgencio dos Reis, Tancreto de Mello Carvalho e José Agilio Ferreira, aspirantes a official. — A' preteção dos supplicantes se oppõem os arts. 40 e 62 do regulamento vigente.

Nestor Travassos, 2º tenente intendente; Eduardo Fernando de Araújo, cabo enfermeiro, e José Jorge. — Indeferidos.

Raymundo Martins Nunes e Affonso das Chagas Guimarães. — Certifique-se em termos, do que constar. — Ao D. G. o 1º, ao archivo da Secretaria de Estado o 2º.

Bartholomeu José Moreira, 2º tenente. — Concedo, correado, porém, as despesas de transporte por conta propria e indemnizadas dentro do exercicio. — Ao D. G.

Francisco Thompson Flores e Jesuino de Souza Campello. — Não tem lugar.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 8 de fevereiro de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o supprimento de 753.000\$, por conta da Caixa Especial das Obras do Porto do Rio de Janeiro, ao Dr. Jos Americo dos Santos, director tecnico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, para as despesas do 1º trimestre deste anno (aviso n. 285);

Sobre o pagamento de £ 24.363-16-6, ou 363.063\$433, ao cambio de 15 57/64, á Brazilian Coal Company, de fornecimento de carvão Cardiff á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo (aviso n. 286);

Sobre o de £ 6.534-0-0, ou 98.634\$501, ao mesmo cambio, a Norton Megaw & Comp., fornecimentos á mesma estrada em julho e outubro ultimos (aviso n. 287).

Dia 9

Ao Ministerio da Fazenda:

Remetteu-se o certificado dos trabalhos executados pela Société de Construction du Port de Pernambuco, em dezembro ultimo (aviso n. 288).

Solicitaram-se os seguintes pagamentos: De 580\$, a Guinle & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo (aviso n. 289);

De 360\$575, á mesma firma, idem á mesma, em outubro ultimo (aviso n. 290);

De 1:120\$300, á diversos, idem á mesma, em novembro ultimo (requisitado por officios ns. 46 e 61, aviso n. 291).

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 7 de fevereiro de 1911

Officio n. 30 — Agradece, de ordem do Sr. ministro, ao Sr. prefeito do Alto Acre, a comunicação de ter assumido o exercicio do seu cargo.

mais dous escripturarios para o serviço interno da Delegacia do Recenseamento, no Estado do Paraná;

Ao mesmo, ter sido approvada a proposta constante do seu officio n. 173, de 19 de janeiro ultimo, no sentido de ser admitido para o serviço de recenseamento, no Estado da Bahia, o pessoal de que trata a mesma proposta;

Ao mesmo, ter sido approvada a proposta constante do seu officio n. 246, de 27 de janeiro ultimo, no sentido de ser admitido para o serviço de recenseamento, no Estado do Piahy, o pessoal mencionado na referida proposta;

Ao mesmo, ter sido approvada a proposta constante do seu officio n. 291, de 31 de janeiro ultimo, no sentido de que o Estado do Rio Grande do Norte, que só tem um districto federal, seja dividido em secções, para o serviço dos commissarios do respectivo recenseamento;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Goyaz, por telegramma, em resposta ao seu de 28 de janeiro ultimo, ter sido approvado o contracto com Sebastião Jesus, para mestre de officina da referida escola.

— Remetteu-se :

Ao Ministerio da Fazenda, para ser tomado na consideração que merece, o requerimento em que A. Werner Dietsche solicita isenção de direitos aduaneiros para o despacho de machinismos que encomendou na Alemanha, destinados á produção de oleo de amendoim;

Ao director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, o requerimento em que a Sociedade Paulo Zsigmondy & Comp. pede isenção de direitos aduaneiros para machinismos e material de construcção, destinados ao beneficiamento de fibras textis, afim de ser verificado, pelo exame necessario, si o pedido está de accordo com as condições estabelecidas pelo art. 27, alinea 3ª, n. 2, da lei orçamentaria da receita para o presente exercicio;

Ao director geral da Imprensa Nacional, a requerimento de The Sprague Meter Company, concessionaria da patente n. 6.264, a 2ª via do memorial descriptivo, relativo á mencionada patente, afim de ser publicada no *Diario Official*, em substituição á que lhe foi remetida por protocollo, em 27 de outubro do anno passado.

— Den-se sciencia ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Bahia do recebimento do officio n. 6, de 16 de janeiro ultimo, com o qual enviou o relatorio da referida Escola, concernente ao anno proximo passado.

Requerimentos, despachados

Paulo Moreno y Martinez, pedindo privilegio para a sua invenção de um novo tipo de ladrilho, denominado «Ladrillo Crystallico». — Compareça nesta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello e da primeira annuidade da patente.

Joaquim de Paiva Ferreira, pedindo privilegio para a sua invenção de um systema de lavagem da estopa já servida, de modo a poder ser utilizada novamente na limpeza de machinas, vehiculos, etc. — Idem.

Leclerc & Comp., como procuradores de Adolf Schiller, pedindo privilegio para a invenção deste, de uma machina de soprar garrafas. — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Augustin Emilio Bourcoud, pedindo privilegio para a invenção deste, de um processo aper-

feçoado para a metallurgia do ferro e de outros metaes e aparelho para esse fim. — Idem.

Os mesmos, como procuradores da United Shoe Machinery Company of South America, pedindo privilegio para a invenção desta de «uma machina de casear applicada na fabricação do calçado ou outras». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Friedrich Mahler, pedindo privilegio para a invenção deste, de «um novo processo de fabricar pedra artificial contendo bolhas de ar». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de George Mitchell, pedindo privilegio para a invenção deste, de «um dispositivo aperfeçoado para manobra de freios de vacuo automaticos». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Jules Blanc, pedindo privilegio para a invenção deste, de «um processo e dispositivo para a deratização e desinsectação, por meio de um gaz proveniente do acido sulfurico». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Maurice Gombert, pedindo privilegio para a invenção deste, de «um signal luminoso para taboleta e outras applicações». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Fieldaer Stanz & Emailir Werke F. C. Bellinger, pedindo privilegio para a invenção desta, de «um systema de fixação de azis (ou cabos) em recipientes de qualquer natureza, tampos ou semelhantes». — Idem.

Anna Fa'anza, pedindo privilegio para a sua invenção de «uma forma para fabrico de sorvete denominada — Falangina». — Rejeitado o pedido, na conformidade do art. 29 do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, visto não estar de accordo com as condições exigidas pelos arts. 25 e 26 do citado decreto.

Leclerc & Comp., como procuradores de Edmund Dreher, pedindo privilegio para a invenção deste, de «um novo processo de conservação de carne fresca». — Especificuem claramente a natureza ou composição dos liquidos conservadores a que se refere o processo, conforme solicita a Directoria Geral de Saude Publica.

Capitão de corveta Rodolpho Gustavo de Alvarim Costa, pedindo a abertura do envolvero correspondente á invenção a que se refere o titulo de garantia provisoria de 10 de maio do anno proximo passado, de que é concessionario. afim de lhe ser dada certidão do respectivo relatorio, após a autenticação deste. — Deferido.

Sophia Bataillard, pedindo, por seu procurador Antonio Ignacio de Oliveira, que, por equidade, lhe seja permittido pagar ainda a 13ª annuidade da patente n. 2.214, de que é conceSSIONARIA, á vista das razões que apresenta. — Idem.

Moura & Pereira, pedindo, por seu procurador Francisco Augusto da Silva Mattoso, privilegio para a sua invenção de um aparelho denominado — Cafeteira Paulistana — destinado a preparar o café com o aproveitamento total dos principios aromaticos e da materia colorante do pó. — Façam reconhecer a firma da procuração apresentada.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

Despachos pelo Sr. prefeito :

Abaixo assignado dos continuos e serventes da Prefeitura. — (Indeferido).

Ernesto Otero), E. Mége, Dr. Francisco Cardoso Junior, José Rodrigues de Carvalho

(capitão), João Lourenço Fernandes, Maria Guimarães Lopes da Costa, Nagib David e Thereza Palagano. — Indeferidos.

Antonio Gonçalves, Raymundo da Silva e Guizepe Labanca. — Mantenho o despacho da directoria.

Albino de Souza. — Deferido de accordo com a informação.

Julio Alberto da Costa. — Deferido, pagando os emolumentos em 48 horas.

Torquato Pinto da Cunha e Matheus Veiga & Comp. — Deferidos.

Pelo Sr. director geral:

Gregorio de Castro Vasconcellos Venerote. — Certifique-se, de accordo com a informação.

Albano Pereira Caldas (major) e Francisco Gonçalves. — Juntem o auto de infracção.

Antonio Cid Loureiro & Comp. — Juntem a licença do exercicio anterior.

Domingos & Horta, Manoel Joaquim de Cerqueira e Rodrigues & Narciso. — Depositem a importancia da multa.

Teixeira & Martins. — Sellem os documentos.

Carlos da Silva Rocha. — Selle a petição.

Multas :

Pelo agente do 5º districto, Santo Antonio :

Antonio F. de Freitas, residente á rua Valença n. 32 e Antonio Gonçalves, residente á ladeira de Santa Thereza n. 63, multados em 200\$, por infracção do art. 37 combinado com o art. 38 do decreto n. 376, de 17 de janeiro de 1903 (estarem vendendo leite alterado com agua, sendo reincidentes nesta infracção).

José F. de Aguiar, residente á rua Senador Euzebio n. 250, Joaquim Fernandes de Carvalho, residente á rua do Rezende n. 62 e Antonio Silveira de Andrade, multados em 100\$, por infracção do art. 34, combinado com o art. 43 do decreto supracitado (conduzindo leite em vasilhame sem a rotulagem indicativa de sua procedencia).

Pelo agente do 12º districto, Espirito Santo :

Euzebio Martins da Rocha, arrendatario da pedreira existente á rua da Paz n. 51, multado em 200\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 389, de 7 de fevereiro de 1903 (estir explorando a referida pedreira, sem a respectiva licença).

Foram intimados :

Pelo agente do 13º districto, S. Christóvão :

Joaquim Ignacio Bittencourt, proprietario dos predios ns. 92 e 94 da rua da Alegria, Francisco da Silva, pelo proprietario do predio n. 87 da rua Visconde de Itauna e José Vicente de Abreu Vianna, proprietario do predio n. 308 da rua S. Luiz Gonzaga, a cumprirem os laudos das vistorias realizadas nos referidos predios, no prazo de 15 dias.

Pelo agente do 12º districto, Espirito Santo :

Euzebio Martins da Rocha, proprietario da pedreira existente á rua da Paz n. 51, a cessar immediatamente com a exploração da referida pedreira.

Directoria de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

Predial — Despachos :

Pelo prefeito :

Manoel Sanches Mariano, H. Gomes (espolio), Rosa Guimarães de Almeida Rego e ou-

tros, Alberto Jacintho Rebello, Francisco Gregorio dos Santos, José Pereira da Silva, Maria (menor), Antonio Rodrigues Serpa, Octaviano Barboza de Macedo e outro, Maria José Nogueira, Valentim Carneiro Bragança, Joseph Pellegrini e Carlos da Fonte Leal. — Deferidos.

Guilhermina Luiza Alvés de Souza e Joaquim José Eduardo de Azevedo Brandão. — Deferidos de accôrdo com a informação.

Manoel Joaquim Vieira do Couto. — Indeferido.

José Antonio da Silva Guimarães. — Annul-le-se a multa á vista da informação.

Pelo sub-director:

Lydio Lopes e outros. — Registre-se.

Adriano Laborde. — Indeferido á vista da lei.

Sebastião Antonio dos Santos. — Indeferido de accôrdo com a lei.

Dr. Olympio C. Vilhena Valadão. — Nada ha que deferir.

José Pereira Cardozo. — Mantenho o lançamento á vista da informação.

Francisco Fernandes Guimarães, Antonio Pereira Rêgo, Cactz & Vasella e Franklin Lopes da Rocha. — Attendidos.

Manoel Joaquim Marques, Dr. Manoel Cardozo Fontes, Manoel da Silva Lobão, Joaquim Ignacio Bittencourt e Maria Antonietta de Figueiredo. — Aguardem o novo lançamento.

Paschoal de Vaz Otero. — Subscrevam-se para 1:320\$000.

Banco Alliança. — Idem para 3:414\$000.

Antonio José Martins Tiaoco. — Idem para 4:200\$000.

Virginia Sampaio. — Idem para 3:120\$000.

José Luiz Fernandes Villela. — Idem para 2:160\$000.

Antonio Dutra da Silveira. — Discriminadamente por 2:222\$003.

Alfredo Pereira de Moraes. — Idem por 3:600\$000.

Zeferino José da Costa e outro. — Idem de accôrdo com a informação.

Maria da Conceição da Costa e Silva, Camillo Gonçalves, Ignacio Toscano, Anna Emilia Lopes, barão de Itacurussá (2. espólio), Honório Berrogaia, Bernardino Ferreira Teixeira e Albino Nunes de Mesquita. — Exonorem-se de accôrdo com a informação.

José Luiz Brandão, José Alves da Cunha, Joaquim Francisco de Oliveira, Maria Dias Cunha e outro, Alfredo Rodrigues da Costa Pinheiro, Augusto Gonçalves Torres o Albertina Levi. — Transfiram-se.

Deolinda Ferreira da Silva, José Costa Meira, herdeiros de João Teixeira de Araújo, José Silva & Comp., José Campello de Oliveira, Carlos Dias Rebello, Alberto Ponce de Leon e Maria da Silva Jardim. — Satisfacçam as exigencias.

IMPOSTO DE LICENÇAS

Despachos:

Antonio Gomes da Cruz, Salvador Santos, Dr. J. Machado de Mello, Farinha Carvalho & Comp., Pereira & Torres, Costa Braga & Castro, Arnaldo Alves Teixeira, Carlos Schoen & Comp., Mme. Emiliana, J. A. Alves Martins, José Joaquim Coelho do Valle, Cesar Leite Bittencourt, Pinheiro & Silva, Francisco Lucas, Costa & Silva e A. Champigni & Comp. — Deferidos.

Alice Figueira e outro, Corpo de Coros da Companhia Portuguesa e Ezebio de Mello. — Deferidos de accôrdo com as informações.

Manoel Henrique Ferreira de Menezes, Angelo Bellene e José Francisco Irmão & Comp. — Indeferidos.

Miguel Antonio e Mossira & Oliveira. — Indeferidos, á vista das informações.

Pelo sub-director:

Oliveira & Comp., Lino Moraes & Comp., José F. Couto, Luiz Bemanz, Alberto da

Silva Campos, Antonio José Mendes, Antonio Macedo de Abreu, D. Fernandes & Comp., Ernesto Ribeiro da Silva, Soares & Peres, Manoel Francisco da Fonte Barreiros, Thomaz José da Assumpção, Americo Pereira da Silva, Pereira & Antonio, Alfredo da Trindade, Antonio Luciola, Costa & Fernandes, Dr. Cincinato Simões Corrêa, Carlos Pereira Paulo, Pedro Caputo, M. Coelho de Brito, João Teixeira da Cruz, A. Macedo & Comp., Alves & Filhos, Agostine Noel, Francisco & Silva, Luccio Napolitano, Cezar Vieira & Carvalho, Gonçalves Silva & Comp., Cruz & Cruz, Antonio Nunes, Francisco Sacco, Domingos Barelli, Leopoldina Soares Guedes, Alexandre Anisio Biar e S. Lazaro & Comp. — Deferidos.

João Ferreira & Comp. — Deferido, menos para o adicional.

Antonio Francisco da Costa e Antonio Augusto Martins. — Certifique-se.

Manoel Ferreira Pedraso. — Transfira-se, pagando a licença do corrente exercício.

A. Peixoto. — Attenda-se.

J. W. Slespard. — Indeferido á vista da informação.

Mancel Peixoto, J. A. Alves Martins, Sampaio & Adelino, Serephim Rodrigues Martins, Rocha Machado & Baptista, Oliveira & Xavier, Caemeni Peteguine, Francisco Joaquim da Silva Peixoto, Graça Borrogaia & Comp., Rodrigues Dias Esteves, Manoel dos Reis, Napoleão Luna & Comp., Nobrega & Santos, Ramiro Magalhães e outro, Ribeiro dos Santos & Comp., José da Silva Costa Junior, Anton o Leivo e Carlos Schlosser & Comp. — Satisfacçam as exigencias.

Directoria Geral da Instrução Publica

Actos do director geral:

Foram dispensadas as adjuntas que serviam interinamente na regencia das escolas abaixo, sendo nomeadas as professoras Esther da Silva Pego, na 8ª feminina do 13º districto, no lugar denominado Pirapau; Maria da Silva Pego, na 1ª do 15º (Paqueta); Alice Nabuco de Araújo, da 4ª masculina do 13º no lugar denominado Mendanha; Elisa Riso, na 6ª feminina do 13º (Cabuçu); Gabriella Costa, na 7ª do 13º districto.

Despachos:

Alfredo da Silva Braga. — Ao Sr. Dr. director do Instituto Profissional.

João Alfredo. — Para informar.

Christina Zamith de Carvalho Bastos. — A sub-directoria do Instituto Profissional Feminino, para informar.

Alice Guimarães. — Officie-se á Directoria de Fazenda, communicando a alteração do nome do requerente.

Anna do Valle Ribeiro Veiga. — Aguarde oportunidade.

Eliza Rizzo. — Certifique-se.

Maria Eliza dos Santos Pinto e Rita Josephina de Campos. — Ao Sr. inspector escolar do 12º districto, para informar.

Maria da Veiga Menat. — Será attendida logo que seja possível.

Companhia Lithographica Harthman Reichelback. — Será attendida quando for conveniente.

Laura Correia Pereira do Cabo. — Entregue-se mediante recibo.

Flavia Monat da Rocha. — Officie-se á Directoria de Fazenda, communicando a alteração do nome do requerente.

Maria Baptistina Duffies Teixeira Lott. — A escola deve ser considerada como uma repartição publica, guardada fora das horas do expediente por um porteiro. Por impropria economia tem sido permitido que alguns professores habitem nos respectivos prelios, o que deve constituir a excepção e não regra. Não pôde por esse motivo ser attendida.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:

Pelo director geral:

Antonio Januzzi, Filho & Comp. — Requeiram em termos.

Gaspar & Mattos. — Concedo cinco dias.

Pela 1ª sub-directoria:

Romana G. da Rocha Monteiro, Frederico Cesar Burlamaqui e e Francisco de Almeida Roberto. — Certifique-se.

João da Costa Ferreira. — Deferido.

Pela 2ª sub-directoria:

1ª circumscripção — Alfredo Elisario da Silva. — Junte a autorização.

Antonio Cid Loureiro & Comp. — Junte os recibos de entrega do material.

2ª circumscripção — Carlos A. Miranda Jordão. — Corrija a conta.

Companhia de Transporte e Carruagens. — Selle a conta.

4ª circumscripção — The Rio de Janeiro City Improvements Co. — Compareça para explicações.

Pela 3ª sub-directoria:

Ricardo Saêta, madame Emiliana, Mario Ferreira da Costa e Souza, L. Ruffler, Giovanni Pini, João de Almeida Luna, José de Oliveira Bastos, Euclides Dias Moreira, Evaristo Monastero, Amadeu de Almeida e Silva e madame Victoria Braga. — Sim, compareçam.

Pela 4ª sub-directoria:

José Manoel Monteiro e Demetrio A. Bazilio, Raymundo de Souza Ramos, Dr. Francisco de Oliveira Passos, Domingos Pereira Nunes, Costra Braga & Comp., Arthur Vayssiere, Alfredo M. de Souza, Dr. Miguel Couto, V. O. 3ª da Immaruada Conceição, Joaquim José Das, Evangelina Kenker, Antonio Bruno dos Santos Nova e Maria de Jesus Marques. — Passem-se alvarás.

Guimarães e Irmão e José Gonçalves Peixoto Junior. — Passem-se alvarás de accôrdo com a informação.

Augusto da Silva Gonçalves. — Passe-se alvará depois de assignado o termo.

Dr. Antonio de Barros Terra. — Item idem.

R. Ferreira Leite. — Dirija-se á Directoria de Fazenda.

Rita Marcellino de Souza Castro. — Concedo 60 dias.

Joaquim Muniz de Araújo. — Não ha que providenciar.

Sergio de Macedo Portella. — Indeferido.

1ª circumscripção — Joanna Carvalho Leão Marques de Sá, Amelia Ferreira de Moraes, Joaquim da Silva Soares e Emilia B. Monteiro da Silveira. — Passem-se guias.

Dr. Geminiano da Franca e outros. — Sellem as plantas.

Dr. Alípio de Noronha. — Declare o prazo.

2ª circumscripção — Ferreira & Rodrigues e Antonio Monteiro de Almeida. — Passem-se guias.

Alberto Saraiva da Fonseca e Manoel R. da Motta. — Podem habitar.

Miguel Bruno. — Junte o ultimo alvará.

Maria Henriqueta da Costa Pereira. — Prove o pagamento ou relevação da multa que lhe foi imposta.

Terra & Irmão e Dr. Guilherme Augusto de Moura. — Provem autorização do proprietario.

3ª circumscripção — Amaral Rodrigues & Lino. — Passe-se guia.

Eduardo Jacobina. — Junte planta do cadastro.

Vieitas & Irmão. — Junte desenho indicando a situação da escola que quer collocar em relação aos compartimentos do predio.

Pedro Leandro Lamberti. — Harmonize as copias do projecto em relação ás cores convencionaes.

Clemente da Costa Souza. — Junte alvará com que concluiu as obras.

José Pereira da Fonseca, Oliveira Azevedo Barros & Comp. e D. Maria Clara Maia.—Habitem-se.

Julia Reis Conde, Catonificio Rodolpho Capi, Mc. Sanckslau e Machado & Comp.—Passem-se guias.

Antonio Gonçalves Pinto Junior.—Compareça.

Ladislau Dias da Cunha.—Apresente o alvará com que concluiu as obras.

4ª—José Cardoso Martins e Joaquim Marinho.—Figure os predios na planta do cadastro.

Alexandrino King.—Passe-se guia.

3ª—Frederico Vieira Freitas.—Dê ao gabinete a cubação, ar e luz de accôrdo com a lei.

Adalberto de Andrade.—Passe-se guia.

6ª—Alvaro Vieira e Luiz Augusto de Miranda Valle.—Compareçam para explicações.

Manoel Domingues e João Lopes de Carvalho.—Habitem-se.

Pola 5ª Sub-Directoria:

Manoel de Andrade e outro e Sezinio Dulce de Menezes.—Do'ridos.

Miguel Jacheus.—Compareça para explicações.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 210, de 30 de janeiro, pagamento de 44\$ a Villas Bôas & Comp., de objectos de expediente fornecidos para o serviço de fiscalização dos trabalhos da City Improvements, em novembro ultimo;

N. 219, de 31 de janeiro, idem de 180\$ a Isaac Manoel da Camara, de alugueis de predios no ramal do Xerém, occupados no serviço de conservação dos encanamentos conductores, de janeiro a maio de 1910;

N. 207, de 30 de janeiro, idem de 4-\$300 ao *Jornal do Brasil*, de publicação em proveito da Repartição de Aguas, em novembro ultimo;

N. 209, da mesma data, idem de 70\$ a Jeronymo Joaquim da Silva, de fornecimento para os trabalhos de vigilância de mananciaes, em dezembro de 1910;

N. 203, da mesma data, idem de 864\$730 a diversos, idem á Repartição de Aguas, em outubro e novembro de 1910;

N. 222, de 31 de janeiro, idem de 21\$250, a diversos, idem, idem, em novembro ultimo;

N. 19, de 9 do corrente, idem de 2-\$820\$ a Gonçalves Campos & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio de 1910.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 250, de 3 do corrente, pagamento de 2-\$800\$, da folha dos auxiliares do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, em janeiro ultimo;

N. 227, de 31 de janeiro, idem de 1-\$800\$ ao Dr. João Teixeira Soares, pela importação de tres equinos destinados á reprodução, em 1910;

N. 214, de 31 de janeiro, idem de 1-\$410\$ a diversos, por serviços de dactylographia prestados a este ministerio, em janeiro ultimo;

N. 126, de 21 de janeiro, idem de 24-\$800\$ a Oswaldo Joppert da Silva, de despesas effectuadas em proveito da Junta de Corretores, em dezembro ultimo;

N. 137, da mesma data, idem de 136-\$920\$ a Amaro Prado & Comp., de fornecimentos

á Escola de Aprendizizes Artífices de Campos, em dezembro ultimo;

N. 154, de 23 de janeiro, idem de 2-\$000\$ a Carlos d'Oliveira Vianua, de despachos telegraphicos feitos por ordem deste ministerio, a titulo de propaganda, no anno proximo pasado;

N. 155, da mesma data, idem de 23\$ a S. Paulo Railway Company, de transporte de oito animaes reproductores, em outubro de 1910.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 511, de 3 do corrente, pagamento de 3-\$544\$250, das folhas dos operarios das officinas de encadernação e artes graphicas da Bibliotheca Nacional, em janeiro ultimo;

N. 421, de 30 de janeiro, idem de 34-\$220\$, como credito á Delegacia do Espirito Santo, da indemnização de igual quantia despendida pelo governo municipal de Nova Almeida, naquella Estado, com o serviço eleitoral;

N. 408, de 28 de janeiro, idem de 30-\$000\$ ao thesoureiro da Repartição da Policia, para diligencias policiaes;

N. 375, de 27 de janeiro, idem da quantia de 4-\$845\$28 a diversos, do material adquirido pela Força Policial, em 1910;

N. 383, da mesma data, idem de 94\$ ao *Diario de Pernambuco*, de publicações electoraes;

N. 462, de 1 do corrente, idem de 4-\$623\$511 a diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional, de setembro a dezembro de 1910;

N. 452, da mesma data, idem de 1-\$000\$, das folhas dos salarios vencidos, em janeiro ultimo, pelos serventes do Forum e dos tribunaes do Jury;

N. 423, de 30 de janeiro, idem de 203-\$800\$ a Imprensa Nacional, de publicações feitas por conta deste ministerio, em agosto de 1910;

N. 250, de 20 de janeiro, idem de 474-\$300\$ ao administrador do desinfectorio central da Directoria Geral de Saude Publica, Desiderio Pagani, de despesas de prompto pagamento, em dezembro de 1910;

N. 475, de 2 do corrente, idem de 1-\$376\$666, das folhas do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos e dos trabalhadores da chacara do mesmo instituto, em janeiro ultimo;

N. 372, de 27 de janeiro, idem de 6-\$714\$077 a diversos, de fornecimentos ao Instituto de Surdos Mudos, de outubro a dezembro de 1910;

N. 404, de 28 de janeiro, idem de 1-\$000\$ a Augusto de Souza Lobo, idem ao Archivo Publico Nacional, em dezembro de 1910;

N. 530, de 4 do corrente, idem de 25-\$460\$ a Henrique Levy, de trabalhos executados na Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 451, de 1 do corrente, idem de 15-\$437\$936 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em novembro e dezembro de 1910;

N. 403, de 28 de janeiro, idem de 1-\$741\$150 a diversos, idem á Colonia Correccional de Dous Rios, em dezembro ultimo;

N. 453, de 1 do corrente, idem de 200\$ ao 1º official da secretaria de Estado, de gratificação, por substituição, em janeiro ultimo;

N. 558, de 6, idem de 2-\$500\$ ao novo preteito do Alto Juruá, Pedro Avelino, preteiente de ajuda de custo que lhe compete.

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 42, de 1 do corrente, pagamento de 400\$ ao 2º official da secretaria de Estado, Arthur Guimarães d'Araujo Jorge, de gratificação;

N. 41, da mesma data, idem de 400\$ ao 3º official José Joaquim Moniz de Aragão, idem.

Requerimentos despachados

Do Dr. Joaquim Mauricio de Abreu, collector das rendas federaes em Campos, pedindo a tomada de suas contas, a partir de 15 de abril de 1910—Instrua o requerente a petição com a declaração dos livros e documentos, nos termos do art. 183 do decreto n. 2.409, de 1896.

De Camillo Gomes e Souza, ex-collector federal de Iguassú, pedindo a tomada de suas contas.—Instrua a petição, nos termos do art. 182 do decreto n. 2.409, de 1896.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem que, durante o periodo das férias, a contar de 1 de fevereiro a 31 de março do corrente anno, as audiencias deste juizo terão lugar uma vez por semana, todas as terças-feiras, ao meio-dia, no edificio do Forum, sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, e outro de igual teor para publicação no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 31 de janeiro de 1911. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo. (

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de J. P. Domingues da Silva

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. P. Domingues da Silva, e tabelado á rua da Uruguayana ns. 80 e 82 com o commercio de fazendas e armarinho, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial desta Capital Federal etc.:

Faz saber a s que presente edital virem que, por accórdão da Egregia Corte de Appellação, devidamente cumprido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. P. Domingues da Silva, estabelecido á rua da Uruguayana ns. 80 e 82, por sentença deste juizo de 24 de janeiro de 1911, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos de 7 de fevereiro de 1910. Foram nomeados syndicos os credores Meghe & Comp., residentes á rua da Alfandega n. 87, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assmbléa de presente fallencia, que será realizada no dia 23 de fevereiro de 1911, á

1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de janeiro de 1911. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subcrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva*.

Fallencia de João Deserbelles

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante João Deserbelles, estabelecido á Avenida Passos n. 24, com o commercio de louças denominado *Empresa Commercial Americana, na forma abaixo*

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante João Deserbelles, estabelecido á Avenida Passos n. 24, por sentença desta juizo, de 24 de janeiro de 1911, ás 3 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 9 de dezembro de 1910. Foram nomeados syndicos os credores Bellingrodt & Meyer residentes á rua de S. Pedro n. 70, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndics a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, fiam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 22 de fevereiro de 1911, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de janeiro de 1911. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subcrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva*.

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Francisco Fonseca & Comp., para sciencia de que as contas apresentadas pelos liquidatarios Gonçalves Zenha & C. se acham em cartorio á sua disposição, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber que neste juizo e cartorio do escrivão que este subcreve se processam os autos de prestação de contas em que são supplicantes Gonçalves Zenha & Comp., liquidatarios da fallencia de Francisco Fonseca & Comp.; nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Intimem-se os interessados por editaes para, no prazo de 10 dias, apresentarem as impugnações e reclamações que tiverem e o fallido, pessoalmente, para o mesmo fim e com o mesmo prazo. Rio, 7 de fevereiro de 1911. — *Elviro Fonseca*. Em vista do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Francisco Fonseca & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelos liquidatarios da fallencia, Gonçalves Zenha & Comp., se acham em cartorio á

sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações ou reclamações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 7 de fevereiro de 1911. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subcrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva*.

Fallencia de João Deserbelles

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, coronel Dario, communicou aos credores da fallencia de João D. Deserbelles que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias ao réo Feres Chabeu, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Feres Chabeu que foi denunciado pelo Dr. promotor adjunto como incurso no art. 303 do Código Penal e não tendo sido possível citá-lo pessoalmente para assistir ao summario e mais termos do processo, mandou passar o presente edital pelo qual cita e chama o dito réo a este juizo, á rua Dr. Manoel Victorino 157, estação d'Engenho de Dentro, para, na audiência do primeiro dia útil, depois do fim do prazo de 20 dias da publicação deste, ás 12 horas, ou nas seguintes, se ver processar e julgar, sob pena de revelia. E para constar passaram-se este e mais dias de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1911. E eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi e subcrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.430

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 30 de janeiro findo, archivaram-se nos autos art. 3º, sob o n. 3.430, os seguintes documentos, referentes á Companhia Port of Pará, a saber: a carta de autorização dada pelo Governo, autorizando-a a funcionar em continuação, e o *Diario Official* de 17 de janeiro proximo findo, onde vem publicado o decreto n. 8.518, de 11 do mesmo mez, que concedeu a referida autorização para continuar a funcionar. Não paga sello em virtude da isenção dada pelo decreto n. 4.228, publicado no *Diario Official* de 7 de novembro de 1901.

Junta Commercial, 4 de fevereiro de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de fevereiro de 1911:

Em ouro....	134:000\$183	
Em papel....	231:993\$654	365:998\$847
Renda arrecadada de 1 a 9 de fevereiro de 1911....		3.012:654\$924
Em igual periodo de 1910....		1.828:882\$571
Diferença a maior em 1911		1.185:772\$353

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 9 de fevereiro de 1911

Interior.....		12:155\$769
Consumo:		
Fumo.....	1:897\$500	
Bebidas.....	7:169\$200	
Phosphoros....	4:000\$000	
Calor.....	1:155\$000	
Perfumarias..	176\$000	
E. pharmaceuticas.....	1:334\$000	
Vinagre.....	237\$600	
Conservas....	2:500\$000	
Chapéos.....	2:670\$000	
Tecidos.....	5:500\$000	
Registro.....	4:700\$000	31:339\$300
Extraordinaria.....		86:166\$621
Deposito.....		98\$000
Renda com applicação especial.....		537\$827
		130:297\$517
Renda de 1 a 8 de fevereiro de 1911.....		978:248.549
		1.058:546.066
Em igual periodo de 1910....		844:446\$239

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS REPAROS NO PAVIMENTO TERREO DO PREDIO EM QUE FUNCIONA A SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO, A 'PRAÇA TIRADENTES' N. 67

De orden do Sr. ministro, faço publico que no dia 10 de fevereiro corrente, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade do Ministerio, serão recebidas propostas para os reparos de que carece o pavimento terreo do predio onde funciona a Secretaria de Estado de accordo com as especificações e planta que se acham á disposição dos concorrentes para serem examinadas, no escriptorio das obras do ministerio á rua da Constituição n. 36, sob as seguintes clausulas:

1.ª A concorrência versará sobre o preço da totalidade das obras, o qual não poderá exceder de 7:000\$000. As propostas cujo preço for superior áquella quantia, não serão tomadas em consideração;

2.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado no dia e hora acima designados, com as propostas em tres vias, fechadas em envelopes, devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação de suas residencias e em envelopes separados documentos que possam comprovar sua idoneidade;

3.ª As propostas serão feitas em tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas declarado, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismo por extenso, o preço da totalidade da obra e de unidades;

4.ª Os proponentes apresentarão no acto da inscripção documentos em original ou publica fôrma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando terem pago o imposto de industrias e profissões e alvarás de licença, para o exercicio corrente;

5.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria, e que se dará sómente até a véspera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas a quantia de 700\$ em moeda corrente ou apolices da divida publica, ao portador, para garantir a apresentação da sua proposta;

6.ª O deposito constante da clausula 5.ª será elevado a 1:500\$, para garantia e fiel observancia do contracto que fôr lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

7.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde do dia 10 de fevereiro corrente, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 9 do indicado mez;

8.ª Fica entendido que o proponente preferido, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado por edital de chamada que pela dita directoria fôr publicado, perderá direito á caução;

9.ª O concurrente que até o dia do encerramento da inscripção não exhibir o documento do Thesouro Nacional, provando ter feito a respectiva caução, não poderá apresentar proposta;

10. O contractante ficará obrigado a pagar a importancia da conclusão dos trabalhos, caso abandone as obras antes de concluidas. Essa importancia será deduzida da caução garantidora do contracto;

11. A questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

12. As propostas, uma vez abertas, serão lidas deante dos concurrentes que se apresentarem para assistir essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

13. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução, sobre a proposta mais barata;

14. A preferencia cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

15. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito a melhor clas-

sificação, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado outros trabalhos para o ministerio acima da importancia de 10:000\$, e não tenha soffrido multas durante a execução ou na terminação das obras;

16. O contractante iniciará os trabalhos a que se refere a clausula 19, dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á rescisão do mesmo com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

17. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários, si exceder ao prazo de 30 dias estipulado para a conclusão das obras;

18. Os trabalhos serão fiscalizados pelo engenheiro do ministerio, e o contractante receberá a importancia correspondente á execução destes, em uma unica prestação e depois de aceitos pelo referido engenheiro;

19. Descrição e especificações:

a) remoção de todos os soalhos, barrotes, e entulho do pavimento terreo da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, comprehendidos na planta que para consulta está á disposição dos concurrentes;

b) o solo de todo o pavimento será impermeabilizado com uma camada de concreto de 0,20 de espessura e na dosagem de 1:3:5;

c) assentamento de ladrilhos ceramica octogono com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3, sendo as paredes rematadas com roda-pés de ladrilho;

d) todas as paredes serão emboçadas e rebocadas, sendo o emboço com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3, tendo de espessura 0,02, e o reboço de cal pura com tres mãos;

e) pintura a oleo de todas as paredes, com as mãos de tinta que forem necessarias, a juizo do engenheiro deste ministerio, para a sua boa conservação;

f) pintura a oleo de todos os tectos, portas e guarnições, nas condições da letra anterior;

g) todos os armarios e estantes serão convenientemente concertados, a juizo da administração, sendo substituidas as respectivas ferragens, assim como os vidros, e lustrados a verniz de polimento;

h) modificação da balustrada da sala da portaria, de accôrdo com a indicação da planta, dando entrada independente para o archivo, completando-se com os balaustres precisos; esta balustrada será lustrada com verniz de polimento;

i) execução de todos os concertos de carpinteiro, substituição de ferragens estragadas e vidros quebrados;

j) todo o material empregado nestas obras será de primeira qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio;

20. A remoção dos armarios para a execução das obras será feita por conta do proponente e bem assim a arrumação posterior nos respectivos logares;

21. O escriptorio das obras do ministerio fornecerá 100 barricas de cimento, 300,00^m de ladrilho ceramica e 125,00^m de grega para guarnecimento, para execução dos trabalhos em que forem empregados estes materiais, os quaes serão entregues no deposito de materiais pertencentes ao ministerio, á rua do Rezende n. 147.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 4 de fevereiro de 1911.—O engenheiro do ministerio, Nunes Ribeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS REPAROS NO PAVIMENTO TERREO DO PREDIO EM QUE FUNCIONA A SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO Á PRAÇA TIRADENTES N. 67

De ordem do Sr. ministro, declaro que, de accôrdo com a clausula 7.ª do edital de 4 de fevereiro corrente, foi encerrada hoje, ás 3 horas da tarde, a inscripção para a concorrência supra mencionada e convido os candidatos inscriptos a comparecerem amanhã, 10 do corrente, ás 2 horas da tarde na Secretaria de Estado afim de apresentarem suas propostas.

Directoria da Contabilidade, 9 de fevereiro de 1911.—J. C. de Souza Bordini, director geral.

Externato Nacional Pedro II

Sabbado, 11 do corrente, ao meio-dia, serão chamados a provas oraes de linguas:

Rodrigo Enerard Raymundo Gomes, Antonio Peirso de Lima, Miguel dos Santos Ribeiro, Gilda Ramos Nogueira, José Soares Filho e Jacy Figueira.

Turma suplementar: Theophilo Camel. O candidato que faltar á prova escripta ou á oral será chamado novamente si requerer e justificar sua falta dentro das 24 horas que se seguirem á primeira chamada.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 9 de fevereiro de 1911.—Paulo Tavares, secretario.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE DESENHO E MODELAGEM

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

1.ª, prova escripta;

2.ª, prova oral;

3.ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 3 de fevereiro de 1911.—O 1.º escripturario, Manoel Joaquim de Menezes Amorim.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

Declaro aos interessados que a relação das ferramentas e machinismos publicada no *Diário Official* de 27 a 31 do mez findo e relativa á concorrência que devia realizar-se no dia 4 e que foi transferida para o dia 10, tudo do corrente, fica assim constituída:

Uma Freze universal, travessada mesa longitudinal 0,55 de través 0,38, tamanho da mesa 0,90x0,20, altura do eixo da mesa 0,63, com cabeça simples de divisão;

Cabeça de divisão para rodas boleadas, com mesa circular e mais as seguintes ferramentas: dous cortadores, padrão de diametro 0,06, largura da face 0,025, aço de alta velocidade;

Um cortador de face e lado com o diâmetro de 0,06, largura 0,012, aço de alta velocidade;

Um cortador continuado para cortar fino, diâmetro 0,06, de face 0,075, aço de alta velocidade;

Tres cortadores conicos para engrenagem, sendo: um para cavado circular de 14 pollegadas, diâmetro de centro 0,057, outro para cavados de 0,005, diâmetro do cortador 0,054, e outro de cavado circular de 0,004 e diâmetro de 0,048;

Um cortador angular com o diâmetro de 0,063, largura da face 0,010, aço de alta velocidade;

Um cortador de ponta estriado, espiral, diâmetro 0,010, extensão de corte 0,021, toda extensão 0,095;

Um cortador, diâmetro 0,011, extensão do corte 0,024, toda extensão 0,095;

Um cortador estriado, direito, com 0,012 de diâmetro extensão do corte 0,025, toda extensão 0,081;

Um cortador estriado, direito, de 0,003 de extensão, de corte 0,021, toda extensão 0,03, todas as peças de ferramenta, devem ser adaptadas á machina;

Um torno mecanico com eixo furado, bancada de fenda, altura dos centros 0,24, comprimento entre pontas de 2,0 a 2,30, com um jogo de engrenagem e transmissão intermediaria com movimento para frente e para trás e uma placa universal de 0,23 de diâmetro, com quatro castanhas, uma placa simples com furos e quatro castanhas adaptaveis separadamente uma das outras;

Uma placa de queixo com 12 ferramentas sortidas de aço rapido, e uma placa para tarugos com oito parafusos.

Uma machina para furar ferro, cabeça de corrediça e dupla engrenagem, distancia da columna da haste 0,40, furos até 0,07 de diâmetro, altura da base até port-brocas 0,76 com 24 brocas sortidas, sendo de 0,05 para baixo, com tres mandris universaes, sendo: um até 1/2 pollegada, um até uma pollegada e outro até duas pollegadas, adaptada na mesma machina;

Uma serra circular para ferro: diâmetro da lamina 0,30 com torno paralelo giratorio com duas laminas sobresalentes;

Uma machina de tarrachar tubos e parafusos, sendo os tubos até 0,075 e os parafusos até 0,035 com as competentes ferramentas para um e outros artigos;

Um macaco para curvar vergalhões: diâmetro do parafuso 0,051, abertura 0,41;

Um macaco para 5 toneladas com passeio sobre 4 columnas e catracas no parafuso de passeio e no de suspensão;

Um macaco rapido, proprio para levantar carruagens, ou a altura depois de fechado não exceda de 0,46, movido por alavanca;

Uma forja portatil cuja altura não exceda de 0,30;

Uma forja com cupula e algraziz de caixa d'agua e ventilador separado com 0,09 de bocca e a forja 0,90 x 0,90;

Seis polias de ferro batido até 0,25 de diâmetro para eixo de 0,025;

Uma mesa de desempenho com pés fundidos, mesa 0,80 por 1,20 aplainada e polida com grammínio;

Um torno de bancada com 2 pés, e de 0,15 de largura da bocca;

Um torno com bancada movel de 0,10 de bocca;

Um rebolo de esmeril combinado com pedra secca e molhada, sendo a pedra secca 0,30 x 0,05 e a pedra molhada de 0,35 x 0,05, com polia falsa e fixa e com garfo para mudança de correia (carpintaria);

Uma machina de fazer raios e cabos de ferramentas, fazendo uma de cada vez, com 12 navalhas sobresalentes e a competente transmissão intermediaria;

Um torno para torneare madeira: banco de ferro comprimento entre pontas 2^{ma} de comprimento, altura do centro 0,35 com uma caixa de ferramentas e transmissão intermediaria;

Uma machina de furar madeira, movimento vertical, fazendo furos redondos e quadrados com aparelhos apropriados para furar cubos até 0,35 de diâmetro por 0,40 de comprimento e 24 brocas sortidas, movidas a mão;

Uma machina de aplainar e desengrossar madeira até a largura de 0,40 x 0,15 com 6 navalhas sobresalentes e transmissão intermediaria com o competente aparelho de afiar as facas da mesina;

Uma serra de fita, volante 0,70, mesa 0,80 x 0,80, com inclinação para a mesa, transmissão intermediaria e 6 laminas sobresalentes, sendo 0,010, 0,012 e 0,015, duas de cada;

Uma machina de encaisar ferro até 0,13 de largura por 0,03 de espessura, movida a mão;

Uma machina de encaisar aros para rodas, até 0,13 de largo por 0,03 de espessura, movida a mão;

Um rebolo de pedra com caixa de ferro movido a mão e a vapor com pedra 0,70 x 0,15;

Um aparelho portatil para embuchar e desembuchar rodas.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1911. — *Otilio Bacellar R. de Mello*, major assistente.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados hoje, ás 10 horas da manhã, á prova oral de arithmetica os seguintes candidatos:

João Ferreira Barbosa.
João Lucio Bitencourt Filho.
Manoel Rodrigues Monteiro.

Sala dos trabalhos do concurso, no Theatro Nacional, 10 de fevereiro de 1911. — O secretario, *Guilherme Malaquias dos Santos*.

Casa da Moeda

TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIA

Tendo-se esgotado, pela grande procura que tiveram, os impressos para a concorrência annunciada para os dias 8 e 9 de fevereiro, manda o Sr. Dr. director fazer publico que essa concorrência será de novo annunciada opportunamente. — *Raymundo J. do Lago*, contador.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, ns. 144.503 a 144.505, de juros de 5 % papel, antigo 6 %, emitidas em 1869, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de janeiro de 1911. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, uniformizada, do juro de

5 % papel, n. 462.444, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario. Caixa de Amortização, 6 de fevereiro de 1911. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PARA OS LOZARES DE GUARDAS

1. José Marques de Carvalho.
2. Custodio Gonçalves Wandese.
3. Annibal Pinheiro Bastos.
4. Victor Pinto da Silva.
5. Arthur Pereira Moreno.
6. Nabor de Queiroz Paim.
7. Isaac Alves.
8. Gabriel Pinto de Almeida.
9. José Leite Soares Junior.
10. João Monteiro de Souza.
11. Pompilio da Silveira Paiva.
12. Jorge Torreio da Cunha.
13. Tancredo Arelino Moreira.
14. Arlindo de Lemos Ferro.
15. Luiz Augusto Alves Fetal.
16. Luiz de Freitas Borges.
17. Francisco José Rodrigues.
18. Augusto Fernandes de Mattos.
19. Epitacio Timbauba da Silva.
20. Alipio Pinto Duarte.
21. Christovão Thiago de Brito Filho.
22. Benjamin Gonçalves Raposo.
23. João Pereira Valente.
24. Alvaro de Azevedo Lopes.
25. Antonio Ribeiro dos Santos.
26. Oscar Augusto Loureiro.
27. José Rinaldi Freire Gameiro.
28. Alipio Augusto Maranhão.
29. Eduardo Carneiro dos Santos.
30. Alberto de Alvim Telles.
31. Rodolpho Burães Pacheco Sobrinho.
32. Amílcar Corrêa de Sá.
33. Nelson Ferreira Guimarães.
34. Francisco Augusto Cavalcanti do Albuquerque.
35. Virgilio Andronico de Negreiros.
36. Carlos Ferreira Coelho.
37. Sylvio Travassos da Cunha Telles.
38. João Gomes Carneiro de Albuquerque.
39. Antonio Carlos dos Santos.
40. José Antonio de Carvalho.
41. Felisberto Brant.
42. Eurides Wenhac de Barcellos.
43. Clotilde Marques.
44. Renan Martini Vianna.
45. Pedro de Araújo Rangel Junior.
46. Gustavo de Moraes Silva.
47. Sylvio Barroso Junior.
48. Alvaro de Castro e Mello.
49. Oscar Waldec.
50. Rogério da Silva Santos.
51. Nilo Calasans de Menezes.
52. Manoel Clemente da Cunha.
53. Amílcar Zeferino Barroso.
54. Alhemar de Moraes.
55. Gasão Marques de Carvalho Oliveira.
56. Augusto Cesar de Avellar e Silva.
57. Euclides Rocha de Souza.
58. Abeylard Durães Pacheco.
59. Eugenio Jacintho Braga da Silva.
60. Pollux Oeilly Pinheiro.
61. Ernesto Senna Sobrinho.
62. Arlindo Andrade Leite.
63. Pedro Rodrigues Pinto.
64. Eurico de Aquino e Castro.
65. Armando Bernardes de Souza.
66. Octavio de Oliveira Vasconcellos.
67. Antonio Rodrigues Barroso Filho.
68. Olivio Pinto de Carvalho.
69. Pedro Rufino Pacheco.
70. Mario Lisboa.
71. Jayme Falcão.
72. Manoel Pinto Paragó.
73. Attila das Chagas Leite.

74. Alvaro do Nascimento.
75. Antonio Dantas Bittencourt.
76. José Soares Pereira.
77. Ulysses do Nascimento.
78. Loreno Borges do Couto.
79. Cicero Pereira de Mendonça.
80. João de Medeiros Guimarães.
81. Eduardo Rocha.
82. Manoel José Alves.
83. Leopoldo Perdigão Oliveira.
84. Rodrigo Albano.
85. Jódoco Malta Guimarães.
86. Lahir Marcinelli.
87. Trajano da Costa Martins.
88. Antonio Gonçalves de Campos.
89. Oscar de Souza Menezes.
90. Antonio Lepelle França.
91. Thomaz Isaias Costa.
92. Mario de Castro Monteiro de Carvalho.
93. João Mariano Ribeiro.
94. Oscar Coutinho de Moraes.
95. Avelino Emilio Rodrigues.
96. Vicente Guida.
97. Philomeno Francisco da Silva Guimarães.
98. João Torres da Silva Castro.
99. Octavio Koszina de Souza.
100. Augusto Berquó.
101. Alfredo de Agostini.
102. Arthur Bogado de Oliveira.
103. Arthur Moraes Martins.
104. Raul Tancredo da Veiga.
105. Edgard da Costa Guimarães.
106. Raymundo de Pennaforte Netto.
107. Humberto Chaves.
108. Antonio de Oliveira Lima.
109. Theophilo de Albuquerque Lisboa.
110. Dario Tito de Araujo.
111. João Moura.
112. Olyntho José de Carvalho.
113. Eduardo Medina Machado.
114. Manoel de Barros e Vasconcellos.
115. Antenor Victor Rebello.
116. Luiz de Padua França.
117. José de Medeiros Brandão.
118. Deodoro Simões Peina.
119. Julio da Costa Wagner.
120. Mariano Alcides de Castro.
121. Severiano Themistocles de Castro.
122. José Maria Gonçalves Junior.
123. João de Freitas Pitombo.
124. Polymnester de Souza Cruz.
125. Luiz Henrique Carvalhal.
126. João Eduardo de Campos.
127. Armando Pedro de Abreu.
128. Francisco Lopes Guimarães.
129. Isaac Oliveira.
130. Attilo Gitahy de Abreu.
131. Mario Oliva da Fonseca.
132. Alvaro dos Santos Vianna.
133. Francisco Gomes Ribeiro.
134. Raul Pinto Palhares.
135. Arthur Vasco Ferreira Borges.
136. Telasco José Fernandes.
137. Romeu da Fonseca Silveiras.
138. Octavio da Silva Balthazar Brites.
139. Salvador da Costa Bastos.
140. Djalma de Jesus.
141. Vigand Eugenio Isensee.
142. Florestan Gonçalves Maia.
143. Manoel Xavier da Silva.
144. Horacio de Carvalho.
145. Victor Hugo de Miranda.
146. Bernardino Oliva da Fonseca Filho.
147. Manfredo Malvino Motta.
148. João Antonio de Oliveira.
149. Alberto Macedo Galdo.
150. Manoel José Soares.
151. Henrique D. M. Lucas.
152. Miguel Rosa Junior.
153. Rubem dos Santos Lima.
154. Adhemar Burity.
155. Alfredo Luiz de Almeida.
156. Juvenal de Oliveira Santos.
157. Raul Augusto da Silveira.
158. Olavo Antonio Gama.
159. Caio de Medeiros.
160. Antenor Gonçalves Fernandes Pires.
161. Rubem da Silva Florião.
162. Theobaldo Campos Rocha.
163. Alvaro Fonseca da Cunha.
164. Antonio Gomes Pedroza.
165. Belmiro B. P. de Faria.
166. Alarico Soares.
167. João Gomes.
168. Manoel da Costa Lobo.
169. José do Nascimento.
170. Godofredo de Mello Burreto Amorim.
171. João de Oliveira Santos.
172. José da Rocha Baptista.
173. Aristides Soares de Araujo.
174. Cezar Fagundes.
175. Gastão Santos.
176. João Malaquias Martins.
177. João de Mattos Gonçalves.
178. Joaquim Pereira d'Abreu.
179. João Carlos Pereira do Lago.
180. Amador Rodrigues da Costa.
181. Arthur Bráulio do Oliveira.
182. Numa Leão Lins.
183. Zoroastro de Mello.
184. Carlos José Vieira.
185. Eugenio Nery de Faria.
186. José Camarinha Junior.
187. Pedro Annibal da Paixão.
188. Carlos Barcellos Leal.
189. Alvaro Antonio da Rocha.
190. Pedro do Nascimento Junior.
191. Rodolpho Fernandes da Trindade.
192. José Marques de Abreu.
193. José Francisco da Silva.
194. Eduardo Carneiro de Souza.
195. Romeu de Almeida Brito.
196. José Chaves Filho.
197. Domingos Pinto de Aguiar Junior.
198. José Alves da Costa.
199. Arthur Tranquillino Bastos.
200. Armilo Werneck Franco Ganofre.
201. Henrique Caulliriaux.
202. Oscar Joaquim da Cunha.
203. Cezar Pereira Legey.
204. Isaac Salama.
205. Arnaldo Didimo Balseiros.
206. Amaury Bustamante Fontoura Ferraz.
207. Antonio Campos.
208. José Pinto Ribeiro Haller Junior.
209. Francisco de Paula Martins.
210. Sizenando Esteves Valladares.
211. Aristides Cesar Leal.
212. Francisco da Silva Campos.
213. Feliciano Corrêa dos Santos.
214. Angel de Souza Teixeira.
215. Eugenio Caetano de Oliveira Filho.
216. Israel Gomes de Abreu.
217. Orlando Arêas Figueira.
218. Wellington de Figueiredo.
219. Reginaldo Pinho.
220. Braz Humberto Rogerio Chiarelli.
221. Bernardino Ribeiro da Fonseca.
222. Alexandre de Souza Ribeiro.
223. Catão Corrêa da Camara.
224. José Isaias.
225. Ascendino Ferreira.
226. Antonio Frôes Pereira Andrade.
227. José Rodrigues Leite Imbuzeiro Junior.
228. Octavio Fernandes da Cunha Avellar.
229. Sylvio Thadeu Porto.
230. Manoel de Araujo Bivar.
231. Armando Duarte.
232. Abrahão Lincoln Teixeira Nunes.
233. Carlos Schruock.
234. Otto Ribeiro de Medeiros.
235. Luiz da Silva Marques.
236. Arthur Mascarenhas de Carvalho.
237. Antonio Cavalcanti de Albuquerque Arco Verde.
238. Alfredo de Oliveira Freitas.
239. Alfredo Lemos.
240. Paulino Leoncio Saroldi.
241. Domingos Renovato Meira.
242. Carlos de Campos Pereira.
243. Humberto Gomes Vianna.
244. Cesar Augusto dos Santos Dias.
245. Joaquim da Rocha e Silva.
246. Diniz Prado de Azambuja Filho.
247. Ignacio Salgado de Souza.
248. Ralph da Silva Carvalho.
249. Antonio Portella de S. Santos.
250. Viriato da Costa Braga.
251. Arnaldo Gomes da Silva.
252. João Martins Ferro.
253. João Vieira.
254. Romeu Mendes Ribeiro.
255. Daute Cesar D'Andréa.
256. Antonio Fernandes Loureiro.
257. José Borges do Rego.
258. Jayme Linhares Serpa.
259. Luiz Augusto dos Reis.
260. João Mendes da Costa Moura.
261. Adamastor Soares de Magalhães.
262. José de Castro Gomes.
263. Francisco Antonio Cezar.
264. Valdemar de Carvalho.
265. João Corrêa Freire Filho.
266. Daniel de Almeida.
267. Augusto da Costa Ramos.
268. Joaquim Alves Rollo.
269. João Segundo Réa.
270. Olindo Pereira Ribeiro.
271. Julio Corrêa Bittencourt.
272. Victor Moraes.
273. Alberto Bougleux.
274. Elydio de Faria Machado.
275. Luiz de França Ferreira da Silva.
276. Claudio Fernando de Seixas.
277. Eurico Ernesto de Seixas.
278. Edgard Bezerra Mendes.
279. João Pinto de Vasconcellos.
280. José Henrique Guilhon Nunes.
281. Mario Loureiro Bogado.
282. Alfredo Oppenheimer.
283. Virgílio Gusmão Mello Rego.
284. Antonio Barbosa de Araujo.
285. João Corrêa Sampaio Filho.
286. Antonio Augusto de Andrade Lima.
287. José Balthazar Lemos Mesquita.
288. Joaquim Melgaço Ferreira.
289. Carlos José da Fonte Cavalcanti.
290. José Corrêa Guimarães Junior.
291. Stelito José de Oliveira.
292. João Guilherme Caldeira.
293. Chrispim Jacques da Fonseca.
294. Alfredo Coelho da Silva.
295. Joaquim Jacarandá.
296. Francisco Lahr Bezerra.
297. Adherbal de Cerqueira-Teixeira.
298. Americo do Brazil Castro.
299. Carlos Antonio Coimbra de Gouvêa Junior.
300. Amerio José Ribeiro.
301. Emilio Baptista da Silva Goulart.
302. Adalberto José Ribeiro.
303. Alfredo Lemos Junior.
304. Oswaldo Ortman Soares.
305. Sebastião Francisco d'Araujo.
306. Jeremias Augusto Chaves.
307. Heitor Constantino Faria.
308. Manoel Antonio Miranda de Carvalho.
309. João de Siqueira Lobo.
310. Manoel Pereira Silva Continentino Sobrinho.
311. Octavio de Siqueira Lobo.
312. Olindo Corrêa da Silva.
313. Raymundo Hermelino Ribeiro.
314. Durval d'Assis Baptista.
315. Dilermando de Azevedo Costa.
316. Guilherme Ferreira Torres.
317. Joaquim Ferreira de Araujo Seara Junior.
318. Wenceslao Tavares Lima.
319. Julio Kahl.
320. Aristides Roza.
321. Auto Menezes.
322. Raphael Quintanilha.
323. Theophilo Pacheco do Amaral.
324. Mario Short Belleza.
325. Roberto Short Belleza.
326. Augusto Leitz.

327. Coriolano Coelho.
 328. João Maria Moiz Bandeira.
 329. Arnaldo de Macedo Machado.
 330. Manoel Teixeira Paiva Araujo Junior.
 331. Mario Rego.
 332. Augusto T. Gomes.
 333. Raul Fernando Portugal.
 334. Francisco Pelajo.
 335. Armando José de Siqueira.
 336. Sancho Vieira de Mello.
 337. José dos Santos Maia Junior.
 338. Jacintho dos Santos Maia.
 339. Lafayette Gonçalves Neves.
 340. Humberto Amorim Corrêa Bandeira.
 341. Eduardo M. Barreto Ribeiro.
 342. Lycurgo Martins Pereira.
 343. Waldemar Alves Macedo.
 344. Anardino Fleming de Oliveira.
 345. Americo Francisco Almeida Costa.
 346. Paulino Alves Netto.
 347. Luiz Maia.
 348. Antonio Augusto Fernandes Gomes.
 349. Alfredo Cardoso de Mello.
 350. Orlando S. Thiago.
 351. Raul de Siqueira Villaga.
 352. Francisco Luiz Machado Netto.
 353. Romeu Lopes da Costa.
 354. Nelson Carvalho Guimarães.
 355. Eugenio Fonseca.
 356. Florestan de Oliveira Lima.
 357. Francisco Martins Forenciano.
 358. Diogenes Chaves de Souza.
 359. Tertuliano Lopes de Azevedo.
 360. Flavio Mäes.
 361. Manoel Carlos Coimbra de Gouvêa.
 362. Cicero Ferreira da Costa.
 363. Bruno da Silva.
 364. José Ferreira da Costa.
 365. Gabriel de Barros.
 366. Mario Guarani de Carvalho Couto.
 367. Ayres de Freitas Cunha.
 368. Diogo Joaquim Corrêa Vallim.
 369. Ernesto Freire.
 370. Abelardo Veiga Ururahy.
 371. Euclides José Ferreira.
 372. Theophilo Paulino de Azevedo.
 373. Luiz Paulo Ribeiro.
 374. Abelardo de Almeida.
 375. José Francisco de Oliveira Vallim Filho.
 376. José Jacintho Ozorio.
 377. Democrito da Silva Jangutta.
 378. José Rino.
 379. Sylvio Ludolf.
 380. Olyntho Ribeiro e Silva.
 381. Erabello de Aguiar Costa.
 382. José Baptista Linhares.
 383. Candido Stoffel.
 384. Bellini Passos.
 385. Rogerio Martins Ribeiro.
 386. Braz Teixeira de Abreu Peixoto.
 387. Agenor Francisco de Macedo.
 388. Francisco Xavier da Silva.
 389. Flavio Esperchit.
 390. Oscar Fructuoso.
 391. Leonel de Albuquerque Noronha.
 392. Paulo Augusto Fonseca Lontra.
 393. José Luiz Brandão Filho.
 394. Americo Pereira Carauta.
 395. Osman Machado.
 396. Heracido França.
 397. Durval Martins de Sá.
 398. Alvaro Cavalcanti de Oliveira.
 399. Adriano Pitta da Rocha Lima.
 400. Honorio Martins Netto.
 401. José Martinho de Salles Ruas.
 402. Plinio Moreira de Menezes.
 403. Mucio Guilherme de Almeida.
 404. Raul Vianna Rodrigues.
 405. Justino Ferreira de Mello.
 406. Salvador de Souza Soares.
 407. Franklin Nogueira de Sá.
 408. João Antonio Nepomuceno Junior.
 409. Vicente Garcia da Silveira Junior.
 410. Alberto Peixoto da FONSECA.
 411. Orlando de Medina Coeli.

412. Alvaro da Cunha.
 413. Mario Sá.
 414. José Pinto da Rocha.
 415. Horacio Dias da Silva.
 416. Nelson Lopes da Costa.
 417. Edgard Leite de Castro.
 418. Jorge Augusto Corrêa.
 419. Waldemar Figueiredo.
 420. Lybio Vieira de Azevedo.
 421. Americo Corrêa de Mendonça.
 422. Magnerio Lima.
 423. Raul Reisch Lima.
 424. José Thomaz Gomes.
 425. Edgard do Nascimento.
 426. Lafayette Juliano Barbosa.
 427. Durval João Ricardo de Oliveira.
 428. Mario Francisco Moura.
 429. Francisco J. Pinheiro Cruz.
 430. Anton o Lemos Junior.
 431. Francisco Antonio de Oliveira.
 432. Raul Isencêe Pinto.
 433. Godofredo Adhemar Mittos.
 434. José Gonçalves Dias da Costa.
 435. Luiz de Queiroz Galha.
 436. Almiro Ribeiro da Motta.
 437. Bráulio Silveira Salles.
 438. Henrique Renato Nogueira.
 439. Oswaldo de Saldanha da Gama.
 440. Ros no Lopes de Souza.
 441. Augusto Pinto Paredes.
 442. Leonel Tinoco.
 443. Joaquim Pedro da Motta.
 444. Nicanor Antunes de Siqueira.
 445. João Berganin.
 446. Naphali Ferreira da Silva Santos.
 447. José Nery Guarahyra.
 448. José Benedicto Pinto.
 449. Adolpho Tigmuro.
 450. Francisco da Costa Faria.
 451. Lauro da Cunha Valle.
 452. Octavio Meilhae.
 453. José de Abreu.
 454. Mario Gomes Lopes.
 455. Sylvio Short Nunes.
 456. Tibirica Cruz.
 457. Henrique Solar.
 458. Emilio José Xavier.
 459. Julio Martins Alves Azevedo.
 460. Henrique Schuback.
 461. Primo Isidoro Alouso.
 462. Nilo Ferreira.
 463. Antonio Norberto Louzada.
 464. Francisco Gualberto de Oliveira Filho.
 465. João M. Teixeira Junior.
 466. Antonio Noya Junior.
 467. Tancredo Deus Homem.
 468. Waldemar Vianna.
 469. Cyro Torres.
 470. Antonio P. Petra de Barros.
 471. Luiz José Leite Junior.
 472. Luciano P. da Costa.
 473. Francisco Rodrigues Silva do Valle.
 474. José Augusto Ramos.
 475. João Fernandes Esteves.
 476. Oscar José Martins.
 477. Alberto Teixeira.
 478. Antonio Augusto Pedrosa Junior.
 479. Domingos V. Cazuza.
 480. Francisco de Castro Torres.
 481. João Braga de Araujo.
 482. Ernesto Antunes de Mendonça.
 483. Luciano Gonçalves da Silva Rodrigues.
 484. Alvaro Rodrigues de Souza.
 485. Rodrigo Leoncio da Costa.
 486. Augusto Joaquim das Chagas.
 487. Cezar Poggi de Figueiredo.
 488. Passos Paulo Pecanha.
 489. Antenor Soares Ribeiro.
 490. Alberto Souza.
 491. Antenor de Moura Miranda.
 492. Ernesto de Azevedo Corrêa.
 493. Aleixo Vieira Filho.
 494. Alberto Teixeira de Araujo.
 495. Gabriel Archanjo de Moraes Sobrinho.

496. Arlindo Francisco Carvalho.
 497. Gumerindo de Souza Mendes Grillo.
 498. Hildebrando R. Machado.
 499. Gentil José de Castro.
 500. Mario de Almeida Moura.
 501. Antonio de Freitas Oliveira.
 502. João Baptista de Oliveira Monteiro.
 503. Narciso Gonçalves Silva Rodrigues.
 504. Alfredo Napoleão de Figueiredo.
 505. Othello Ferreira Vaz.
 506. Oscar de Siqueira Amazonas.
 507. Antonio de Souza.
 508. Eduardo de Moraes Rodrigues.
 509.
 510. David Pinheiro Guerra Junior.
 511. Rodolpho Thomé Fritch.
 512. Arlindo da Silva Moura.
 513. José Spinola Pinto.
 514. Zorobabel da Silva Cunha.
 515. Evaristo Ferreira.
 516. José Ferreira dos Santos.
 517. Marcos Paskenitz.
 518. Arthur Azevedo Maia.
 519. Plinio de Castro Rocha.
 520. Oswaldo Coulomb Costa.
 521. Fernando R. Silva.
 522. Alexandre Aguiar.
 523. Jayme Oram.
 524. Waldemar Augusto de Castro Portugal.
 525. Cromwell de Azevedo.
 526. Euclides Vaz Lobo Freitas.
 527. João Oneto.
 528. Horacio Ferreira dos Santos Reis.
 529. Octavio da Silva Brandão.
 530. Carlos Victor de Araujo.
 531. Antonio Gomes Brandão.
 532. Luiz Dias Braga.
 533. Oscar Ferreira da Silva.
 534. Henrique de Abreu Vieira.
 535. Gilberto Barroso de Carvalho.
 536. Jorge Caminha Merim.
 537. Ambrosio Garcia da Fonseca.
 538. Arlindo da Silva Cunha.
 539. Arnanio Silva.
 540. Pompilio F. Campos.
 541. Mario Marques da Cruz.
 542. Paulo de Azevedo Pereira.
 543. Tullio Hostilio G. Nunes.
 544. Antonio de Miranda.
 545. José Vieira de Albuquerque.
 546. Agenor Werneck Pacheco.
 547. Nicoláo Rosa de Souza.
 548. Annibal Thompson Viegas.
 549. Raulino Thompson Viegas.
 550. Accacio Faria.
 551. Nestor Rocha Souza Lobo.
 552. Elpidio S. Garcez Palha.
 553. Benedicto Montes.
 554. Walthar Autran.
 555. Agenor Guilherme Meyer.
 556. Carlos Nolasco Castro Guimarães.
 557. Plinio Paulino da Silva Pires.
 558. Oscar Varella Homem de Mello.
 559. Heitor Short Nunes.
 560. Braz Sant'Anna.
 561. José Narciso Soares Brandão.
 562. Joaquim de Lamare Paiva.
 563. Luiz Alfredo Fróes da Cruz.
 564. Emygdio de Carvalho e Silva.
 565. Aristides Alvim da Gama e Souza.
 566. Heitor Ribeiro Dantas.
 567. Aurelio Ribeiro do Nascimento.
 568. Arlindo Rodrigues de Paiva.
 569. Eduardo de Faria Rega.
 570. Carlos Maggicli.
 571. Feliciano Alves.
 572. Victor Martins da Cunha Alves.
 573. Luiz José da Costa.
 574. José M. Jordão.
 575. Francisco de Paula Fonseca Lessa.
 576. Francisco Xavier de Freitas.
 577. Antonio Francisco de Oliveira.
 578. Alvaro Gomes de Oliveira.
 579. Antonio de Souza Alves.
 580. Rodolpho Nery Carvalho.
 581. Raul Naylor.

582. Benedicto Ferreira Francisco do Rosário.
 583. Alvaro Ferreira Campos.
 584. Henrique da Silva Cruz.
 585. Joaquim da Silva Terra.
 586. Henrique Stephano Filho.
 587. Luiz Lobo de Rêende.
 588. Romero da Silva Jardim.
 589. Edgar Moura.
 590. Quintino Ribeiro da Silva Tavares.
 591. Francisco Soares de Mendonça.
 592. Christiano Dias Lopes.
 593. Pedro Gonçalves Albernaz.
 594. Valentim da Silva Dutra.
 595. Mario Monteiro.
 596. Domingos Pereira e Silva.
 597. Mario Pereira Grillo.
 598. Armando Pedro Pereira.
 599. Walter Salles.
 600. João Mastropasga.
 601. José Gonçalves Colonna.
 602. Joaquim Costa Soares.
 603. João Dominicus da Costa.
 604. Severino Dias Tosta.
 605. Antonio Pinheiro Junior.
 606. Henrique Magalhães.
 607. Alexandre S. Magalhães.
 608. Arthur Alberto de Castro e Silva.
 609. Aristides José Martins.
 610. Antonio Elysio Lopes.
 611. Antonio José Dias de Carvalho.
 612. Luiz Pinto de Almeida Brandão.
 613. Alvaro José Gomes.
 614. Miguel Amenta.
 615. Ibrahim Joaquim dos Santos.
 616. Jayme José Jorge.
 617. Francisco Magalhães.
 618. João Pereira Almeida.
 619. João Corrêa da Silva Mello.
 620. Arthur Ferreira Alves.
 621. Olympio Lopes do Nascimento Costa.
 622. Octavio Climaco Pereira de Mattos.
 623. Amílcar Ferreira Secco.
 624. Luiz Soares da Silva.
 625. Frederico Luiz de S. Santos Lima.
 626. Luiz Marçal Ferreira.
 627. Alcides Short Vieira.
 628. João Albino da Fonseca.
 629. Getulio Caldas.
 630. Alvaro Lino do Amaral.
 631. Lysandro de Andrade.
 632. Albino Alves das Virgens.
 633. Arlindo Silveira da Ponte.
 634. Ubaldo Soares da Silva Filho.
 635. Dario Manoel da Fonseca Lima.
 636. Hygino Lopes.
 637. Horacio Teixeira Pinto.
 638. João da Costa Pinto.
 639. Eduardo Fernandes da Motta.
 640. Avelino Nunes Junior.
 641. Djalma Monteiro de Faria.
 642. Alberto Rodrigues Barbosa.
 643. João Romano.
 644. João Gomes dos Santos.
 645. Boaventura Muniz Noronha.
 646. Antonio Ruiz de Carvalho.
 647. José Rodrigues de Azevedo.
 648. Flavio Norte.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 3—RH: 1 caixa n. 2.365, avariada.

RO: 1 dita n. 130, repregada.

RLC: 1 dita n. 360, idem.

RL: 1 dita n. 115, idem.
 RH: 1 dita n. 4.762, vasando.
 Idem: 1 dita n. 4.770, repregada.
 SGC: 1 dita n. 620, idem.
 SC: 1 dita n. 4.623, idem.
 SCJ: 1 dita n. 9.743, idem.
 VR: 1 dita n. 5, idem.
 VSC: 1 dita n. 3.039, idem.

Vapor *Ethelvalda*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 4—VMCD: 13 caixas, molhadas.

Vapor *Thespis*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 9—CIBH—VUC: 1 barril n. 3.106, vasando.
 CN: 1 lata n. 184, quebrada.
 Idem: 1 dita n. 314, idem.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 3—DROGARIA BERRINI: 1 caixa n. 4.869, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.871, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.853, repregada.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—SCM—EF: 1 caixa n. 83, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 67 e 125, idem.

BM—2214: 1 dita n. 8.856, quebrada.

51: 2 ditas ns. 10.686 e 10.679 repregadas.
 WB & Comp.: 1 dita n. 1.951, idem.

Vapor inglez *Vemmancher*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—AP: 1 caixa n. 17, avariada.

ADS: 1 dita n. 638, idem.

AC—58—C: 1 dita n. 38, idem.

A: 1 dita n. 4.625, repregada.

ASF×C: 1 caixa n. 140, avariada, repregada.

AC—59—C: 1 dita n. 32, avariada.

B×C: 1 dita n. 19, repregada.

B: 4 ditas ns. 100, 118, 122 e 128, repregadas.

BB—EG—F: 1 dita n. 11, idem.

B: 1 dita n. 120, idem.

CMP: 3 ditas ns. 1.216/17 e 1.224, avariadas e repregadas.

CC—P: 1 dita n. 10.748, idem, idem.

CJ: 1 dita n. 116, idem, idem.

Casa Auler: 1 dita n. 2.263, avariada.

CC: 1 dita n. 117, repregada.

Drogaria Mattos: 1 dita n. 12, repregada e avariada.

DS: 1 dita n. 23, avariada.

ER: 1 dita n. 1.051, repregada.

ESMT: 1 dita n. 2.384, avariada.

F&C: 1 dita n. 142, repregada.

FD×C: 1 dita n. 140, avariada.

Vapor *Wemanche* entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 6—O&S: 3 fardos sem numero, avariados.

Idem: 1 dito n. 6, idem.

OJ: 1 dito n. 6, idem.

OPC: 1 caixa n. 12.310, idem.

OJ: 1 dita n. 1, idem.

S8C: 1 dita n. 51.888, repregada.

Idem: 1 dita n. 51.788, idem.

S8C: 1 dita n. 51.788, idem.

SAC: 1 dita sem numero, avariada.

C18L: 1 dita n. 184, idem.

C30L: 1 dita n. 73, idem.

C23L: 1 dita n. 288, idem.

Tigres: 1 dita n. 39, idem.

AC 59 C: 1 dita n. 29, idem.

C 15 L: 1 dita n. 178, idem.

D 30 C: 1 dita n. 72, idem.

C 18 L: 1 dita n. 156, idem.

Idem: 1 dita n. 157, idem.

Vapor *Thespis*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 9—E&A: 1 caixa n. 5.880, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.828, idem.
 KS: 1 dita n. 42, idem.
 Idem: 1 dita n. 125, idem.
 MG: 1 dita n. 7.977, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.973, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.985, idem.
 Chelle: 1 dita n. 7.540, idem.

Vapor *Thespis*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 9—SAC: 1 caixa n. 67, repregada.

V: 1 dita, n. 428, idem.

Vapor *Thespis*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9—CP & C: 1 caixa n. 5474, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.013, idem.

M—G: 1 dita, n. 1.968, idem.

Idem: 1 dita n. 7.969, idem.

Idem: 1 dita n. 7.963, idem.

M & CC: 1 dita, n. 123, idem.

COCS: 1 dita, n. 150, idem.

CN: 1 dita, n. 555, idem.

LD: 1 dita n. 101, idem.

Vapor *Ethelvalda*—Armazem n. 4—F: 80 cunhetes, sem numero, quebrados.
 J: 44 ditas, sem numero, idem.

Vapor *Linealushiu*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—AR: 1 caixa n. 41, avariada e repregada.

AJP: 2 ditas, uma sem numero e outra n. 1.582, uma avariada e outra repregada.

CC & C: 1 dita n. 713, repregada e avariada.

CMC: 1 dita sem numero, repregada.

CLI: 1 dita, idem, idem.

CT & C: 1 dita, idem, idem.

Coelho Duarte & C.: 1 dita, idem, idem.

CS & C: 1 dita, idem, idem.

CR & C: 1 dita n. 54, avariada.

Drogaria Mattos: 1 dita n. 1.113, avariada e repregada.

Vapor *Ceylan*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 3—AJC: 1 caixa sem numero, vasando.

Idem: 1 dita idem, idem.

BRP.C: 1 dita n. 2.550, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.548, idem.

Idem: 1 dita n. 2.549, idem.

Idem: 1 dita n. 2.547, idem.

CMC: 1 dita sem numero, idem.

CBC: 1 dita idem, vasando.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

CFC: 1 dita n. 2.955, repregada.

CONTEVILLE: 1 dita n. 1.965, idem.

CC: 1 dita n. 154, idem.

DROGARIA BOVLANI: 1 dita n. 4.866, vasando.

DS: 1 dita n. 4, repregada.

DCC: 1 dita n. 4.421, idem.

FVA: 1 dita n. 549, vasando.

JRCC: 7 dita n. 8.374, repregada.

LC: 1 dita sem numero, idem.

NOA: 1 dita n. 16.510, idem.

Idem: 1 dita n. 16.511, idem.

Idem: 1 dita n. 16.507, idem.

Idem: 1 dita n. 16.503, idem.

Idem: 1 dita n. 16.502, idem.

Idem: 1 dita n. 16.518, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.509, idem.

Vapor *Ceylan*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—30—CL: 1 caixa n. 102, repregada.

Armazem n. 3—RC: 1 dita n. 3.081, idem.

Vapor *Thespis*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9—CN: 1 caixa n. 513, repregada.

Armazem n. 3—AMC—EC: 1 dita n. 7.517, repregada.

AEM: 1 dita n. 19, idem.
 Idem: 1 dita n. 17, idem.
 ABEL & C: 1 dita n. 530, repregada.
 AVELINO: 1 dita n. 485, idem.
 ADS: 1 dita n. 647, avariada.
 C: 1 dita n. 94, repregada.
 CFC: 1 dita n. 2.303, idem.
 DS: 1 dita n. 12, idem.
 DP: 1 dita n. 135, vasando.
 Idem: 1 dita n. 178, repregada.
 Dia: 1 dita n. 4.370, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.498, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, vasando.
 Drogaria Berrini: 1 dita n. 79, repregada.
 Dia: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 24, idem.
 EFB: 1 dita n. 1, avariada.
 TYP: 1 dita n. 549, vasando.
 J—R—C—C: 1 dita n. 8.087, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.336, avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.338, repregada.
 Vapor *Ceylan*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 3—LA: 1 caixa n. 215/9, 24, repregada.
 MRC: 1 dita n. 9.940, idem.
 O M: 1 dita n. 5, avariada.
 SCT: 1 dita n. 8.151, repregada.
 Silva Araujo—SMC: 1 dita n. 27, idem.
 VGC: 1 dita n. 2.442, idem.
 VM—ATC: 1 dita n. 550, idem.
 OT: 1 dita n. 338, idem.

Vapor ingloz *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—MOC: 1 caixa n. 6, repregada.
 Bicalho—Rio—MOCO: 1 dita n. 07.968, quebrada.
 RD: 1 dita n. 23, idem.
 RH: 1 dita n. 273, repregada.
 Idem: 1 dita n. 265, manchada.
 SCM—EC: 1 dita n. 22, quebrada.
 T—1.139: 1 barrica n. 6.144, idem.
 TMC: 1 caixa n. 21, manchada e quebrada.

Vapor *Ceylan*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 3—A: 1 caixa n. 201, repregada.

Idem: 1 dita n. 200, idem.
 A: 1 dita sem numero, idem.
 ACS: 1 dita n. 8.333, idem.
 AB: 1 dita n. 506, avariada.
 CTC: 1 dita sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita sem numero, avariada.
 DC: 1 dita n. 134, vasando.
 Idem: 1 dita n. 140, idem.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 3—GRANADO: 1 caixa n. 3.954, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.955, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.948, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.936, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.965, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.561, repregada.
 Idem: 1 dita sem numero, avariada.
 HJ: 1 dita n. 1.295, repregada.
 JCC: 1 dita n. 8.339, idem.
 JW: 1 dita n. 1.326, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 1.304, idem.
 JW: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 LC: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.960, idem.
 MCC: 1 dita n. 2.359, idem.
 DRCEL: 1 barrica, idem.
 Idem: 1 dita, idem.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 3—FTB: 1 caixa n. 1.459, repregada.
 FGC: 1 dita n. 1.336, idem.
 FTB: 1 dita n. 1.449, idem.
 FIC: 1 dita n. 2.248, idem.
 GRANADO: 1 dita n. 3.982, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.934, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.957, idem.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 8—Granado: 1 caixa n. 3.957, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.942, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.969, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.162, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.885, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.957, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.889, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.977, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.979, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.985, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.983, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.943, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.934, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.953, idem.

Vapor ingloz *Antenous*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—ARP&C: 2 caixas ns. 901 A e 8'8, quebradas.
 Idem: 2 ditas ns. 926 e 912, repregadas.
 DWC: 2 ditas ns. 223 e 226, idem.
 LV: 2 ditas ns. 62.612 e 62.249.
 Idem: 2 ditas ns. 61.875 e 62.289, idem.
 Idem: 1 dita n. 62.222, idem.
 Idem: 1 dita n. 62.048, quebrada.
 Idem: 2 ditas ns. 181, 61.852 e 62.165, idem.

Idem: 1 dita n. 61.922, repregada.
 MJS&C: 3 ditas ns. 672, 678 e 275, idem.
 RD: 1 dita n. 25, idem.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto n. 3—MCC: 1 caixa n. 425, repregada.

POC: 1 dita n. 1.374, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.379, idem.
 PLS: 1 burril n. 62, vasando.
 SMC: 1 caixa n. 8.148, repregada.
 Idem: 1 dita n. 8.149, idem.
 QLJ: 1 dita n. 46191, vasando.
 TBC: 1 caixa sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1640, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.451, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.450, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.455, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.452, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.462, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.473, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.453, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.444, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.449, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Granado: 1 caixa n. 3.946, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.964, idem.
 Idem: 1 dita n. 331, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.892, idem.

Vapor ingloz *Nenancher*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 5—DC: 3 caixas sem numeros, 1 avariada e 2 repregadas.
 Caes do Porto—Armazem n. 5—FR: 1 caixa n. 1.054, repregada.

30—CL: 1 dita n. 98, idem.
 Macedo—W: 3 ditas sem numeros, 1 avariada e 2 repregadas.

MV&C: 1 dita, idem, avariada.
 RG&C: 1 dita idem, idem.
 18—GL: 2 ditos ns. 155 e 158, 1 avariada e 1 repregada.

TJBR: 1 dita sem numero, avariada.
 Vapor *Thespis*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 9—C—M—C—J—B—C: 5 caixas sem numeros, vasando.
 F&G: 6 ditas idem, quebradas.
 Indo: 8 ditas idem, idem.
 L: 5 ditas idem, idem.
 L: 1 dita n. 220, repregada.
 PM: 9 ditas sem numeros, quebradas.
 K: 1 dita n. 2.715, repregada.
 Vapor allemão *San Nicolas*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—AE3—BSC: 1 caixa n. 718, repregada.

HS&C: 2 fardos ns. 753 e 754, avariados.
 Pacheco: 1 caixa n. 62, repregada.
 H—C—Simons—D—E: 2 ditas ns. 4.081 e 4.082, repregadas.

Vapor *Basan Nupier*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 4:DL—Isnard & C.: 1 caixa n. 6, quebrada.

Vapor *Etelevoeche*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 4—F—C—C: 1 barrica n. 4, quebrada.

Idem: 1 dita n. 7, idem, idem.

Vapor *Cap Roca*.
 Armazem n. 2—WA—S: 1 caixa repregada.

Vapor *Ceylan*, entrado em janeiro de 1910.

Caes do Porto—Armazem n. 3—D—JMC: 1 caixa n. 7.267, repregada.

DIA: 1 dita n. 476, idem.
 BRAZIL: 1 dita n. 4.837, idem.
 FYA: 1 dita n. 549, idem.
 GRANADO: 1 dita n. 330, vasando.
 Idem: 1 dita n. 3.904, avariada.
 DROJARIA BERRINE: 1 dita n. 283, idem.

BC: 1 dita n. 2.524, repregada.
 LC: 1 dita sem numero, idem.

MCC: 1 dita idem, idem.
 ORGEL—GC: 1 dita n. 21, avariada.

LLOYD BRAZILEIRO: 1 dita sem numero, repregada.

TBC: 1 dita idem, vasando.

Vapor ingloz *Antinons*, entrado em fevereiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—AG&C: 4 caixas sem numero, manchadas e repregadas.

ARP&C: 2 ditas ns. 976 e 968, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 945 e 915, repregadas.

Idem: 1 dita n. 935, idem.

Idem: 1 dita n. 931, quebrada.

Idem: 1 dita n. 8'5, repregada.

Idem: 1 dita n. 947, quebrada.

ABTMOC—23: 1 dita n. 13, repregada.

M—M—A: 1 dita n. 7.418, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.420 e 7.412, manchadas.

Idem: 1 dita n. 7.417, quebrada.

JRB: 1 dita n. 17, repregada.

LB: 1 dita n. 686, manchada.

Vapor ingloz *Antinons*, entrado em fevereiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—PGP&C: 1 caixa n. 17, quebrada.

CA&G: 1 engradado n. 686, idem.

Idem: 2 ditos n. 388, repregados.

Idem: 3 engradados n. 389, avariados.

LB: 2 ditos ns. 23 e 24, repregados.

Idem: 1 caixa n. 22, 27, quebrada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Dia 9

Vapor ingloz *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9—AHIC: 1 caixa n. 12.590 repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 12.592, idem idem.

Idem: 1 dita n. 12.591, avariada.

AHIC: 1 dita n. 1.996.639, repregada.

ARC: 1 dita n. 3.298, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.299, avariada.

AG: 1 dita n. 1, idem.

ACC—AJ: 1 tina n. 132, repregada.

DIA—F: 1 barrica n. 1.374, idem.

Idem: 1 dita n. 1.373, idem.

VS—129—C: 1 caixa n. 391, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 398, avariada.

45: 1 dita n. 625, idem.

AC—2.239—A: 1 dita n. 8.826, repregada e avariada.
 CB—90—C: 1 dita n. 260, avariada.
 V: 1 dita n. 426, idem.
 VC: 1 dita n. 10, repregada.
 YC: 1 dita n. 365, idem.
 Vapor nacional *Manaus*, entrado em janeiro de 1911:
 Armazem n. 14—Luiz F. Braga: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor francez *Sinai*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 5—A: 1 caixa sem numero, avariada.
 AM: 1 barril idem, vasando.
 CHC: 3 ditos ns. 720, 634 e 727, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 730, 721, 739, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 740, 742, 731, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 732, 729, 736, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 728, 719, 725, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 741, 726 e 724, idem.
 Idem: 8 ditos ns. 738, 735 e 733, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 719, 722 e 723, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 718 e 737, idem.
 DFC: 2 caixas ns. 2 e 13, repregadas.
 Idem: 4 ditos sem numero, avariadas.
 EP: 2 barris ns. 4.404 e 4.415, vasando.
 FKR: 2 ditos ns. 7.513 e 7.509, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 7.511 e 7.503, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 7.506 e 7.504, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 7.502 e 7.507, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 7.510 e 7.515, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 7.508 e 7.516, idem.
 Vapor francez *Sinai*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 5—JCE: 4 barris ns. 5, 16, 3 e 15, vazando.
 Idem: 4 ditos ns. 10, 13, 9 e 7, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 11, 4, 1 e 17, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 14, 12 e 18.
 Idem: 2 ditos ns. 8 e 6, idem.
 Vapor allemão *Bone*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 9—GA & Comp. Rio: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor allemão *Germanais*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 9—BP&C: 1 caixa n. 362, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Scotresh*, entrado em janeiro de 1911.
 Sobre agua—PJPC: 2 caixas sem numeros, repregadas.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Oronsa*, entrado em janeiro de 1911.
 Sobre agua—C—Il—C: 1 caixa n. 129, repregada e avariada.
 Vapor francez *Sinai*, entrado em janeiro de 1911.
 Sobre agua—LRBC: 2 ditos ns. 266 e 280, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 299 e 278, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 281 e 276, idem.
 Idem: 1 dita n. 278, idem.
 ASC: 2 ditos ns. 22 e 17, idem.
 TBC: 2 ditos ns. 9 e 12, idem.
 Vapor hollandez *Emlanc*, entrado em janeiro de 1911.
 Sobre agua—RJ: 1 fardo n. 3.900, avariado.
 H III C: 2 caixas sem numeros, repregadas.
 NC: 2 ditos ns. 1 e 2, avariadas.
 N: 2 amarrados sem numeros, avariados.
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 11—Sem marca—Porto Alegre: 1 caixa n. 483—163, repregada.
 JF: 1 dita n. 2, idem.
 SRC—483—Porto Alegre: 1 dita n. 135, idem.
 JF—Porto Alegre: 1 dita n. 1, idem.
 J III—Porto Alegre: 1 dita n. 6.658, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 10—SAB: 1 fardo sem numero, avariado.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 DD: 1 caixa n. 34, repregada e avariada.
 JFC—T—III: 1 dita n. 1.890, idem, idem.
 CIC—I I: 1 dita n. 1.199, idem, idem.
 P—STEI H—LS—Q: 1 dita n. 244.021, idem idem.
 VIII—B—218: 1 dita n. 1, idem, idem.
 F—L—IIHFF: 2 ditos ns. 4 e 1, idem, idem.
 Armazem n. 5—SC: 1 dita n. 20, idem, idem.
 SC: 1 dita n. 23, idem, idem.
 103: 1 dita n. 1.191, idem, idem.
 AC—32: 2 ditos ns. 5, 19 e 13, avariada.
 AS—11: 2 ditos ns. 346 e 345, idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 10—AE: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.
 ABPC: 1 dita n. 39.113, idem, idem.
 JBL—31—I—II: 1 dita n. 6.410, idem idem.
 BVC: 1 dita n. 184, idem, idem.
 EIIHC: 1 dita n. 3.440, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.441, idem, idem.
 Granado: 1 dita n. 77.757, idem, idem.
 EIII: 1 dita n. 77.736, idem, idem.
 AGK&C: 1 dita n. 56.163, avariada.
 Idem: 1 dita n. 56.160, repregada e avariada.
 JAR: 1 dita n. 7.220, idem, idem.
 LCR: 1 dita n. 1.198, idem, idem.
 Vapor allemão *Caldergrove*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 11—JB—CC: 3 caixas numeros 911, 907 e 910, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 905, idem.
 MCC: 1 dita n. 8.950, idem.
 Vapor allemão *Germanis*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 9—C: 2 caixas ns. 4.379 e 4.412, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 4.380 e 4.413, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.414 e 4.381, idem, idem.
 Vapor hollandez, *Erland*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 16—AAC: 2 caixas ns. 620 e 618, avariadas e repregadas.
 Bragança: 2 ditos ns. 8.521 e 8.516, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.534, idem, idem.
 CJC: 1 dita n. 380, repregada.
 EM: 1 dita n. 315, avariada.
 Idem: 1 dita n. 317, idem.
 FDC: 3 ditos ns. 1.013, 1.009 e 1.010, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.008 e 1.011, idem.
 Vapor inglez *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 9—KAC: 1 caixa n. 1, repregada.
 A—JS—B: 1 caixa n. 2.155, avariada.
 N: 1 dita n. 514, idem.
 N: 1 dita n. 517, repregada.
 OPC: 1 dita n. 5.494, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.325, avariada.
 PAC: 1 dita n. 4.312, idem.
 RV: 1 dita n. 3.432, idem.
 RLC: 1 dita n. 3.148, idem.
 Vapor inglez *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 9—SI: 1 caixa n. 52, repregada.
 SS: 1 dita n. 147, avariada.
 SQM: 1 engradado n. 257, avariado.
 SACL: 1 caixa n. 872, avariada.
 SAIL: 1 dita n. 257, repregada.
 17.126: 1 dita n. 2, idem.
 10: 1 dita n. 2.075, idem.

15: 1 dita n. 278, avariada.
 13: 1 dita n. 282, repregada e avariada.
 PCC: 1 dita n. 103, avariada.
 Idem: 1 dita n. 108, idem.
 Idem: 1 dita n. 107, repregada.
 CIB: 1 dita n. 54, idem.
 Renato: 1 dita n. 4.238, idem.
 QF: 1 barrica n. 9.092.370, repregada.
 IC: 1 caixa n. 7.690, idem.
 N: 1 dita n. 513, idem.
 Vapor inglez *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 9—AG: 1 caixa n. 3, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 AC: 1 dita n. 100, repregada.
 Arêas: 1 dita n. 159, idem.
 CCP: 1 dita n. 2.812, idem.
 CPC: 1 dita n. 1.450, idem.
 ESC: 1 dita n. 74.642, idem e avariada.
 Idem: 1 dita n. 11.794, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.116, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.111, idem.
 Vapor inglez *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 9—EMC: 1 caixa n. 307, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.425, idem idem.
 EBS: 1 dita n. 7, repregada.
 EMC: 1 dita n. 323, repregada e avariada.
 ESC: 1 dita n. 4.112, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.118, idem.
 EMC: 1 dita n. 300, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 310, repregada.
 ESC: 1 dita n. 4.117, avariada.
 FDS: 1 dita n. 1.553, idem.
 Vapor italiano *Ré Umberto*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem de bagagem—Sem marca: 1 mala, aberta.
 Vapor francez *Staly*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem de bagagem—Sem marca: 1 mala n. 37, aberta.
 Idem: 1 dita n. 30, idem.
 AP: 1 dita n. 88, idem.
 RPJA—Biltol: 1 caixa n. 9, idem.
 Vapor inglez *Scotish*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 8—DFC: 1 caixa n. 506.821, avariada.
 EPC: 1 engradado n. 56.198, vasando.
 Fontes: 1 caixa n. 39, repregada.
 Idem: 1 dita n. 42, idem.
 Idem: 1 dita n. 43, idem.
 GCP: 1 dita n. 500, idem.
 GE: 1 dita n. 9.463, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.443, idem.
 Mascucheres: 1 dita n. 19, idem.
 Vapor inglez *Scotish*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 15—EPC: 1 caixa n. 22.202, avariada.
 Vapor francez *Magellan*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 14—OHII: 1 caixa n. 3.096, repregada e avariada.
 PB: 1 dita n. 2.482, avariada.
 PSQ: 1 dita n. 574, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 572, repregada.
 ST: 3 ditos ns. 753, 754 e 755, avariadas.
 Idem: 3 ditos ns. 756, 757 e 758, avariadas.
 AC—59—C: 1 dita n. 675, idem.
 CTC: 1 dita n. 6.161, idem.
 CRC: 1 dita n. 3.852, idem.
 EB: 1 dita n. 25, idem.
 IYC: 1 dita n. 9.214, idem.
 AC: 1 dita n. 5.472, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.473, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5.474 e 5.475, idem.
 AJC: 1 dita n. 347, repregada.
 AB: 1 dita n. 289, idem.
 BJ: 1 dita n. 287, idem.

Pelo contra-almirante inspector de Portos e Costas, S. Gwillobat, assistente.

Ministerio da Guerra**Quinta Divisão do Departamento da Guerra**

De conformidade com o art. 14, alinea d, do regulamento para os serviços do Ministerio da Guerra e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro estar aberta a concorrência publica para as obras a se fazerem no edificio da Escola de Artilharia e Engenharia, no Realengo.

Os concorrentes devem apresentar as propostas em duas vias, em carta fechada, no dia 15 de fevereiro, á 1 hora da tarde, na terceira secção da Quinta Divisão, onde serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários.

São as seguintes as condições estabelecidas:

1.ª As obras serão executadas de accordo com o orçamento.

2.ª Os materiaes empregados serão de primeira qualidade e previamente examinados pelo engenheiro que fiscalizar a obra.

3.ª O contractante deverá iniciar as obras dentro de cinco dias da data da aprovação do contracto pelo Ministerio da Guerra.

4.ª Não serão aceitas propostas por preço superior ao do orçamento.

5.ª Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do deposito na Contabilidade da Guerra, da quantia de 500\$ para garantia do contracto, de osito este que o proponente perderá em favor da União, caso deixe de assignar o termo do contracto no prazo de cinco dias da data da notificação. Apresentará também documento do pagamento do imposto de industria e profissão.

6.ª O proponente apresentará documento que prove sua idoneidade, caso não seja conhecido por qualquer dos membros da comissão de concorrência.

7.ª A concorrência versará apenas sobre o preço total da construção.

8.ª Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

9.ª Os concorrentes apresentarão fiador idoneo.

10.ª Para ser assignado o contracto, o concorrente preferido depositará na Contabilidade da Guerra, para garantia da boa execução das obras, 5 % do valor do contracto.

Quinta Divisão, Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1911.—*Joaquim Martins de Mello*, coronel chefe.

Ministerio da Guerra**Intendencia da 9.ª Região Militar****Praça da Republica**

De ordem do Sr. general inspector, distribuem-se memorandos para aquisição de estandartes, bandeiras e cordões para clarins, até ás 3 horas da tarde de 11 do corrente.

Quartel General da 9.ª Região, 9 de fevereiro de 1911.—1.º tenente intendente, *Ma-nuel Valladao*.

Ministerio da Guerra**DEPARTAMENTO CENTRAL**

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, o da 4.ª secção declara que na proposta de J. L. Rodrigues da Costa o preço da lata de agua-raz é de 17\$900; do papel de bronzillo \$680; da duzia de canetas de madeira 1\$440; do kilogramma de entrelinha de um ponto 2\$700; de um espanador 4\$500; de um folle pequeno para typographia 6\$; da duzia de lapis bicolor 3\$200;

da duzia de lapis de borracha 5\$; da folha de mata-borrão \$160; da resma de papel almasso pautado (413) 10\$600; da folha de papel vegetal 1\$; da folha de papel raiz dourado, superior, sortido, \$250; da folha de papel raiz dourado, commum, \$660; do maço de papelão n. 20 2\$960.

Na de Luiz Macedo, o preço da lata de agua-raz é de 19\$500; do rolo de barbante inglez trançado \$550; do kilogramma do corpo 10 elzeviriano 3\$300; da caixinha de colchetes \$600; do kilogramma de colla da Bahia 2\$300; do par de caixas para tipos 10\$500; de uma cesta grande para papel 12\$500; do kilogramma de estopa \$830; da colleção grande de enviezados de aço, com chave, 73\$; da resma de papel almasso (para imprensa) 8\$; da folha de papel couro, sortido, \$170; da folha de papel duas faces para capa de almack \$690; do maço de papelão n. 10 3\$200; da duzia de toalhas felpudas para rosto 12\$500; de uma talhadeira grande 3\$000.

Na de Alexandre Ribeiro, o preço do novelo de barbante sortido é de \$360; da duzia de vidros de gomma arabica Tonay's 20\$; da folha de papel marmore commum \$650.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911.—*Americo de A. Portocarrero*, coronel, chefe da 4.ª secção.

Junta de Revisão do Alistamento e Sorteio Militar da Capital Federal

Felippe José Corrêa de Mello, coronel, presidente desta junta, faz saber aos alistados abaixo mencionados que deverão comparecer perante a referida junta quinta-feira, 16 do corrente, á 1 hora da tarde, para os seguintes fins:

8.º districto—Lagôa

N. 551, Pedro da Silva Corrêa, para completar os documentos provando ser filho unico e arrimo da familia.

9.º districto—Gavêa

N. 106, João Ferdinand Vedey afim de ser inspecionado de saude.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que vae subscripto por mim e rubricado pelo presidente.

Arsenal da Guerra (antigo), 9 de fevereiro de 1911.—*Carlos Jansen Junior*, secretario.

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

De conformidade com o art. 14, alinea d, do regulamento para os Serviços Geraes do Ministerio da Guerra, e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro estar aberta a concorrência publica para as obras a se fazerem no quartel do 52.º batalhão de caçadores, á rua do Areal, nesta Capital.

Os concorrentes devem apresentar as propostas em duas vias, em carta fechada, no dia 10 de fevereiro á 1 hora da tarde, na 3.ª secção da 5.ª divisão, onde serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários.

São as seguintes as condições estabelecidas:

1.ª As obras serão executadas de accordo com o orçamento.

2.ª Os materiaes empregados serão de primeira qualidade e previamente examinados pelo engenheiro que fiscalizar a obra.

3.ª O contractante deverá iniciar as obras dentro de cinco dias da data da aprovação do contracto pelo Ministerio da Guerra.

4.ª Não serão aceitas propostas por preço superior ao do orçamento.

5.ª Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do deposito na Contabilidade da Guerra, da quantia de 1:000\$ para garantia do contracto, de osito este que o proponente perderá em favor da União, caso deixe de assignar o termo do contracto no prazo de cinco dias da data da notificação. Apresentará também documento do pagamento do imposto de industria e profissão.

6.ª O proponente apresentará documento que prove sua idoneidade, caso não seja conhecido por qualquer dos membros da comissão de concorrência.

7.ª A concorrência versará apenas sobre o preço total da construção.

8.ª Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

9.ª Os concorrentes apresentarão fiador idoneo.

10.ª Para ser assignado o contracto, o concorrente preferido depositará na Contabilidade da Guerra, para garantia da boa execução das obras, 5 % do valor do contracto.

Quinta Divisão, Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1911.—*Joaquim Martins de Mello*, coronel chefe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral do Expediente**

CONCURRENCIA PARA A CONCESSÃO DE UMA REDE TELEPHONICA ENTRE AS CIDADES DO RIO DE JANEIRO E A CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO E OUTROS PONTOS ENTRE OS QUAES TAL SERVIÇO NÃO ESTEJA INSTALLADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 23 de fevereiro de 1911, ao meio dia, serão abertas nestas directoria propostas para o estabelecimento de communicações telephonicas entre a Capital Federal e a cidade de S. Paulo, mediante as seguintes condições:

I

Ao concessionario, ou á empresa por elle organizada, será concedida permissão para construir e explorar linhas telephonicas, ligando as cidades do Rio de Janeiro e de S. Paulo, reservados os direitos de terceiros.

II

O concessionario obriga-se a submeter á aprovação do Governo, dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, a planta de suas linhas, com indicação da posição destas em relação aos circuitos electricos, situados até 20 metros de distancia para cada lado, e os typos dosapparehos, postes, isoladores e fios ou cabos, que tiver de empregar.

III

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de oito dias depois que o concessionario for sciencificado da aprovação da planta e serão terminados no prazo de 24 mezes, contados da data da assignatura do contracto.

IV

O serviço que faz objecto da presente concessão e que consiste na transmissão directa da palavra fallada será fiscalizado pela Repartição Geral dos Telegraphos, que expedirá o respectivo regulamento.

V

O concessionário concorrerá para as despesas de fiscalização, mencionada na cláusula IV, com a quantia annual de 6:000\$ paga por semestres adeantados.

VI

O concessionário pagará ao Governo a contribuição de % da renda bruta de suas linhas telephonicas, depois de deduzida a despesa de fiscalização, de que trata a cláusula anterior.

VII

O concessionário poderá estender os fios ou cabos para as suas communicações sobre os tellectos das casas e bem assim sobre p'stes fincados nas ruas e estradas, observando as posturas municipaes e salvo a indemnização a que tiverem direito os proprietarios.

VIII

Ao Governo assiste o direito de mandar suspender os serviços por tempo indeterminado, em caso de perturbação da ordem publica, indemnizando o concessionário do prejuizo, que será calculado pela renda do anno anterior, correspondente a igual periodo.

IX

O concessionário é obrigado a introduzir no serviço todos os melhoramentos que lhe forem indicados pelo Governo, sem direito a indemnização alguma.

X

As tarifas serão previamente submettidas á approvação do Governo.

XI

O concessionário é obrigado a ceder gratuitamente á Repartição Geral dos Telegraphos quatro circuitos, mantidos em perfeito estado de funcionamento e reservados exclusivamente ao serviço official.

XII

As communicações de qualquer das linhas não poderão ser interrompidas por mais de 48 horas, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

XIII

Além das estações centrais que installar nas cidades do Rio de Janeiro e S. Paulo, o concessionário poderá estabelecer agencias e cabinas telephonicas nas localidades situadas no percurso de suas linhas, mediante autorização do Governo e reservados os direitos de terceiros.

XIV

O prazo da concessão será de trinta annos, contados da data do funcionamento da linha entre o Rio de Janeiro e S. Paulo, durante o qual não será autorizado o estabelecimento de outras linhas telephonicas, ligando entre si duas ou mais localidades em que o concessionário houver installado o seu serviço.

XV

Findo o prazo da concessão reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, todas as installações de que trata a presente concessão.

XVI

O Governo reserva para si o direito de resgatar as linhas que estiverem em exploração, depois dos 10 primeiros annos, contados do dia em que começarem a funcio-

nar entre as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

O preço do resgate será equivalente ao capital que produzir, a juro de 5 % ao anno, uma renda igual á média liquida obtida pelo concessionário, nos tres annos anteriores á encampação e mais uma bonificação de 10 % sobre o capital assim calculado.

Em todo caso, o preço do resgate não será inferior ao capital despendido effectivamente pelo concessionário, na construção da linha e de suas dependencias.

XVII

O concessionário poderá fazer ajustes com as empresas congêneres para o fim de facilitar as communicações com os seus assignantes, submettendo-os, previamente, á approvação do Governo.

XVIII

Pela inobservancia de qualquer das cláusulas do contracto o Governo poderá impôr ao concessionário multas de 100\$ a 1:000\$, que serão descontadas da caução a que se refere a cláusula XX.

XIX

O Governo poderá declarar caduco o contracto, independente de acção ou interpellação judicial, perdendo o concessionário a respectiva caução:

1º, si forem excedidos os prazos estabelecidos nas cláusulas II e III e o Governo não quizer prorogal-os;

2º, si fôr verificado o abuso de empregar-se algum dos fios para outro fim que não seja a transmissão da voz;

3º, si, depois de estabelecido, o serviço fôr interrompido por mais de um mez, salvo caso de força maior, a juizo do Governo;

4º, si dentro de 15 dias a caução, de que trata a cláusula XX, não tiver sido integralda, quando fôr desfalçada nos termos da cláusula XVIII;

5º, si a presente concessão fôr transferida a outrem, sem autorização do Governo.

XX

Antes da assignatura do contracto, o concessionário depositará no Thesouro Nacional a quantia de 50:000\$ em apolices da divida publica, que ficará como caução, para garantia de sua fiel execução e que reverterá para a União no caso de caducidade do contracto.

XXI

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$ em cinheiro, sem juros, ou apolices da divida publica federal, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe fôr notificada a aceitação de sua proposta.

XXII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

XXIII

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

XXIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e a quota da renda bruta que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma bonificação sobre a proposta mais alta.

XXV

A preferencia cabe de direito ao proponente que offerecer maior quota de renda bruta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XXVI

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula XXI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas como se acharem, em um mesmo involuero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das suas propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

Directoria Geral do Expediente, 23 de dezembro de 1910.— *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Concurrencia para o serviço de navegação do Maranhão

De ordem do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia ao disposto no art. 46 da lei n. 2.376, de 31 de dezembro de 1910, receberá propostas para o contracto do serviço de navegação do Maranhão, no dia 24 de março do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

O serviço de navegação terá por séde o porto de S. Luiz do Maranhão e constará das seguintes linhas e viagens:

1º— Linha do Sul—Entre S. Luiz e Recife, uma viagem redonda mensal de São Luiz ao Recife, com escalas por Tutoya, Camocim, Acarahú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macau, Natal e Cabedello;

2º—Linha do Norte—Entre S. Luiz e Belém, uma viagem redonda mensal de São Luiz a Belém do Pará, com escalas por Guimarães (entrando no porto de Jacuanã),

Cururupú, Turyassú, Carutapera, Viseu e Bragança;

3ª—Linha do Centro :

a) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a Barreirinhas e Tutoya ;

b) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a Miritiba, com escalas por S. José e Icatú ;

c) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a S. Bento, com escala por Alcantara ;

d) uma viagem redonda mensal de São Luiz a Pinheiro ;

e) uma viagem redonda mensal de São Luiz a Turyassú, com escalas por Guimaraes e Cururupú.

II

O serviço de navegação será feito por vapores novos, apropriados á navegação a que se destinam, sendo quatro para as linhas exteriores e tres para as linhas contraes, os primeiros com accommodações para 30 passageiros de 1ª classe, 10 de 2ª e 50 de 3ª. Iluminação electrica, porões para 300 tone, ladas de carga, paiol para malhas do Correio, camaras frigorificas com capacidade de cinco toneladas, para o transporte de vegetaes e fructas, duas helices, marcha horaria constante no minimo 10 milhas, calado maximo 10 pés ; os tres segundos com accommodações para 20 passageiros de camara e 30 de convez, paiotes para 100 toneladas de carga, deposito de malhas do Correio, iluminação electrica, camara frigorifica para duas toneladas de verduras e fructas e marcha horaria de 10 milhas, pelo menos. Ditos vapores só serão aceitos depois de examinados pela Inspectoria Geral de Navegação.

III

Os planos dos navios a construir para esta navegação serão previamente sujeitos á approvação do Ministro da Viação e Obras Publicas.

Na occasião de serem aceitos os navios, o concessionario apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

IV

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação com as unidades de que trata a clausula II, dentro do prazo maximo de um anno, contado da data da assignatura do contracto, e, si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do contracto de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

Dada a rescisão do contracto não poderá o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando porém sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitania dos portos.

Gozarão também isenções de direitos para os artigos de uso dos navios, sendo, porém, a effectividade da isenção do direitos alfandegarios rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz ; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accordo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores.

VI

As tabellas de passagens e fretes, bem como a das distancias entre os diversos

portos, para os effectos da clausula XI, serão apresentadas á approvação do Governo, dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes, para os generos de produção nacional, os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

1º, o inspector geral e os fiscaes de Navegação, quando viajarem em serviço ;

2º, o empregado encarregado do serviço postal ;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibo ;

4º, os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor ;

5º, os objectos remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo Governo ;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

IX

O contractante obrigar-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das repetitivas tabellas, para força publica ou escola conduzindo presos, e com 30 % para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

X

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do concessionario sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

XI

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada, perderá o concessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média de cinco mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o concessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa, em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a companhia fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo.

XII

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do concessionario, indemnizando-o da renda líquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederam a data da occupação.

XIII

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o concessionario, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula V.

XIV

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e accepta pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XI, pela supressão de qualquer dellas, e mais 50 % sobre a referida quota ;

2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada ; si, porém, a interrupção fór devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o concessionario perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas ;

3º, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que fór marcada para a saída ;

4º, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega ou máo acondicionamento de malas do Correio e de 500\$, no caso de extravio ;

5º, de 200\$ a 400\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao Ministro da Viação e Obras Publicas e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado do Maranhão, dentro do prazo maximo de 10 dias, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha a receber.

XV

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas o concessionario obrigar-se-ha immediatamente a substituir os vapores que se tornarem imprastaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possível das condições exigidas na segunda das presentes clausulas.

A substituição feita nesses termos só se tornará, porém, effectiva si, a juizo do fiscal da navegação, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço. No caso contrario, ficará o concessionario obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que re-unam aquellas condições, caducando si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XVI

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até 300.000\$, paga em prestações men-

saes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, mediante requerimento, acompanhado do atestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XVII

Para as despesas de fiscalização o concessionario entrará, adeantadamente, para a mesma Delegacia Fiscal, com a importância de 3:000\$ semostras.

XVIII

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes de uso em contractos desta natureza especialmente as do ultimo contracto feito para o mesmo serviço de navegação.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o concessionario e o Governo, sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento, segundo as formas legais.

XX

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXI

Como caução do contracto, depositará o contractante no Thesouro Nacional, a importância de 25:000\$, em moeda corrente ou titulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXII

O contractante obrigar-se-ha a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Maranhão.

XXIII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção e a preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção que o limite para ella fixada, e no caso de igualdade das propostas, o que se propuzer a iniciar o serviço dentro de menor prazo que o fixado neste edital.

XXIV

Os proponentes apresentarão provas da idoneidade de sua capacidade em serviços de mesma natureza e dos recursos para execução do mesmo serviço.

XXV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5:000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da accitação da sua proposta.

XXVI

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIII, fechando-as em envelope lacerado, sobre o qual escreverão—Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e recibo da caução a que se refere a clausula XXV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacerado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em o mesmo envolvero, que, depois do lacerado e rubricado pelos proponentes que queiram fazel-o, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 3 de fevereiro de 1911.—*Carlos Vidal de Oliveira Freitas*, inspector geral de Navegação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

CONSTRUÇÃO DE QUATRO ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m X 50^m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NA AVENIDA DO CÂES A PARTIR DA ESQUINA DA RUA OITO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 7 de março ao meio dia, nesta directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção de quatro armazens externos para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

1^a

Os armazens serão construidos de inteiro accordo com o plano organizado pela Commissio Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estando no escriptorio da mesma, Avenida Central 52, á disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

2^a

O preço total não poderá exceder do 515:212\$87, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

3^a

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Commissio Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparehos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approvedo, as especificações e demais condições do contracto.

4^a

O prazo marcado para a conclusão dos armazens será de seis mezes, contados da data da assignatura do contracto, sendo incluido neste periodo o prazo necessario para o contractante apparellhar-se e instalar o serviço.

5^a

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvedos as modificações que entender necessarias, devendo

porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importância e, na falta de accordo, por arbitramento.

6^a

Correrão por conta da Commissio Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro os direitos aduaneiros do material importado, devendo os conhecimentos ser consignados á mesma e entregues no seu escriptorio.

7^a

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, o bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

8^a

O Governo entregará, livre e desembarçada, ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

9^a

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e o preço da construção. O concorrente deverá apresentar documentos provando já ter executado construções semelhantes.

10^a

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 30:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a accitação da sua proposta.

11^a

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades, constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão nesta directoria geral, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta, assim organizada, e devidamente sellada, será fechada em envolvero lacerado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de F..... (nome do proponente).

A esse envolvero reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição 10^a.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envolvero igualmente lacerado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envolveros, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envolveros com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois do lacerado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação e Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente anular a presente concorrência, si achar inaceitáveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer título.

12ª

O deposito constante da clausula 10ª será elevado a 50:000\$, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para a garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista de competente recibo apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da União.

13ª

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta Directoria Geral, quer no escriptorio na Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que por ventura precisarem.

14ª

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição 11ª, pelos apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção, para o effeito da comparação das propostas.

Parapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medidas definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1911. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

ARMAZENS EXTERNOS A CONSTRUIR PELA COMISSÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Descrição e especificações

Os armazens que projecta construir esta comissão e cujos planos aqui se juntam compor-se-hão de quatro corpos de duas coxias de 10m x 40m, com o pé direito de 6m,80, ligados a um corpo geral de 10m x 80m, com dous pavimentos, com frente sobre a Avenida do Cães; na fachada posterior dos armazens haverá uma plataforma coberta corrida, com a largura de 3m,50 e servida pela linha ferrea.

Cada armazem mede, no primeiro pavimento, que fica a 0m,80 sobre o nivel da rua, 1000m² e no segundo pavimento, 200m². O acesso da rua ao primeiro pavimento será dado por escadas de cantaria lavrada e do 1º ao 2º por escadas de ferro fundido, em caracol. Serão todos construidos de concreto armado e aço, havendo unicamente madeira em parte de esquadria.

A iluminação e a ventilação são feitas por intermedio dos lanternins nas coxias.

Os diversos trabalhos que entram nesta construção se discriminam pelos seguintes titulos:

I — Alicerces

São de concreto armado, ligados intimamente e formando systema:

A composição do concreto será de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1.3.6) e a da ossatura metallica, de duas series e sete vergalhões do aço de 21 m/m de diametro e espaçadas de 0m,60, amarradas por vergalhões transversaes de 5 m/m, espaçados de 0m,30.

As columnas, por intermedio das sapatas, prendem-se por parafusos aos alicerces.

II — Columnas

Serão de secção cruciforme, constituidas por quatro cantoneiras de aço de $100 \text{ m/m} \times 100 \text{ m/m}$ 10 m/m

e terão no primeiro pavimento a altura de 6m,80 e no segundo, de 5m,00. As suas sapatas serão de ferro fundido.

III — Vigas de treliça

Sobre as columnas, repousarão as vigas de treliça, formadas de montantes verticaes e contrafixas em diagonal, que farão o travejamento na parte superior. A sua altura será de 0m,40, constando os detalhes dos respectivos desenhos.

IV — Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando paineis, limitadas pelas columnas e vigas de treliça.

O concreto a empregar-se será composto de uma parte de cimento, duas de areia e quatro de pedra miudamente britada (cangica) (1.2.4) e o metal, o *deployé* n. 15, cujas amarrações se farão por vigas T, espaçadas de 1m,60 no sentido vertical e 2m,10 no horizontal. A espessura das paredes, sem o revestimento, será de 0m,10. Tanto externa, como internamente, serão revestidas com cimento Vicat, na proporção de um para dous (1.2) e espessura approximada de 0m,01.

No revestimento das paredes está incluído o das columnas, de forma tal que essas afftem, tanto externa como internamente, a apparencia de pilastras. As paredes divisorias do sobrado elevar-se-hão acima do telhado, indicando a separação dos diversos armazens.

V — Fachadas

Além do revestimento geral que terão, as paredes serão ornamentadas com cimento Vicat, na proporção de um para dous, de modo que apresentem a decoração estabelecida no desenho dos planos.

VI — Solo do 1º pavimento

Será constituido por uma espessura de 0m,0 de terra pilçada em camadas de 0m,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 0m,15, formado de uma parte de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1.3.6) sobre que assenta o lençol de asphalto de 0,05 de espessura.

VII — Solo do 2º pavimento

Será formado por um estrado de concreto armado com a espessura de 0m,05, sendo o concreto empregado de composição identica ao das paredes e o metal o *deployé* n. 10, amarrado a vigas duplo T, espaçadas de 0m,60. Em cima do estrado, virá o revestimento de lanitite, que constituirá o soalho e também os rodapés respectivos.

VIII — Tecto

Formar-se-ha por uma cortina de metal *deployé* n. 15, envolvida de cimento de um

para dous, que a revestirá, mantendo as necessarias aberturas para a ventilação.

IX — Telhado

No primeiro pavimento, será de telha franceza, vidro fosco e venezianas, e no segundo, de telha franceza. Os vidros foscos assentarão em caixilhos metallicos.

As venezianas serão de ferro galvanizado. As telhas se apoiarão sobre ripas de aço espaçadas de 0m,30, que, por seu turno, assentarão sobre as aspas das tesouras, cujas peças terão de trabalhar a flexão. Essas tesouras serão de aço, dos typos Polonceau e inglez.

Empregar-se-hão do typo inglez, unicamente tesouras mixtas com meias tesouras de cantos e oitão, nas abas do telhado.

Serão da tres aguas, tanto o telhado do sobrado, como o das coxias.

Os detalhes das tesouras constam dos desenhos.

X — Escadas

Terão quatro degraus de cantaria lavrada de 1,60 x 0,30 e 30 x 0,20, as que dão acesso ao primeiro pavimento; e de ferro fundido as de volta, com 28 degraus de 0m,80 de largura.

XI — Esquadria

As janellas e portaes serão de madeira de lei com duas folhas almofadadas, com as respectivas ferragens.

As bandeiras e os mezzaninos serão de ferro forjado. Os portões serão de ferro corugado e corrediços sobre armação, com suporte na parte superior, e terão as ferragens para que sejam completamente seguros, quando fechados.

XII — Pintura

Será lisa, em tres mãos, estendendo-se a toda a armação metallica visivel e esquadria.

XIII — Plataforma

Terá a largura de 3m,50, partindo em rampa da rua 8 e revestida de uma camada de cimento de 1 para 2, de 2 centímetros de espessura, assente sobre camada de 0m,15 de concreto.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria, de pedra argamassada com cimento de 1 para 3, argamassa que servirá também para o rejuntamento na sua parte visivel.

O seu coroamento será de cantaria lavrada, na altura de 0m,20.

A cobertura da plataforma se apoiará em consolos metallicos, firmados em columnas das paredes e será de telhas francezas, assente sobre ripas de aço. Na aba do telhado, correrá uma guarnição de ferro galvanizado, acompanhando as calhas de cobre, que se ligarão aos algerozes, também de cobre.

XVI — Generalidades

As calhas para as coxias e respectivos algerozes serão de ferro galvanizado, com as dimensões dadas nos detalhes desenhados, e as do sobrado de cobre, bem como os competentes algerozes.

O cimento deverá ser de 1ª qualidade, assim como todo o material a empregar-se.

A areia será lavada em agua doce, e a pedra do melhor granito das nossas pedreiras.

O terreno para a edificação será dado livre e desembaraçado.

As soleiras das portas e portões serão de cantaria lavrada, com as seguintes dimensões: 1m,70 x 0m,50 e 3m x 0,5.

A qualidade do material a empregar-se ficará ao criterio desta comissão.

Orçamento para quatro armazéns, de duas coxias, construídos de accôrdo com os planos de numeros 1 a 7

Nº	Especificações	Unidades	Quantidade de trabalho	Preço por unidade	Importancia parcial	Importancia total
1.	Excavação em terra para os alicerces: 710 ^m ,0×1 ^m ,0×0 ^m ,7	M ³	497	2\$000	994\$000	994\$000
2.	Alicerces de concreto com ossatura metálica:					
	Concreto: 710 ^m ,0×1 ^m ,0×0 ^m ,5	M ³	355	60\$000	21.300\$000	
	Aço em varões: 710 ^m ,0×42 kg	K	29.820	\$300	8.946\$000	30.246\$000
3.	Piloamento de terra no interior dos armazéns: 50 ^m ,0×80 ^m ,0×0 ^m ,6	M ³	2.400	3\$000	7.200\$000	7.200\$000
4.	Asphaltamento do solo dos armazéns, sobre uma camada de concreto: 50 ^m ,0×80 ^m ,0	M ²	4.000	14\$000	56.000\$000	56.000\$000
5.	Paredes de concreto armado metálicamente, com a espessura de 0 ^m ,10:					
	Tres fachadas	M ²	2.126	15\$000	31.890\$000	
	Paredes internas	M ²	2.096	15\$000	31.440\$000	
	Revestimento interno e externo das paredes	M ²	4.222	6\$000	25.332\$000	
	Ornamentação das fachadas	M ²	2.126	10\$000	21.260\$000	109.922\$000
6.	Soalho do segundo pavimento de concreto armado metálicamente, com a espessura de 0 ^m ,05:					
	Soalho: 80 ^m ,0×10 ^m ,0	M ²	800	10\$000	8.000\$000	
	Revestimento com lanitite: 80 ^m ,0×10 ^m ,0	M ²	800	7\$000	5.600\$000	
	Rodapé: 4×60 ^m ,0	Ml.	240	4\$000	960\$000	14.560\$000
7.	Forro de cimento armado para tectos: 80 ^m ,0×10 ^m ,0	M ²	800	10\$000	8.000\$000	8.000\$000
8.	Armação metálica:					
	Columnas de 6 ^m ,8: 131×411 kg	—	—	—	—	—
	Columnas de 5 ^m ,0: 39×302 kg	—	—	—	—	—
	Sapatas: 131×80 kg	—	—	—	—	—
	Vigas de treliça de 5 ^m ,0 de vão: 82×156 kg	—	—	—	—	—
	Vigas de treliça do comprimento de 10 metros: 54×312 kg	—	—	—	—	—
	Vigas duplo T, de 11 ^m ,80: 16×259 ^{kg} ,6	—	—	—	—	—
	Vigas duplo T, de 10 ^m ,0: 144×160 kg	—	—	—	—	—
	Tesouras Polonceau de 10 ^m ,0 de vão, incluindo o lanternim: 112×596 kg	—	—	—	—	—
	Tesouras inglezas com meias-tesouras de cantos e oitão: 8×2150 kg	—	—	—	—	—
	Tesouras Polonceau, de 10 ^m ,0 de vão para o segundo pavimento: 30×416 kg	—	—	—	—	—
	Tesoura ingleza com meias-tesouras de cantos e oitão para o segundo pavimento, com 10 ^m ,0 de vão: 1×2000 kg	K	232.265	\$300	69.679\$500	69.679\$500
9.	Telhado:					
	Ripas metálicas 12000 ^m ,0×5 ^{kg} ,14	K	61.680	\$300	18.504\$000	
	Area coberta por telhas francezas:					
	Primeiro pavimento: 4×2×40×8	M ²	2.560	5\$000	12.800\$000	
	Segundo pavimento: 5 ^m ,50×2×80	M ²	880	5\$000	4.400\$000	
	Venezianas de ferro galvanizado: 2 (1.25×35)×8×8×1.60×1.10	M ²	714	50\$000	35.700\$000	
	Area coberta de vidro, com caixilhos metálicos: 8×1 ^m ,5×2 ^m ,0×35	M ²	840	20\$000	16.800\$000	
	Calhas grandes, de ferro galvanizado: 40 ^m ,0×8	M	320	15\$000	4.800\$000	
	Calhas de cobre	M	200	8\$000	1.600\$000	94.604\$000
10.	Cantaria:					
	Escadas de cantaria lavrada, com quatro degrãos, de 1 ^m ,6×0 ^m ,3×0 ^m ,2	l	16	134\$400	2.150\$400	
	Soleiras de 2 ^m ,7×0 ^m ,5	—	11	51\$000	561\$000	
	Soleiras de 3 ^m ,0×0 ^m ,5	—	8	90\$000	720\$000	3.431\$400
11.	Escadas de ferro fundido com 28 degrãos, de 0 ^m ,8 de largura	l	4	1.400\$000	5.600\$000	5.600\$000
12.	Esquadria:					
	Portões de ferro corrugado e corrediços: 3 ^m ,75×3 ^m ,0×8	M ²	90	50\$000	4.500\$000	
	Portas, janellas, mezzaninos e bandeiras	M ²	368	50\$000	18.400\$000	22.900\$000
13.	Algerozes de ferro fundido chatos de 0 ^m ,10×0 ^m ,04	M	167	10\$000	1.670\$000	1.670\$000
14.	Pintura a óleo, tres mács na madeira e ferragens	M ²	6.000	1\$500	9.000\$000	9.000\$000
15.	Plataforma:					
	Excavações em terra e remoção: 0 ^m ,7×0 ^m ,6×87	M ³	36.540	2\$000	73\$080	
	Aterro piloado em camadas de 0 ^m ,20, 0 ^m ,60×3 ^m ,10×80 ^m ,0	M ³	148.800	3\$000	446\$400	
	Embasamento de alvenaria ordinária: 0 ^m ,50×0 ^m ,60×87	M ³	26.100	40\$000	1.044\$000	
	Muralha de alvenaria ordinária: 0 ^m ,60×0 ^m ,40×80 ^m ,0	M ³	19.200	40\$000	768\$000	
	Rejuntamento da muralha: 0 ^m ,60×80 ^m ,00	M ²	48,00	2\$000	96\$000	
	Capamento de cantaria lavrada: 0 ^m ,62×80 ^m ,0	M ²	49,60	20\$000	992\$000	
	Chapa de concreto: 0 ^m ,18×3 ^m ,10×80 ^m ,0	M ²	44,84	50\$000	2.242\$000	
	Chapa de argamassa: 0 ^m ,02×3 ^m ,10×80 ^m ,0	M ²	4,960	80\$000	396\$800	6.048\$280
16.	Cobertura da plataforma:					
	Consolos de aço: 25×200 kg	K	5.000	\$300	1.500\$000	
	Ripas de aço: 17×80×7	K	9.520	\$300	2.856\$000	
	Telhado de telhas francezas: 4,5×80	M ²	360	5\$000	1.800\$000	
	Conductores e algerozes de cobre para aguas	M	100	8\$000	800\$000	
	Guarnição de ferro galvanizado: 0 ^m ,30×80 ^m ,0	M ²	24	50\$000	1.200\$000	8.156\$000

Benefício e administração 15 %

448.011\$180

67.201\$677

515.212\$857

Visto, Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1911. — Leandro A. R. de Costa, director geral.

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca

QUINTA DA BÔA VISTA

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 6 de março vindouro, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, nesta inspectoría, propostas para o arrendamento do edificio destinado a um restaurant, na Quinta da Bôa Vista, pelo prazo de tres annos, a quem maiores vantagens offerecer para um serviço completo desse commercio.

Os proponentes se obrigarão, nas suas propostas, a instalar em diversos trechos do parque, designados pela administração, pequenos pavilhões destinados á venda de bebidas, refrescos, sorvetes, etc.

Ao arrendatario será facultado instalar diversões no parque, sujeitando-as á approvação da administração.

Para garantia da execução das propostas, os concurrentes depositarão previamente a caução de 300\$, em dinheiro, que perderá em favor dos cofres federaes aquelle que, depois de accepta a sua proposta, não assignar o contracto dentro de oito dias do convite para tal fim, e para garantia da execução do contracto o arrendatario depositará a quantia de 3.000\$, em dinheiro ou em apolices federaes.

Na concorrência será decidida, antes da abertura das propostas, a idoneidade dos proponentes, que a justificarão, sendo necessario, no acto de pedir guia para o deposito de 300\$, acima referido.

As propostas deverão ser escriptas com clareza, sem entrelinhas, ou rasuras, competentemente selladas, inclusive qualquer documento annexo, sendo com cada uma exhibido o conhecimento do mesmo deposito de 300\$000.

Para explicações mais completas os proponentes podem se dirigir a esta inspectoría.

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca, 4 de fevereiro de 1911. — *Julio Furtado.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até ás 2 horas da tarde do dia 16 do corrente serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para aluguel de lanchas necessarias ao serviço dos Telegraphos dentro da bahia do Rio de Janeiro.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, datadas e assignadas, sendo sellada só a primeira via, indicarão o preço do aluguel por hora e por dia considerado das 6 horas da manhã ás 6 da tarde.

Os proponentes, para garantia da assignatura do contracto, que vigorará durante o corrente anno, depositarão na thesauraria desta repartição a quantia de 200\$000.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1911. — *Euclides Barroso, vice-director.*

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 BARRICAS DE CIMENTO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 barricas de ci-

mento, para o corrente anno, observando os concurrentes as condições constantes do respectivo caderno de encargos, approvadas pela directoria em 19 de janeiro de 1917, as quaes se acham nesta secretaria á disposição dos concurrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, e bem assim tambem será annexada a declaração da marca do cimento proposto, caso já tenha sido analysada, ou a analyse da marca proposta, que será julgada idonea ou não.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accepta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Sendo os preços dados em moeda estrangeira, a comparação será feita sob a base de 16 dinheiros por mil réis.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, em 7 de fevereiro de 1911. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO Á INSPECTORIA DO TELEGRAPHO E ILLUMINAÇÃO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de material necessario á Inspectoria do Telegrapho e Illuminação durante o primeiro semestre do corrente anno, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concurrentes para ser examinada. A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença,

entre ella e qualquer outra. As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto. A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não accepta nenhuma. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia. Sendo os preços dados em moeda estrangeira a comparação será feita sob a base de 16 d. por mil réis.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 8 de fevereiro de 1911. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM QUADRO GERAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE CORRENTE ELECTRICIA AOS MOTORES DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral intérito, faço publico que até o dia 20 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, esta sub-directoria recebe propostas para o fornecimento e montagem de um quadro geral para distribuição de corrente electrica aos motores desta repartição, nas seguintes condições:

O quadro deverá ser de marmore branco sobre armação de ferro rigido, com uma porta de serviço tambem de ferro, paineis de metal de *loyt.* fechando com chave e tendo 1^m,10 de largura por 2^m,0 de altura, 0^m,80 afastado da parede.

Conterá uma chave geral triphasica para 200 ampéres; nove chaves de circuitos para 50 ampéres cada uma; um wattmetro para 80 kilowatts, completo, com seus accessorios para funcionar em serviço permanente; um ampéremetro para 200 ampéres e uma serie de tres lampadas especiaes para indicadores de corrente e illuminação do quadro, sendo estas montadas em braços, com uma chave para seu funcionamento.

As connexões da chave geral e das chaves de circuitos serão feitas com conductores de cobre pela parte posterior do quadro.

As ligações da mufa da Light ao quadro serão feitas em cabo triphasico, com isolamento superior para 400 volts alternativos.

capa de chumbo reforçada e protecção de juta alcatroada, tendo capacidade para 200 ampéres por phase, e a do quadro para os diversos motores com cabos de secção suficiente ao seu funcionamento.

O contractante obrigar-se-ha a fazer os reparos dos soalhos e paredes que forem damnificados com as obras; a dar o trabalho prompto, funcionando satisfatoriamente, dentro do prazo de 20 dias a contar da data da assignatura do contracto, e a providenciar junto da Light para que esta forneça a força necessária a todos os serviços e execute as obras na parte que lhe cabe.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço, por extenso e em algarismos, pelo qual o proponente se obriga a fornecer o material e executar o trabalho em licitação.

Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de nos cofres da thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concorrentes apresentar documentos que provejam estar quites com a Fazenda Nacional quanto aos impostos federaes e municipaes.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto depois de convidado por escripto, perderá o direito a restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração, bem como as que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser convenientemente selladas e, pela inobservancia desta condição, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a importância correspondente a 10 % do preço da proposta aceita.

Para quaesquer informações os concorrentes poderão se dirigir à 3ª secção da Sub-directoria do Tráfego Postal, nos dias uteis, das 10 horas da manhã às 3 da tarde.

A concorrência será encerrada às 3 horas da tarde do dia 21 do corrente mez e a abertura das propostas realizar-se-ha no dia immediato, do corrente, ao meio dia, no gabinete desta sub-directoria, na presença dos interessados e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concorrente preferido fica obrigado a iniciar as obras.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, e suas alíneas, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 10 de fevereiro de 1911.—Servindo de sub-director, o chefe de secção *Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA CONCERTOS NA LANCHÁ «AURORA»

De ordem do Sr. Dr. director geral interno, facto publico que até o dia 22 do corrente, às 3 horas da tarde, esta Sub-directoria recebe propostas para os concertos de que carece a lancha *Aurora*, do serviço desta repartição.

Os concertos, de accordo com o laudo da vistoria, apresentado pelas Directorias de Machinas e de Construcções Navaes do Ar-

senal de Marinha desta Capital, são os seguintes:

Machina

Verificação das hastes do embolo no torno, passe a alisar a haste de alta, confeccionando-se nova bucha para o cylindro.

Nova chaveta de excentrico de média, e embuchar o suporte do aparelho de movimento e nova bucha no eixo da helice.

Novos cepos e ajustagem geral. Pino novo na barra do excentrico da machina de circulação.

Reparo de dous encanamentos dessa circulação.

Confecção de um tubo s'phon para descarga da bomba de ar.

Ajustagem perfeita da bomba de alimentação, e substituir a valvula de retenção da alimentação da caldeira.

Forração dessa caldeira.

Alteração das grellhas em duas secções.

Limpeza geral interna da caldeira e pequenas vedagens dosapparelhos complementares.

Um parafuso de pressão na porca da helice.

Casco

Calafeto geral do convéz.

Concerto na junção da ferragem central da roda do leme com o cylindro de madeira da mesma roda.

Concerto de um banco a ré.

Concerto no verdugo da capuchana.

Substituição das tampas dos agulheiros dos tanques de agua por outros de roscas para impedir trasvasamento ou entrada de agua salgada.

Substituição de quatro taboas formando painel do revestimento de madeira da gaiuta do compartimento das machinas.

Esses concertos estendem-se a todos aquelles que porventura não estejam incluidos no referido laudo, mas que se tornem necessarios para o bom e completo funcionamento da mesma lancha.

As propostas devem ser selladas, de accordo com a lei de sello em vigor, devendo ser obedecidas na concorrência as seguintes regras:

a) nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$, depositada na thesouraria desta directoria geral, para garantia da assignatura do contracto;

b) os proponentes deverão provar estarem quites para com a Fazenda Federal e Municipal para o exercicio de negocio, profissão e industria;

c) o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá a caução acima citada, que reverterá para a Fazenda Nacional;

d) as propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas, não serão tomadas em consideração;

e) as propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a sua abertura, as prescripções da lei de sello federal;

f) as propostas devem ser apresentadas em involucros fechados, declarando os concorrentes, por extenso, o preço pedido;

g) para garantia da execução do contracto que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, uma quantia que será arbitrada pelo Sr. Dr. director geral sobre o preço total da proposta aceita. Tal caução ficará depositada até a conclusão das respectivas obras e só poderá ser levantada depois das mesmas terminadas e aceitas pelas referidas directorias do Arsenal de Marinha;

h) as propostas recebidas serão abertas na presença dos interessados, no gabinete desta sub-directoria, ao meio dia do dia 23 do corrente.

Fica bem entendido que os concertos serão executados tendo-se em vista tudo que for preciso, além do que consta do laudo, para o perfeito funcionamento da lancha, e que o encalhe na carreira correrá por conta exclusiva do contractante.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas pelo art. 30 da actual lei de orçamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1911. — Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandek.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 31/32	15 53/64
» Pariz.....	\$597	\$605
» Hamburgo.....	\$738	\$747
» Italia.....	—	\$675
» Portugal.....	—	\$325
» Nova York.....	—	3\$142
Libra est-rlina em moeda.....		15\$050
Ouro nacional em vales, por 1\$000		1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes miudas de 5 %.	1:000\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:016\$900
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:010\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1900, nom.....	997\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1:06, nom.....	195\$500
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	898\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	88\$500
Apolices do emprestimo municipal de Niteroy, 1910, port.	195\$000
Banco do Brazil.....	204\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	216\$000
Comp. Docas da Bahia.....	37\$500
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	42\$500
Comp. Tecidos Alliança.....	283\$000
Debs. Docas de Santos.....	202\$500
Debs. Tecidos Carioca.....	20\$000
Debs. Jardim Botânico, 1ª série.	210\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911.—*A. Simonsen*, syndico.

Informações

Estação Maritima

MOVIMENTO DE MERCADORIAS

Foram remettidos 204 carros com 1.697.388 kilogrammas de mercadorias, 14 com 130.987 kilogrammas de mercadorias da Estrada, quatro com 36.000 kilogrammas de carvão de particulares e 72 com o peso de 992.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação :
Mercadorias—29.725 volumes com 1.115.768 kilogrammas.

Mercadorias da Estrada—578 volumes com 169.000 kilogrammas, carvão de particular 29.000 kilogrammas, carvão da Estrada 951.000 kilogrammas.

Total 2.254.768 kilogrammas.

Exportação :
Mercadorias diversas, 25.454 kilogrammas; minério, 40.000 kilogrammas; café, 11 carros com 1.239 saccas e 74.730 kilogrammas.

Total 140.184 kilogrammas :

Movimento do café :

Saccas existentes 4.030, com 243.815 kilogrammas; saccas descarregadas 1.714 com 103.697 kilogrammas; retiradas 2.860 com 173.030; ficaram 2.884 com 174.482 kilogrammas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia 7 foi de 23.012\$300.

Estação de S. Diogo

Relação do peso das mercadorias, materiais e encomendas recebidos e remetidos no dia 8:

Importação:
Mercadorias — volumes, 1.523; peso, 80.569.
Encomendas — volumes, 2.649; peso 40.276.
Total— volumes, 4.172; peso, 120.845.

Exportação:
Mercadorias — volumes, 15.679; peso, 176.478.
Carnes verdes — volumes, 978; peso, 118.670.
Encomendas — volumes, 750; peso, 44.250.

Total — volumes, 29.757; peso, 764.874.

Renda do dia 6 de fevereiro, 1:475\$325.

Movimento do gado em 9 de fevereiro de 1911—Santa Cruz: recebidas, 915 rezes; Matadouro: abatidas, 442 rezes; Cruzeiro: embarcadas, 368 rezes, stock nenhum; Bemfica: embarcadas, 207 rezes; stock 386 rezes; Sitio: embarcadas, nenhuma, stock, 81 rezes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Caixa Filial do Banco Aliança

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1911

Activo	
Diversas contas	909:952\$290
Caixa	161:494\$830
Titulos em deposito	3.624:649\$570
	4.696:096\$750

Passivo	
Capital declarado	400:000\$000
Caixa matriz	501:312\$700
Diversas contas	3.794:784\$050
	4.696:096\$750

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1911. — Pelo Banco Aliança, os gerentes: *Mário Rodrigues*. — *Luiz Vianna*.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1911

Activo	
Contas correntes garantidas	13.228:371\$861
Caixa matriz, filiaes e agencias	12.192:959\$555
Lettras descontadas	9.906:906\$97
Lettras a receber	19.392:083\$081
Valores e lettras caucionados	13.809:181\$124
Valores depositados	18.723:749\$970

Caixa:	
Em moeda corrente	6.339:265\$730
	93.592:518\$218

Passivo	
Capital, 1 marco — 1\$000.	10.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros	14.796:689\$412
Caixa matriz, filiaes e correspondentes	4.352:334\$540
Deposito a prazo fixo	7.657:742\$400
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros ..	51.925:014\$175
Diversas contas	4.860:737\$691
	93.592:518\$218

S. E. ou O. — Os directores: *Gutschow*. — *Baumann*.

Banco do Brazil

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1911

Debito	
Ações a emitir	25.000:000\$000
Apolices em garantia do fundo de reserva	2.017:613\$865
Contas correntes garantidas	15.653:699\$214
Lettras descontadas	32.119:406\$374
Lettras a receber	2.549:238\$276
Valores caucionados	67.010:697\$645
Valores depositados	44.992:949\$164
Agentes no Brazil e na Europa	387.998:335\$409

Titulos do banco:	
£ 1.130.000 a 27....	10.490:200\$000
Outros titulos	3.106:656\$887
	13.596:856\$887

Titulos em liquidiação	4.222:515\$971
Edificio e mobilia do banco ..	1.431:000\$000
Diversas contas	11.396:324\$807
Caixa	62.627:310\$081
	670.614:977\$993

Credito	
Capital	70.000:000\$000
Fundo de reserva	2.018:247\$738
Contas correntes sem juros	64.136:490\$142
Contas correntes com juros	53.689:073\$593
Contas correntes do exterior ..	338:792\$800
Contas correntes a prazo fixo	11.849:594\$620

Agentes no Brazil e na Europa	315.534:678\$015
Lettras a premio	17.151:736\$25
Depositos judiciaes	1.708:286\$59
Depositantes de titulos e valores	112.003:646\$809
Thesouro Nacional, conta corrente	7.209:689\$421
Thesouro Nacional, c/cambias £ 1.000.000 a 27....	8.888:888\$880
Bonus	74:322\$500
Dividendos do banco	1.642:225\$500
Diversas contas	2.808:127\$153
Lucros e perdas	1.561:177\$118
	670.614:977\$993

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911. — *Norberto Ferreira*, presidente interino, — *A. Mesquita*.

ANNUNCIOS

A' Praça

O abaixo assignado declara que vendeu ao Sr. Paulino Ferreira Mendes seu estabelecimento, casa de pasto, sita no morro da Viuva, livre e desembaraçada de qualquer onus, e para os devidos effeitos faz a presente declaração.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911. — *Antonio da Silva Tempero*. — Confirmo a declaração supra. — *Paulino Ferreira Mendes*.

Banco de Credito Brasileiro

São convidados os Srs. accionistas deste banco para uma reunião em assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde, na Avenida Central n. 117 (edificio do *Jornal do Commercio*), 2º andar, sala 12, em que se tratará da eleição do director-thesoureiro e da reforma dos estatutos, para prorrogação do prazo social e modificação de varios artigos.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911. — *A. J. Mora*, director-secretario.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

CHAMADA DE CAPITAL

Os Srs. accionistas são convidados a realizar em 15 de março proximo a 4ª entrada de 10 %, ou 20% por acção, na thesouraria deste Banco, nas agencias do Banco do Brazil em Manaus, Belém e Santos e na séle e agencias do Banco de Credito Real de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1911. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente.

Imprensa Nacional

A' venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

Vencimentos Militares — Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 a 500 réis.

Acha-se á venda, na Thesouraria desta repartição, ao preço de 4\$ o exemplar, o *Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1911